

Eletrônico



Estratégia
CONCURSOS

Aula

Direito Civil II - TJ-PI (Analista Judiciária) - Exerécios Judiciais - Com videoaulas - 2020

Professor: Paulo H M Sousa

Sumário

Livro I – Pessoas	2
1 – Considerações iniciais	6
Título I – Pessoas naturais	7
Capítulo I – Personalidade e Capacidade	7
Capítulo II – Direitos de personalidade	11
Capítulo III – Ausência	14
Título III – Domicílio	16
2 – Considerações finais.....	18
Questões Comentadas	20
Lista de Questões	77
Gabarito	98
Resumo	100



APRESENTAÇÃO DO CURSO

Iniciamos nosso **Curso Regular de Direito Civil** em teoria e questões, voltado para o cargo de **Analista Judiciário - Escrivão Judicial** do **Tribunal de Justiça do Estado do Piauí**.

O último concurso foi realizado em 2015 pela FGV, e utilizaremos esse edital como base para as nossas aulas.

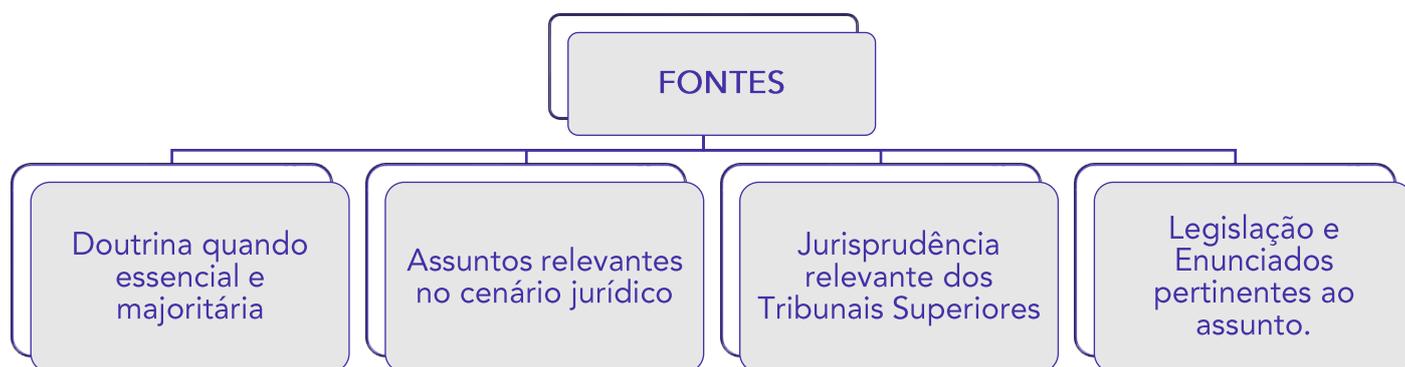
O curso é uma reformulação extensa – atualização, revisão e ampliação – dos cursos que desenvolvo desde o ano de 2015. Desde então, acompanho as mais diversas provas, incluindo OAB, concursos públicos em geral, de nível médio e superior, e carreiras jurídicas. As alterações legislativas, jurisprudenciais e doutrinárias são acompanhadas de perto desde o início.

Trata-se do curso mais completo de Direito Civil que eu tenho para os concursos em geral. Ele é a espinha dorsal dos nossos específicos, preparados e adaptados para cada Edital.

O acompanhamento das mudanças legislativas, jurisprudenciais e doutrinárias me permitiu, há bastante tempo, **compreender as necessidades de dois tipos de concurseiros, ao mesmo tempo: aquele que está iniciando seus estudos e aquele que está estudando já mais tempo.** Por isso, os conceitos serão expostos de forma didática, com explicação dos institutos jurídicos e resumos da jurisprudência, quando importantes para a prova.

Confira, a seguir, com mais detalhes, a minha **metodologia**, que integra a metodologia do Estratégia Concursos.

Algumas constatações sobre a metodologia são importantes! Posso afirmar que as aulas levarão em consideração as seguintes “fontes”.



Para tornar o seu estudo mais completo, é muito importante resolver questões anteriores para se situar diante das possibilidades de cobrança. Trarei questões de todos os níveis, fáceis e difíceis, das principais bancas de Concurso, para enriquecer seu aprendizado.

Essas observações são importantes pois permitirão que eu possa organizar seu curso de modo focado, voltado para acertar questões objetivas e discursivas.

O objetivo é um só: permitir que você consiga a aprovação! Essa é a minha proposta pra você; topa?



Vistos alguns aspectos gerais da matéria, faço algumas considerações acerca da **metodologia de estudo**.

As aulas em *.pdf* tem por característica essencial a **didática**. Ao contrário do que você encontra na doutrina especializada de Direito Civil (Flávio Tartuce e Pablo Stolze Gagliano, para citar dois dos conhecidos autores), o curso todo se desenvolverá com uma leitura de fácil compreensão e assimilação.

Isso, contudo, não significa superficialidade. Pelo contrário, sempre que necessário e importante os assuntos serão aprofundados. A didática, entretanto, será fundamental para que diante do contingente de disciplinas, do trabalho, dos problemas e questões pessoais seus, você possa extrair o máximo de informações para a hora da prova.

Para tanto, o material será permeado de **esquemas, gráficos informativos, resumos, figuras**, tudo com a pretensão de *chamar atenção* para as informações que realmente importam.

Com essa estrutura e proposta pretendemos conferir segurança e tranquilidade para uma **preparação completa, sem necessidade de recurso a outros materiais didáticos**.

Finalmente, destaco que um dos instrumentos mais relevantes para o estudo em *.pdf* é o **contato direto e pessoal com o Professor**. Além do nosso **fórum de dúvidas**, estou disponível por **e-mail** e, eventualmente, pelas redes sociais. Aluno nosso não vai para a prova com dúvida!

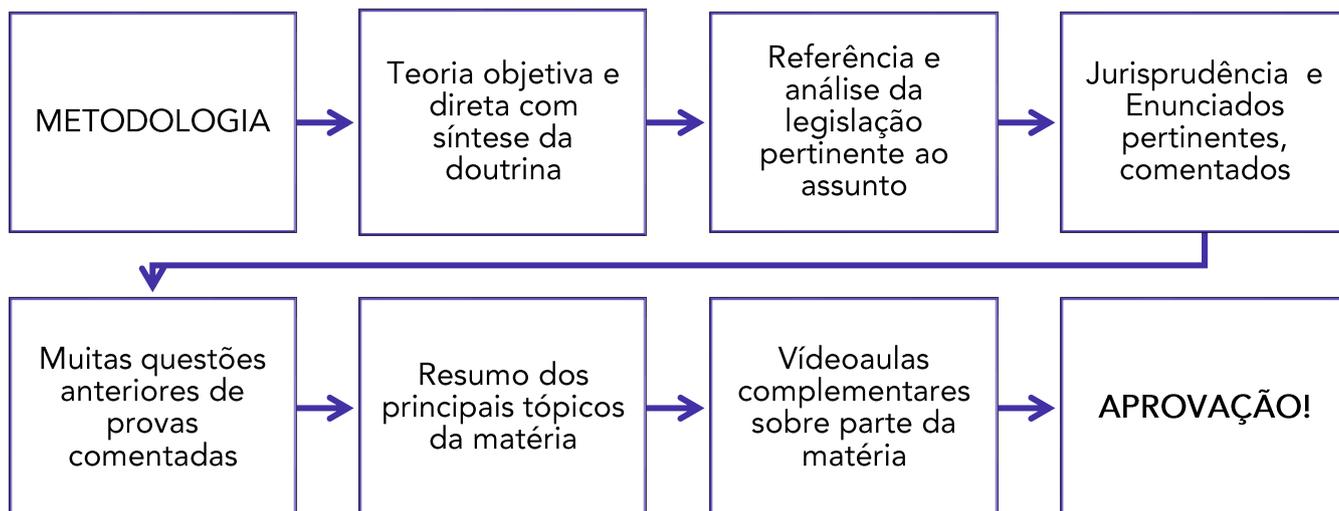
Por vezes, ao ler o material surgem incompreensões, dúvidas, curiosidades, e, nesses casos, basta acessar o sistema e mandar uma mensagem pra mim! Assim que possível responderei a todas as dúvidas. É notável a evolução dos alunos que levam a sério a metodologia.

Além disso, você tem videoaulas! Essas aulas destinam-se a complementar a preparação. Quando estiver cansado do estudo ativo (leitura e resolução de questões) ou até mesmo para a revisão, abordarei alguns pontos da matéria nos vídeos.

Com outra didática, você disporá de um conteúdo complementar para a sua preparação. Ao contrário do *.pdf*, evidentemente, **AS VIDEOAULAS NÃO ATENDEM A TODOS OS PONTOS QUE VOU ANALISAR NOS PDFS, NOSSOS MANUAIS ELETRÔNICOS**. Por vezes, haverá aulas com vários vídeos; outras que terão videoaulas apenas em parte do conteúdo; e outras, ainda, que não conterão vídeos, se for o caso. Seu foco tem que ser, sempre, o estudo ativo!

Assim, cada aula será estruturada do seguinte modo:





APRESENTAÇÃO PESSOAL

Por fim, fica uma breve apresentação pessoal. Meu nome é Paulo H M Sousa. **Tenho Graduação, Mestrado e Doutorado em Direito pela Universidade Federal do Paraná (UFPR)**. Fui, durante o Doutorado, *Visiting Researcher* no *Max-Planck-Institut für ausländisches und internationales Privatrecht*, em Hamburgo/Alemanha.

Estou envolvido com concursos já há bastante tempo e desde os tempos da faculdade transito pelo Direito Privado. **Estudo o Direito Civil há mais de uma década**; sou um civilista nato!

Não só um civilista nato, mas também um professor nato. Exerço a advocacia desde que fui aprovado na OAB e, apesar de ter sido aprovado e convocado em concurso de provas e títulos para Procurador Municipal de Colombo/PR, não cheguei a assumir o cargo. No entanto, a docência vem desde os tempos do Ensino Médio, quando já ensinava matemática e física (pois é!) em aulas de reforço. Na faculdade fui monitor e, ainda no Mestrado, ingressei bem jovem na docência em Nível Superior.

Essas são, para quem me conhece, minhas paixões profissionais: o Direito Civil e a docência! Atualmente, sou professor de Direito, aprovado em concurso de provas e títulos, na Universidade Estadual do Oeste do Paraná, a UNIOESTE, no campus de Foz do Iguaçu; bem como Professor de Direito, aprovado em teste seletivo, na Universidade Federal de Brasília, a UnB. Aqui no Estratégia, leciono Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito do Consumidor e Legislação Civil Especial.

Agora é hora de começar seus estudos. Direito Civil e ponto!



CRONOGRAMA DE AULAS

Veja a distribuição das aulas:

AULAS	TÓPICOS ABORDADOS	DATA
Aula 00	Das pessoas físicas ou naturais. Início e extinção. Personalidade jurídica. Capacidade civil. Emancipação. Dos direitos da personalidade.	29.12
Aula 01	Das pessoas jurídicas. Do domicílio.	05.01
Aula 02	Dos bens.	12.01
Aula 03	Fatos jurídicos. Teoria geral dos negócios jurídicos.	19.01
Aula 04	Atos jurídicos. Dos atos ilícitos. Do abuso do direito.	26.01
Aula 05	Prescrição e decadência.	02.02
Aula 06	Do direito das obrigações. Das modalidades das obrigações. Da transmissão das obrigações.	09.02
Aula 07	Do direito das obrigações. Da extinção das obrigações. Do inadimplemento das obrigações.	16.02
Aula 08	Dos contratos. Teoria geral dos contratos. Noção de contrato. Elementos dos contratos. Princípios contratuais.	23.02
Aula 09	Contrato de transporte. Contrato de seguro.	01.03
Aula 10	Da responsabilidade civil. Pressupostos. Conduta. Nexo causal. Dano. Dano material. Dano moral: espécies. Responsabilidade subjetiva. Responsabilidade objetiva. Cláusula geral de responsabilidade civil objetiva.	08.03
Aula 11	Do direito das coisas. Da posse. Posse e detenção. Classificação da posse. Composse. Aquisição, sucessão e perda da posse. Aquisição e perda da propriedade. Dos direitos de vizinhança; do condomínio.	15.03
Aula 12	Do direito real de servidão. Do usufruto. Do uso. Da habitação.	22.03
Aula 13	Do direito de família. Do casamento. Das relações de parentesco. Do regime de bens entre os cônjuges. Do usufruto e da administração dos bens de filhos menores. Dos alimentos. Do bem de família. Da união estável. Das relações homoafetivas e seus efeitos jurídicos. Da tutela e da curatela.	29.03
Aula 14	Do direito das sucessões. Da sucessão em geral. Sucessão legítima. Sucessão testamentária. Do inventário e da partilha.	05.04

Essa é a distribuição dos assuntos ao longo do curso. Eventuais ajustes poderão ocorrer, especialmente por questões didáticas. De todo modo, sempre que houver alterações no cronograma acima, você será previamente informado, justificando-se.



LIVRO I – PESSOAS

1 – Considerações iniciais

Inicialmente, lembro que sempre estou disponível, para você, aluno Estratégia, no Fórum de Dúvidas do Portal do Aluno e, alternativamente, também, nas minhas redes sociais:



prof.phms@estrategiaconcursos.com.br



prof.phms



prof.phms



prof.phms



Fórum de Dúvidas do Portal do Aluno

Na aula de hoje, você verá o tema **Pessoas naturais**. Todos os temas da Parte Geral do Código Civil são de grande relevância. Isso por um triplo aspecto.

Primeiro, são temas que não exigem conhecimentos prévios. Ou seja, você pode com certa tranquilidade, *começar do zero* aqui, sem precisar ter uma base enorme de conhecimentos jurídicos.

Segundo, são temas *de abertura*. Como assim? Eles servem de base para os mais complexos temas que vêm adiante no Direito Civil – e no restante do Direito. Não dá pra saber as regras de casamento se você não souber *pessoas*.

Ao contrário, vejo muito *concurseiro* que erra questões mais avançadas de Direito Civil – e de outros ramos do Direito – porque não tem uma base boa aqui. Não faça isso! O Direito Civil é fundamental pra você conseguir compreender o sistema jurídico.

Terceiro, e talvez o mais interessante. **São temas que não caem nas provas de concurso público, mas D-E-S-P-E-N-C-A-M!** Sim, tem muuuuita questão de prova sobre os temas da Parte Geral do Código Civil e você tem que saber eles na ponta da língua.

Ou seja, aproveite bem as aulas sobre esses temas mais gerais. Eles não apenas vão fazer você entender de um jeito bem mais fácil tudo o mais, como também vai permitir que você garanta pontos preciosos no dia da prova.

No mais, segue a aula pra gente bater um papo! =)

Ah, e o que, do seu Edital, você vai ver aqui?



Das pessoas físicas ou naturais. Início e extinção. Personalidade jurídica. Capacidade civil. Emancipação. Dos direitos da personalidade.

Boa aula!

Título I – Pessoas naturais

Capítulo I – Personalidade e Capacidade

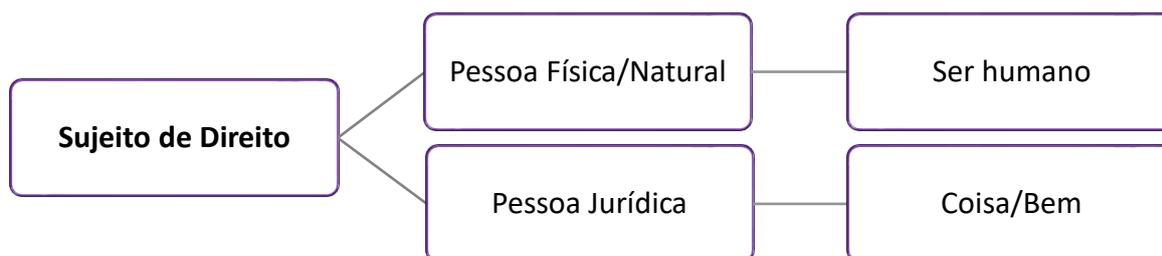
1 – Personalidade

O conceito de pessoa vem se modificando ao longo da história. Quando você pensa se é possível existir uma pessoa que não é ser humano isso parece um tanto confuso. Mas a sociedade empresarial, por exemplo, apesar de não ser humana, é uma pessoa.

A divisão que o Direito Civil vai se preocupar em esclarecer é entre sujeito ou pessoas e objetos ou coisas. Assim, fica claro entender que as **pessoas jurídicas, apesar de não humanas, são sujeitos**, como a sociedade empresarial citada acima.

Assim é que a categoria dos sujeitos de direito é criada. **“Sujeito de direito é quem participa da relação jurídica”**. Esse conceito da doutrina parte do artigo 1º do CC/2002, que estabelece que **“Toda pessoa é capaz de direitos e deveres na ordem civil”**.

Não há, portanto, um sujeito sem direitos ou direitos sem sujeito que os titularize, diante da possibilidade de a pessoa ser titular de direitos e obrigações. A pessoa é o primeiro elemento da relação jurídica. Não há como se construir uma relação jurídica sem a pessoa. Coisas e animais não são sujeitos, por isso não poderiam realizar relações jurídicas, são meros objetos delas.



2 – Capacidade

Você acha que é possível alguém ter personalidade, mas não capacidade? É.





Os **menores de 16 anos**, segundo o art. 3º do Código Civil, têm personalidade, mas não têm plena capacidade, **são absolutamente incapazes**. A capacidade é o atributo genérico para ser titular de direitos e obrigações, como determina o art. 1º do Código Civil:

Toda pessoa é capaz de direitos e deveres na ordem civil.

Trata-se da **capacidade de direito**, capacidade essa titularizada por todos aqueles que têm personalidade. A capacidade de direito é a capacidade potencial para que a pessoa exerça os atos da vida civil. Assim, capacidade de direito é sinônimo de personalidade.

A **capacidade de fato**, por outro lado, é o poder efetivo de exercer plenamente os atos da vida civil. Você pode visualizar isso, imaginando que a personalidade é um copo e a capacidade a marcação desse copo. Alguns possuem um copo pequeno com pouca capacidade e outros um copo maior com grande capacidade; mas todos têm de ter um copo para chamar de seu.

A partir disso permite-se entender as classificações de absolutamente incapaz, relativamente incapaz e plenamente capaz. Alguém pode ter mais ou menos capacidade de fato (copo maior ou menor), mas nunca mais ou menos personalidade (todos têm um copo).

No caso de **incapacidade absoluta**, há a representação do incapaz pelos pais, tutores ou curadores. São absolutamente incapazes apenas os menores de 16 anos, segundo o art. 3º do Código Civil.

Quais são as exceções a essa regra? Não há. Somente pode ser considerado absolutamente incapaz o menor de 16 anos, e ponto. Sem exceção. E a pessoa com deficiência? Não importa, se ela tem mais de 16 anos, não pode ser considerada absolutamente incapaz.

Na **incapacidade relativa**, por outro lado, a limitação é parcial. Entende-se que o discernimento é maior. Rege-se a incapacidade relativa pelo art. 4º do Código Civil. São relativamente incapazes:

I - os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos;

II - os ébrios habituais e os viciados em tóxico;

III - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade;

IV - os pródigos.



ATENÇÃO ESPECIAL! O inciso III do art. 4º do Código Civil fala daqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade.

Deficiência não significa que a pessoa não possa exprimir sua vontade. Segundo o art. 6º da Lei 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência): “A deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa”.

Ou seja, apenas se a pessoa com deficiência “por causa transitória ou permanente, não puder exprimir sua vontade” é que ela será considerada relativamente incapaz. E como você vai saber disso?

Sua prova tem que dizer que a pessoa “por causa transitória ou permanente, não pode exprimir sua vontade”. Se a prova disser que a pessoa “tem uma deficiência severa”, “tem autismo grave” ou qualquer outra coisa, a pessoa é plenamente capaz.

Não interessa o que você acha ou o que eu acho. Ela é a capaz. Sem discussão.

Apenas quando estritamente necessário for, a pessoa com deficiência será submetida à curatela, nos casos estabelecidos em lei.



Quanto à capacidade dos indígenas, a Lei 6.001/1973 – **Estatuto do Índio** – dispõe sobre os requisitos para que o **índigena tenha plenitude da capacidade civil**. Não se preocupe com maiores detalhes.

3 – Emancipação

A **emancipação** é a **aquisição da plena capacidade antes da idade legal prevista**. Isso ocorre nas seguintes hipóteses do art. 5º do Código Civil:

I - pela concessão dos pais, ou de um deles na falta do outro, mediante instrumento público, independentemente de homologação judicial, ou por sentença do juiz, ouvido o tutor, se o menor tiver dezesseis anos completos;

II - pelo casamento;

III - pelo exercício de emprego público efetivo;

IV - pela colação de grau em curso de ensino superior;

V - pelo estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com dezesseis anos completos tenha economia própria.



Tenha em mente que o **menor emancipado continua sendo menor**, apesar de **possuir plena capacidade civil**. Logo, a **capacidade penal ou imputabilidade** ainda não lhe é plena.

A **concessão dos pais** citada no inc. I é a **chamada emancipação voluntária**. Sempre é necessário ambos os pais para essa emancipação, exceto se um deles estiver morto, por exemplo. Sempre é necessário que seja por escritura pública, feita em cartório.

A emancipação “**por sentença do juiz**” é a chamada **emancipação judicial**. No caso do menor sem pais (ambos), sujeito à tutela, só pode ser emancipado mediante autorização judicial.

No **caso dos incs. I e V**, a idade mínima já vem estabelecida pelo próprio Código Civil: 16 anos. Assim, a emancipação voluntária, a emancipação judicial e a emancipação pelo trabalho (seja pelo estabelecimento comercial, ou pela constituição de *empresa*, seja por emprego) **somente ocorrem aos 16 anos**.

Em geral, para as **demais situações**, a doutrina também entende haver limite mínimo de emancipação aos **16 anos**. Isso porque, **antes dessa idade, o menor ainda é absolutamente incapaz**, firmando-se o entendimento de que não se **poderia emancipar o absolutamente incapaz**, mas somente o relativamente incapaz.

De qualquer forma, veja-se que o art. 5º do Código Civil exige, para a emancipação, que o menor tenha ao menos 16 anos em três hipóteses: concessão pelos pais, sentença judicial e estabelecimento civil ou comercial ou emprego privado. Por outro lado, há três situações nas quais não se exige textualmente que o menor tenha 16 anos completos: casamento, emprego público efetivo ¹ e colação de grau em ensino superior.

Nesses três casos a emancipação é automática. Casou? Capaz. Entrou em exercício na Magistratura? Capaz. Colou grau em Medicina? Capaz. Há, claro, inúmeras discussões sobre o assunto, mas isso é irrelevante para a sua prova.

4 – Presunção de morte



O fim da pessoa significa o **fim da sua capacidade**. De acordo com o art. 6º do Código Civil a existência da pessoa natural termina com a morte, provada mediante atestado de morte, segundo o art. 9º, inc. I, do Código Civil.

Nem sempre se poderá atestar a morte de uma pessoa, já que o **atestado depende da existência de um defunto**. O art. 7º do Código Civil prevê as hipóteses em que a **morte pode ser presumida** – situações de morte provável e guerra:

I - se for extremamente provável a morte de quem estava em perigo de vida;

II - se alguém, desaparecido em campanha ou feito prisioneiro, não for encontrado até dois anos após o término da guerra.

O primeiro caso é pensado para os **desastres naturais ou humanos**. Há muitos exemplos. O desaparecimento do voo Air France no meio do Oceano Atlântico configura caso de presunção de morte direta das pessoas desaparecidas; as pessoas desaparecidas na barragem de rejeitos de minérios em Minas Gerais, também.

Em qualquer caso, a **declaração de morte presumida** – e também a **declaração de ausência** – necessitam de sentença judicial declaratória.

Exceto essas duas hipóteses, não se pode presumir a morte da pessoa sem o prévio procedimento de ausência. Nos demais casos que não se encaixem nesses, é necessário se chegar a sucessão definitiva para se presumir a morte daquele que desaparecera.

5 – Comoriência

A comoriência ocorre se **duas ou mais pessoas falecerem na mesma ocasião**, não se podendo afirmar qual morreu primeiro. Presume-se a morte simultânea entre elas (art. 8º do Código Civil). O efeito principal é que não há transferência de direitos sucessórios entre os comorientes (um não herda do outro).

¹ O Código Civil usa a expressão emprego público, mas de maneira genérica e sem apego ao Direito Administrativo. Isso se explica porque a redação desse dispositivo é bastante antiga, quando ainda não se distinguia empregado público de servidor público. O que importa aqui é saber que a pessoa que passou no concurso, foi nomeada, tomou posse e entrou em exercício está emancipada. Sei que você deve estar pensando no Edital do concurso, que exige idade mínima de 16 anos, mas isso é irrelevante. Se uma pessoa fez um concurso e, com 10 anos de idade, entrou em exercício no cargo de Juiz Federal, se emancipa. Se isso realmente acontece, é uma outra história...

6 – Estado

Classificam-se as pessoas a partir de seu estado civil, individual, familiar e político. No **estado civil**, é possível visualizar essa diferença no caso de solteiros, casados, divorciados etc. No **estado individual**, a distinção é de extrema importância devido a capacidade civil; menor, maior, emancipado, criança, adolescente, adulto, por exemplo, são categorias desse estado. O **estado familiar**; de pai, filho, parente. Quanto ao **estado político**, nacionais e estrangeiro.

Quanto ao tema, importa destacar os atos que estão sujeitos a registro e os atos que estão sujeitos a averbação:²

↳ **Registrados**: art. 9º

- I - os nascimentos, casamentos e óbitos;
- II - a emancipação por outorga dos pais ou por sentença do juiz;
- III - a interdição por incapacidade absoluta ou relativa;
- IV - a sentença declaratória de ausência e de morte presumida.

↳ **Averbados**: art. 10

- I - das sentenças que decretarem a nulidade ou anulação do casamento, o divórcio, a separação judicial e o restabelecimento da sociedade conjugal;
- II - dos atos judiciais ou extrajudiciais que declararem ou reconhecerem a filiação.

Capítulo II – Direitos de personalidade

1 – Características

A base dos **direitos de personalidade** é o princípio constitucional que é a **dignidade da pessoa humana**. O **objetivo** dos direitos de personalidade é a **adequada proteção e tutela da pessoa humana**. Suas características podem ser visualizadas no art. 11 do Código Civil:

A. Absolutos

- Eficazes contra todos (*erga omnes*)

² Em resumo, registro é o ato de mudança maior, ao passo que a averbação é um ato mais simples, para acrescentar alguma informação ao registro preexistente. A distinção só é importante para os notários e registradores, mas não para as provas que não da área específica.



Cuidado! *Absoluto* não significa “que não pode ser relativizado”. Eu sei que você acha que é isso, por causa das aulas de Direito Constitucional. *Absoluto* tem sentido de que a proteção dos direitos de personalidade se dá “contra todos”, ou seja, todo mundo têm de respeitar meus direitos de personalidade.

B. Indisponíveis

- Insuscetíveis de alienação

C. Irrenunciáveis

- Insuscetíveis de renúncia ou limite



ATENÇÃO! O exercício dos direitos da personalidade pode sofrer limitação voluntária, desde que não seja permanente nem geral! É o que acontece com o direito à intimidade e o direito à imagem das pessoas que participam de reality shows. Sendo expostas na televisão 24 horas por dia. Nesse caso, sua intimidade está sendo mostrada publicamente, com seu consentimento. De maneira temporária e específica.

O problema é que as provas são contraditórias.

Ora cobram a literalidade do art. 11 do Código Civil: “Com exceção dos casos previstos em lei, os direitos da personalidade são intransmissíveis e irrenunciáveis, não podendo o seu exercício sofrer limitação voluntária”. Ora cobram o Enunciado 139 do CJF: “Os direitos da personalidade podem sofrer limitações, ainda que não especificamente previstas em lei, não podendo ser exercidos com abuso de direito de seu titular, contrariamente à boa-fé objetiva e aos bons costumes”.



E aí, o que você faz quando a prova está na sua frente? Se for a **literalidade do art. 11 Código Civil**, está **certo**; se for a **literalidade do Enunciado 139 do CJF**, também está **certo**.

Mas se for algo como “Os direitos da personalidade são intransmissíveis e irrenunciáveis, podendo o seu exercício sofrer limitação voluntária”, está errado, porque não está nem de acordo com o art. 11, nem de acordo com o Enunciado 139.

D. Imprescritíveis

- Não há prazo para sua utilização e não deixam de existir pelo simples decurso do tempo

E. Extrapatrimoniais

- Não compõem o patrimônio da pessoa

F. Inatos

- Nascem com a pessoa e morrem com ela, independentemente de atuação

O art. 12 do Código Civil estabelece que o interessado pode exigir que cesse a ameaça ou lesão a seu direito da personalidade e reclamar perdas e danos. E, no caso do morto, o parágrafo único explica que cabe ao cônjuge sobrevivente, ou qualquer parente em linha reta, ou colateral até o quarto grau, exigir o cumprimento desses direitos.

2 – Direitos da personalidade em espécie

A **integridade física**, como um direito da personalidade, **é indisponível e irrenunciável**. Assim, a pessoa não pode dispor do próprio corpo de forma que prejudique sua integridade física.

O art. 13 do Código Civil determina que isso pode ocorrer apenas quando houver exigência médica. Como, por exemplo, uma amputação por causa de uma diabete. Além disso, nos casos de transplante de órgãos (art. 13, parágrafo único, do Código Civil) e de disposição gratuita do próprio corpo, no todo ou em parte, para depois da morte, com objetivo científico ou altruístico, isso também pode ocorrer. O ato de disposição pode ser revogado a qualquer tempo (art. 14 do Código Civil), claro.



Quanto ao nome, **o direito ao nome abrange a proteção do prenome e do sobrenome** (art. 16 do Código Civil). Além disso, há proteção **de apelidos ou pseudônimos socialmente reconhecidos**, desde que lícitos (art. 19).

Ou seja, o ao nome **NÃO** compreende o pseudônimo ou apelidos, mas apenas o prenome e sobrenome. O que há é uma extensão de proteção ao apelido, apenas.

Além disso, o nome da pessoa **não pode ser empregado por outrem em publicações ou representações que a exponham ao desprezo público, ainda quando não haja intenção difamatória** (art. 17). Ou seja, não interessa se tem ou não *intenção de prejudicar*, se usou o nome e gerou desprezo, violou o direito da pessoa.

Do mesmo modo, **sem autorização, não se pode usar o nome alheio em propaganda comercial** (art. 18). Também não importa se havia *intenção*, se usar meu nome em propaganda de curso jurídico alheio, vai ter que me indenizar!

O art. 20 destaca que a transmissão, publicação ou divulgação de escritos, palavras e imagem de uma pessoa podem ser proibidos, a seu requerimento. Se sua honra, boa fama ou respeitabilidade forem atingidas, ou se forem destinadas a fins comerciais.

CUIDADO! Atente para uma sutil diferença existente entre os arts. 12 e 20, nos parágrafos únicos. Parecer bobagem, mas tem prova que exige a literalidade do *caput* de um artigo, combinando-o com o parágrafo único do **outro**. Veja:

<p>Art. 12. Pode-se exigir que cesse a ameaça, ou a lesão, a direito da personalidade, e reclamar perdas e danos, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.</p>	<p>Art. 20. Salvo se autorizadas, ou se necessárias à administração da justiça ou à manutenção da ordem pública, a divulgação de escritos, a transmissão da palavra, ou a publicação, a exposição ou a utilização da imagem de uma pessoa poderão ser proibidas, a seu requerimento e sem prejuízo da indenização que couber, se lhe atingirem a honra, a boa fama ou a respeitabilidade, ou se se destinarem a fins comerciais.</p>
<p>Parágrafo único. Em se tratando de morto, terá legitimção para requerer a medida prevista neste artigo o cônjuge sobrevivente, ou qualquer parente em linha reta, ou colateral até o quarto grau.</p>	<p>Parágrafo único. Em se tratando de morto ou de ausente, são partes legítimas para requerer essa proteção o cônjuge, os ascendentes ou os descendentes.</p>

Ou seja, o art. 12 trata da ameaça ou lesão a direito de personalidade; o art. 20 trata da transmissão, divulgação/exposição de palavra, escrita e imagem. São duas coisas diferentes! **No primeiro caso, os colaterais até quarto grau podem manejar a medida judicial; no segundo caso não, somente cônjuges, ascendentes e descendentes.**

Lembro, ainda, que não se viola a personalidade quando se divulgam informações verdadeiras e fidedignas a respeito da pessoa e que, além disso, são as informações do interesse público. É o caso de telejornal com matéria de político corrupto.

Aparecer na televisão sendo preso não causa um dano à imagem? Claro que causa, mas esse dano é justificável, se as informações forem verdadeiras, fidedignas e de interesse público.

Isso não abrange *fake News*, exagero jornalístico absurdo e fofuquinha. No mais, só o caso concreto vai dizer se houve ou não violação de personalidade.

Capítulo III – Ausência

A presunção de morte pode ser direta, sem prévia presunção de ausência, nos casos do art. art.7º, incisos, do Código Civil. No entanto, como se faz nos demais casos, em que não se pode presumir a morte diretamente?

Necessário passar pelo **procedimento de ausência**, e apenas quando se chega à **sucessão definitiva para se presumir a morte daquele que desaparecera.**



Esse processo de ausência ocorre quando a pessoa desaparece de seu domicílio sem deixar representante ou dar notícias do paradeiro. A declaração de ausência passa por três fases (arts. 22 a 39 do Código Civil).



1 – Curadoria dos bens do ausente

A primeira é a **curadoria de ausência**, pela qual se arrecadam os bens que serão administrados por um curador (art. 22 do Código Civil). Aqui, desde logo, já se declara a ausência.

Também se pode declarar a ausência quando o ausente deixar mandatário que não queira ou não possa exercer ou continuar o mandato, ou se os seus poderes forem insuficientes (art. 23 do Código Civil).

E quem será o curador? O art. 25 do Código Civil estabelece que, **primeiro**, se nomeia **o cônjuge ou companheiro do ausente**, desde que não esteja separado judicialmente, ou de fato por mais de dois anos antes da declaração da ausência.

Se o ausente **não tiver cônjuge ou companheiro**, ou se estiver **separado judicialmente, ou divorciado, ou separado de fato há mais de dois anos**, a **curadoria** dos bens do ausente incumbe aos **pais ou aos descendentes, nesta ordem**.

Na falta das pessoas mencionadas, compete ao juiz a escolha do curador.

2 – Sucessão provisória

Decorrido um ano dessa declaração, ou três anos se ele deixou representante, os interessados poderão requerer que se declare ausência e se abra a **sucessão provisória**. Sendo que são considerados interessados, segundo o art. 27 do Código Civil:

I - o cônjuge não separado judicialmente;

II - os herdeiros presumidos, legítimos ou testamentários;

III - os que tiverem sobre os bens do ausente direito dependente de sua morte;

IV - os credores de obrigações vencidas e não pagas.

Assim, é feita a **partilha** de forma **provisória**, de maneira que se aguarda o **retorno do ausente por dez anos**.

3 – Sucessão definitiva

A sucessão definitiva ocorre dez anos depois de julgado a sentença de abertura da sucessão provisória. Sempre?

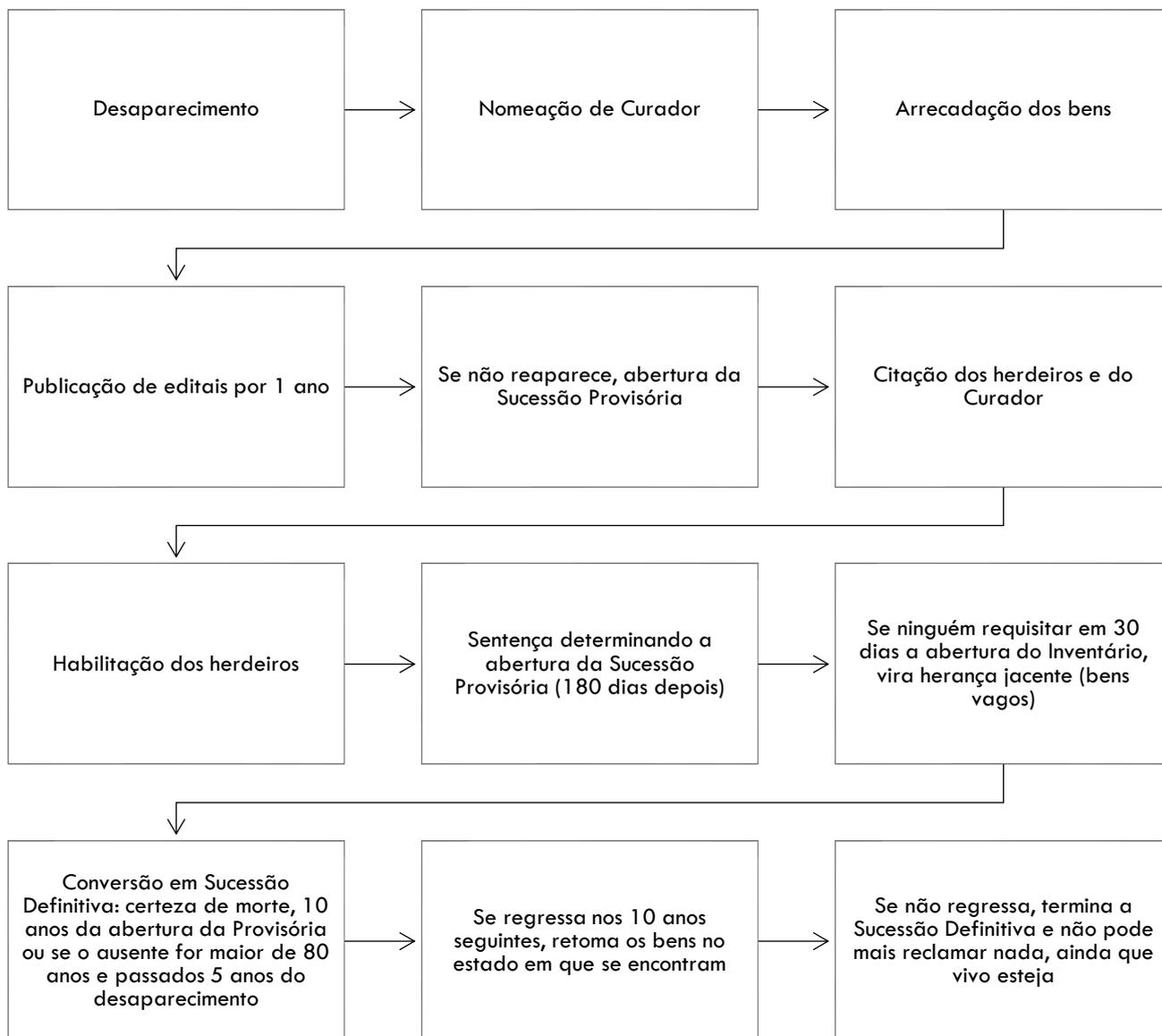


Não. O art. 38 prevê uma **exceção**. É possível requerer a sucessão definitiva, também, provando-se que o ausente conta com **80 anos**, e que de cinco datam as últimas notícias dele. Ou seja, meu avô, de 78 anos, desaparece; cinco anos depois (época na qual ele contará com 83 anos), já posso requerer a sucessão definitiva dele, sem a provisória.

Em sua abertura já se concede a propriedade plena dos bens aos herdeiros e se declara a morte (presumida) do ausente. O cônjuge é reputado viúvo. Se o presumivelmente morto não tiver herdeiros, seus bens passam ao domínio do Município ou do Distrito Federal, incorporando-se ao domínio da União, quando situados os bens em território federal (herança jacente, ante aos bens vagos).



Aguardam-se mais dez anos. Após esse prazo, encerra-se o processo e o ausente, se retornar, não terá direito a nada.



Título III – Domicílio

Especificamente quanto à pessoa natural, o **domicílio** é o local onde ela **estabelece residência com ânimo definitivo**, sua localização espacial. A **residência** é onde a pessoa se **fixa, ainda que temporariamente**.

ESCLARECENDO!



Ou seja, o domicílio é mais do que a mera residência, é o lugar onde o direito prevê que minhas relações jurídicas devem ser vinculadas. Se a pessoa tiver diversas residências, onde alternadamente viva, considera-se seu domicílio quaisquer das residências, como destacado no art. 71 do Código Civil.

Vivo em Brasília, com ânimo definitivo: domicílio. De vez em quando, vou ao Estratégia, em São Paulo: residência. Mas se vivo alternadamente entre São Paulo e Brasília, ambas as cidades serão domicílio. Como saber disso? Só a situação concreta dirá.



O parágrafo único do art. 72 ainda estabelece que se a pessoa exercer profissão em lugares diversos, cada um deles constituirá domicílio para as relações que lhe corresponderem. No meu caso, exerço minha profissão em Curitiba também, pelo que essa cidade é considerada domicílio meu, mas apenas para fins profissionais.

O **domicílio é obrigatório** e mesmo os que não têm residência têm domicílio, como os sem-teto ou os errantes. **Utiliza-se o local onde for encontrada a pessoa como seu domicílio.**



Podemos dividir o domicílio em **voluntário** e **necessário/legal**. O domicílio voluntário pode ser estabelecido mediante contrato escrito, segundo o art. 78 do Código Civil. O domicílio necessário ou legal é a situação em que a Lei determina um domicílio para a pessoa, vejamos quando isso acontece:

1. Pessoas itinerantes

- Art. 73: "Ter-se-á por domicílio da pessoa natural, que não tenha residência habitual, o lugar onde for encontrada"

2. Incapazes

- Art. 76: "Tem domicílio necessário o incapaz", que é "o do seu representante ou assistente"

3. Servidores públicos

- Art. 76: "Tem domicílio necessário o servidor público", que é "o lugar em que exercer permanentemente suas funções"

4. Militares do Exército

- Art. 76: "Tem domicílio necessário o militar", que é "onde servir"

5. Militares da Marinha e Aeronáutica

- Art. 76: "Tem domicílio necessário o militar", que é, "sendo da Marinha ou da Aeronáutica, a sede do comando a que se encontrar imediatamente subordinado"

6. Marinha mercante

- Art. 76: "Têm domicílio necessário o marítimo", que é "onde o navio estiver matriculado"

7. Presos

- Art. 76: "Têm domicílio necessário o preso", que é "o lugar em que cumprir a sentença"
- Segundo Pontes de Miranda, somente com o trânsito em julgado torna-se esse lugar o domicílio necessário do preso; antes disso, continua ele com o domicílio voluntário anteriormente fixado

8. Agentes diplomáticos

- Art. 77: "O agente diplomático do Brasil, que, citado no estrangeiro, alegar extraterritorialidade sem designar onde tem, no país, o seu domicílio, poderá ser demandado no Distrito Federal ou no último ponto do território brasileiro onde o teve".

2 – Considerações finais

Chegamos ao final da aula! Você viu uma pequena parte da matéria, claro. Mas é um assunto muito relevante para a compreensão da disciplina como um todo, e *super* importante nas provas!



Quaisquer dúvidas, sugestões ou críticas entre em contato comigo. Estou disponível no Fórum de Dúvidas do Curso, e-mail e mesmo redes sociais, para assuntos menos sérios.

Aguardo você na próxima aula. Até lá!

Paulo H M Sousa



prof.phms@estrategiaconcursos.com.br



[prof.phms](#)



[prof.phms](#)



[prof.phms](#)



Fórum de Dúvidas do Portal do Aluno

QUESTÕES COMENTADAS



FGV

1. (FGV/ PREFEITURA DE SALVADOR-BA – 2019) Bernardo encontrava-se no trânsito durante as chuvas torrenciais ocorridas em Salvador. No momento em que transitava pela avenida litorânea, houve forte deslizamento de terra, que atingiu quatro carros, dentre os quais estava o seu. Todos os veículos foram arrastados para o mar e, posteriormente, localizados pelo Corpo de Bombeiros. O evento resultou na morte dos motoristas de três carros. O corpo de Bernardo, contudo, não foi encontrado, permanecendo desaparecido mesmo após o encerramento das buscas. Diante desta situação, assinale a afirmativa correta.

- (A) Sem a localização do corpo de Bernardo, não há o fim de sua personalidade, que apenas se encerra com a prova da morte natural.
- (B) É possível declarar a morte presumida de Bernardo antes do fim das buscas.
- (C) A declaração de morte de Bernardo apenas poderá se realizar mediante decretação de ausência.
- (D) Diante do caso apresentado, é possível reconhecer a morte natural de Bernardo.
- (E) Pode ser declarada a morte presumida de Bernardo sem decreto judicial de ausência, ante a alta probabilidade do falecimento.

Comentários:

A **alternativa A** está incorreta, porque nem sempre é possível encontrar o corpo de uma pessoa. Basta lembrar do famoso caso de Eliza Samúdio e o goleiro Bruno. Apesar de não existir corpo, pode ser reconhecida a morte da pessoa. Nesse sentido, o art. 6º do CC/2002: “A existência da pessoa natural termina com a morte; presume-se esta, quanto aos ausentes, nos casos em que a lei autoriza a abertura de sucessão definitiva”.

A **alternativa B** está incorreta. A declaração de morte presumida só pode ser feita depois de esgotadas as buscas. Isso porque, imagine o problema que haveria se, ainda não encerradas as buscas, mas já presumida a morte da pessoa, ela fosse encontrada, como no desastre de Mariana? Por isso a previsão do art. 7º, parágrafo único: “A declaração da morte presumida, nesses casos, somente poderá ser requerida depois de esgotadas as buscas e averiguações, devendo a sentença fixar a data provável do falecimento”.



A **alternativa C** está incorreta. O enunciado deixa expresso que “houve forte deslizamento de terra, que atingiu quatro carros, dentre os quais estava” o carro de Bernardo, desaparecido. Além disso, é narrado que o “evento resultou na morte dos motoristas de três carros”. Ora, parece evidente que Bernardo, apesar de não encontrado, morreu, porque é extremamente provável sua morte, numa situação de perigo de vida. Por isso, prevê o art. 7º, inc. I: “Pode ser declarada a morte presumida, sem decretação de ausência se for extremamente provável a morte de quem estava em perigo de vida”.

A **alternativa D** está incorreta, já que não é mencionado em momento algum que seu corpo foi achado; ao contrário, se diz que “o corpo de Bernardo, contudo, não foi encontrado, permanecendo desaparecido”.

A **alternativa E** está correta, assim, já que ficou evidenciado a alta probabilidade de morte de Bernardo, que desapareceu em circunstâncias que lhe traziam risco de vida. Além disso, restaram infrutíferas todas as buscas pelo seu corpo pelo Corpo de Bombeiros.

Gabarito: Letra E.

2. (FGV/ PREFEITURA DE SALVADOR-BA – 2019) Heleno, que tem 13 anos, pretende comprar um videogame no valor de R\$ 3.000,00. Para isto, celebra contrato de compra e venda com Jorge, que tem 18 anos. Sobre esta situação, quanto a Heleno, é correto afirmar que

- (A) a contratação é viável, em razão de sua plena capacidade civil.
- (B) a celebração do contrato apenas seria possível caso ele estivesse assistido por seus pais.
- (C) ele não pode celebrar este contrato, em razão de sua incapacidade absoluta.
- (D) ainda que representado por seus pais, ele não pode celebrar este contrato.
- (E) após os dezesseis anos, ele pode celebrar contratos, independentemente da intervenção de seus pais.

Comentários:

A **alternativa A** está incorreta, porque, o CC/2002 estipula que os menores de 16 anos são absolutamente incapazes, ou seja, não podem realizar os atos da vida civil dos quais estão inclusas as negociações de compra e venda. Por esse motivo a contratação não é viável, uma vez que, Heleno tem apenas 13 anos de idade. Sendo assim, prevê o art. 3º: “são absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil os menores de 16 (dezesseis) anos”.

A **alternativa B** está incorreta, porque o CC/2002 determina que os menores de 16 anos, por serem absolutamente incapazes, devem ser representados por seus pais. A assistência, de acordo com o CC/2002 deve ocorrer nos casos de pessoas relativamente incapazes, enquanto que o mesmo texto normativo determina que os absolutamente incapazes devem ser representados. Assim dita o art. 1.634, Inc. VII: “compete a ambos os pais, qualquer que seja a sua situação conjugal, o pleno exercício do poder familiar, que consiste em, quanto aos filhos: representá-los judicial e extrajudicialmente até os 16 (dezesseis) anos, nos atos da vida civil, e assisti-los, após essa idade, nos atos em que forem partes, suprindo-lhes o consentimento”.



A **alternativa C** está correta, como já discutido, Heleno é considerado pelo CC/2002 como absolutamente incapaz, ou seja, não pode realizar sozinho os atos da vida civil dos quais estão inclusos os contratos de compra e venda.

A **alternativa D** está incorreta, pois, como também já foi discutido, Heleno, de acordo com o CC/2002, somente poderia realizar o contrato de compra venda se estivesse representado por seus pais. Neste caso a afirmação encontra-se em discordância com a lei, já que nessa hipótese, o contrato poderia ser realizado naturalmente.

A **alternativa E** está incorreta porque, o CC/2002 estipula que, ao alcançar os 16 anos de idade, o jovem adquire capacidade relativa, ou seja, é relativamente capaz para praticar os atos da vida civil. Contudo, o mesmo texto normativo vai trazer que, nos casos de capacidade relativa, os jovens não mais precisam ser representados por seus pais, mas, ainda sim, devem ser assistidos. Sendo assim, caso Heleno tivesse 16 anos, ainda sim precisaria da participação de seus pais no contrato de compra e venda. Assim dita o art. 1.634, Inc. VII: “compete a ambos os pais, qualquer que seja a sua situação conjugal, o pleno exercício do poder familiar, que consiste em, quanto aos filhos: representá-los judicial e extrajudicialmente até os 16 (dezesseis) anos, nos atos da vida civil, e assisti-los, após essa idade, nos atos em que forem partes, suprindo-lhes o consentimento”.

Gabarito: Letra C.

3. (FGV/ PREFEITURA DE SALVADOR-BA – 2019) Marcos, 29 anos, apresenta um quadro de bipolaridade controlado. Nessa situação, o Direito lhe confere

- (A) plena capacidade.
- (B) relativa incapacidade, sendo necessária sua assistência.
- (C) absoluta incapacidade, sendo necessária sua representação.
- (D) plena capacidade apenas para atos patrimoniais.
- (E) incapacidade adstrita a atos que afetem o seu patrimônio.

Comentários:

A **alternativa A** está correta, porque, o CC/2002 estipula que a incapacidade cessa aos dezoito anos, no caso hipotético, Marcos possui 29. Além do mais, no que diz respeito a bipolaridade, não existe nenhuma vedação no texto normativo que lhe retire a capacidade. Dessa forma, pode-se inferir que o Direito lhe confere a plena capacidade, como dita o art. 5º: “a menoridade cessa aos dezoito anos completos, quando a pessoa fica habilitada à prática de todos os atos da vida civil”.

A **alternativa B** está incorreta, porque Marcos não possui características que poderiam enquadrá-lo no rol dos relativamente incapazes do CC/2002, mesmo sendo diagnosticado com bipolaridade e, uma vez que, de



acordo com o art. 4º e seus incisos: “ São incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer: I - os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos; II - os ébrios habituais e os viciados em tóxico; III - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade; IV - os pródigos”.

A **alternativa C** está incorreta, porque, de acordo com o CC/2002, os absolutamente incapazes são apenas os menores de 16 anos. No caso, Marcos possui 29, já atingiu a maioridade e com ela a capacidade absoluta. Além disso, seu diagnóstico de bipolaridade em nada interfere, de acordo com o texto normativo, em sua capacidade. Assim dispõe o art. 3º “são absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil os menores de 16 (dezesseis) anos”.

A **alternativa D** está incorreta, porque, como já discutido, Marcos possui plena capacidade, logo, pode exercer qualquer tipo de ato da vida civil, tanto patrimoniais como qualquer outro.

A **alternativa E** está incorreta, porque, a incapacidade adstrita a atos que atentem o patrimônio, de acordo com as doutrinas civilistas e com o CC/2002, afeta apenas aos pródigos, ou seja, pessoas que oferecem riscos ao seu próprio patrimônio, como por exemplo, aquelas que possuem vícios em “jogos de azar”, de maneira que podem onerar todo seu patrimônio. Esses indivíduos, de acordo com a lei, devem ser considerados relativamente capazes a praticar os atos da vida civil, como dita o CC/2002, art. 4º, Inc. IV: “são incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer: os pródigos”.

Gabarito: Letra A.

4. (FGV/ PREFEITURA DE SALVADOR-BA – 2019) Rodrigo e Beth, casados, são os pais de Pedro, que tem dezesseis anos, e moram em Salvador. Ainda com esta idade, Pedro obteve boa nota no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e foi admitido na Universidade Federal de Minas Gerais. Por essa razão, Rodrigo e Beth pretendem proporcionar ao filho maior liberdade na prática dos atos da vida civil. Diante da situação apresentada, é possível afirmar que, segundo o Direito brasileiro,

(A) Pedro é relativamente incapaz até completar os dezoito anos, inexistindo outra possibilidade de adquirir a plena capacidade civil que não a maioridade.

(B) Rodrigo e Beth poderão conceder a Pedro a emancipação voluntária mediante instrumento público, adquirindo este último a plena capacidade civil.

(C) a concessão da emancipação voluntária por Rodrigo e Beth dependerá de autorização judicial, mesmo que não haja qualquer discordância entre eles.

(D) a única hipótese presente na lei que permite a Pedro emancipação e aquisição da plena capacidade será seu eventual casamento.

(E) mesmo na hipótese de emancipação, Pedro continuará a ser relativamente incapaz.

Comentários:



A **alternativa A** está incorreta, porque, primeiramente, apesar de Pedro ser considerado pelo CC/2002 como relativamente capaz para exercer os atos da vida civil, o mesmo texto normativo traz a possibilidade de Pedro adquirir capacidade para atos que vão além de sua capacidade por meio da emancipação a qual pode ser realizada por seus genitores em conjunto, ou apenas por um deles na falta do outro, ou seja, existe uma forma de Pedro adquirir a plena capacidade civil por outro meio que não a Maioridade, como dita o art. 5º, parágrafo único, Inc. I: “cessará, para os menores, a incapacidade: pela concessão dos pais, ou de um deles na falta do outro, mediante instrumento público, independentemente de homologação judicial, ou por sentença do juiz, ouvido o tutor, se o menor tiver dezesseis anos completos”.

A **alternativa B** está correta, porque, como acima exposto, os pais de Pedro poderão conceder-lhe a emancipação voluntária, a qual se dará por meio de instrumento público, não sendo necessária a homologação judicial, possibilitando então, ao jovem a plena capacidade civil.

A alternativa D está incorreta, uma vez que é possível a aquisição da plena capacidade por Pedro, de acordo com o CC/2002, por meio não só do casamento, mas também pela emancipação, ou ainda, pelo ingresso em emprego público efetivo, pela colação de grau em curso de Ensino Superior, ou ainda, se ele obtiver economia própria por meio de relação de emprego, ou por meio de estabelecimento civil e comercial, como é possível perceber no art. 5º: Art. 5º A menoridade cessa aos dezoito anos completos, quando a pessoa fica habilitada à prática de todos os atos da vida civil. Parágrafo único. Cessará, para os menores, a incapacidade: I - pela concessão dos pais, ou de um deles na falta do outro, mediante instrumento público, independentemente de homologação judicial, ou por sentença do juiz, ouvido o tutor, se o menor tiver dezesseis anos completos; II - pelo casamento; III - pelo exercício de emprego público efetivo; IV - pela colação de grau em curso de ensino superior; V - pelo estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com dezesseis anos completos tenha economia própria.

A **alternativa C** está incorreta, porque, de acordo com o CC/2002, a concessão da emancipação não depende da homologação judicial, como já exposto no art. 5º, parágrafo único, Inc. I: “Cessará, para os menores, a incapacidade: pela concessão dos pais, ou de um deles na falta do outro, mediante instrumento público, independentemente de homologação judicial, ou por sentença do juiz, ouvido o tutor, se o menor tiver dezesseis anos completos”.

A **alternativa E** está incorreta, porque, após a emancipação, Pedro passará a ser absolutamente capaz para o exercício dos atos da vida civil, uma vez que, o CC/2002 traz de maneira expressa que aos menores cessará a incapacidade, por meio da emancipação. O único fator que não se altera na condição de Pedro é, na verdade, o fato de que continuará sendo menor de idade.

Gabarito: Letra B.

5. (FGV/ PREFEITURA DE SALVADOR-BA – 2019) Márcia encontra-se grávida de oito meses. Diante dos exames feitos e da constatação de que seu filho pertence ao sexo masculino, escolheu chamá-lo de Miguel. Segundo o que diz o Código Civil quanto ao nascituro, assinale a afirmativa correta.

(A) A lei resguarda os direitos de Miguel, ainda que venha a falecer durante a gravidez.

(B) A personalidade civil de Miguel começa desde sua concepção.



(C) A personalidade civil de Miguel se inicia desde a concepção, a partir de quando a lei também resguarda seus direitos.

(D) A personalidade civil de Miguel se inicia a partir do nascimento com vida, mas a lei resguarda seus direitos desde a concepção.

(E) A personalidade civil de Miguel começa apenas a partir do nascimento com vida, a partir de quando também são resguardados seus direitos.

Comentários:

A **alternativa A** está incorreta, porque, a lei resguarda os direitos de Miguel enquanto nascituro, mesmo que ainda não tenha personalidade jurídica. Contudo, caso venha a falecer, durante a gravidez, não mais terá seus direitos resguardados por lei, pois, ao falecer, deixa de ser nascituro. Assim expressa o CC/2002 em seu art. 2º: “A personalidade civil da pessoa começa do nascimento com vida; mas a lei põe a salvo, desde a concepção, os direitos do nascituro”.

A **alternativa B** está incorreta, porque, de acordo com o CC/2002, a personalidade civil se inicia no nascimento com vida, o que a lei resguarda desde a concepção são os direitos do nascituro. Sobre o momento em que se inicia a personalidade jurídica o art. 2º traz que: “A personalidade civil da pessoa começa do nascimento com vida; mas a lei põe a salvo, desde a concepção, os direitos do nascituro”.

A **alternativa C** está incorreta, porque, a personalidade civil, como anteriormente discutido se inicia desde o nascimento com vida e, não desde a concepção, de maneira que a lei resguarda os direitos do nascituro desde a sua concepção.

A **alternativa D** está correta, porque, como já se sabe, a personalidade civil se inicia, de acordo com o CC/2002, a partir do nascimento com vida, contudo a lei resguarda os direitos do nascituro desde a sua concepção. Assim versa o art. 2º: “A personalidade civil da pessoa começa do nascimento com vida; mas a lei põe a salvo, desde a concepção, os direitos do nascituro”.

A **alternativa E** está incorreta, porque, apesar de a personalidade civil de Miguel, realmente começar apenas a partir de seu nascimento com vida, seus direitos são resguardados desde a sua concepção, de acordo com o CC/2002, art. 2º: “A personalidade civil da pessoa começa do nascimento com vida; mas a lei põe a salvo, desde a concepção, os direitos do nascituro”.

Gabarito: Letra D.

6. (FGV/ PREFEITURA DE SALVADOR-BA – 2019) Evandro atravessava uma avenida movimentada quando um ônibus em alta velocidade não respeitou o sinal de pedestre e chocou-se contra ele. Após cinco dias de internação, o médico comunicou à família de que o acidentado ficará, provavelmente, em estado de coma permanente, apesar do funcionamento da sua atividade cerebral. Em razão disto, os pais de Evandro optam por transferi-lo para a casa deles, adaptando instalações para que seja possível mantê-lo ligado aos aparelhos que lhe mantém a vida. Segundo o Código Civil, Evandro é considerado



- (A) relativamente incapaz.
- (B) absolutamente incapaz.
- (C) plenamente capaz.
- (D) naturalmente morto.
- (E) morto presumido.

Comentários:

A **alternativa A** está correta, porque como Evandro agora se encontra em estado de coma permanente não poderá mais manifestar sua vontade permanentemente. Sendo assim, de acordo com o CC/2002, ele é considerado relativamente incapaz de praticar os atos da vida civil, devendo então ser assistido nos mesmos. Assim alude o art. 4º São incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer: III - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade;

A **alternativa B** está incorreta, porque para o CC/2002, apenas serão absolutamente incapazes os menores de 16 anos, ou seja, nenhuma outra pessoa pode ser considerada absolutamente incapaz. No caso de Evandro, este agora em coma, não mais pode exprimir sua vontade, logo, se encontra no dever, então, ser considerado relativamente incapaz.

A **alternativa C** está incorreta porque, para o CC/2002, são considerados absolutamente capazes as pessoas maiores de 18 anos, capazes de exprimir sua vontade e de realizar sem assistência ou representação todos os atos da vida civil. Neste caso hipotético, Evandro encontra-se impossibilitado de exprimir sua vontade permanentemente, o que o aloca numa situação de necessidade de assistência. Sendo assim, ele é considerado, então, relativamente capaz de realizar os atos da vida civil.

A **alternativa D** está incorreta, porque de acordo com o entendimento jurisprudencial, a morte natural ocorre com a morte cerebral do indivíduo, ou seja, quando não mais existe atividade cerebral do indivíduo. Neste caso hipotético Evandro não pode ser considerado naturalmente morto, pois, ainda possui atividade cerebral, na verdade encontra-se em coma, o que o classifica na verdade com relativamente incapaz.

A **alternativa E** está incorreta, porque, o CC/2002 entende como morte presumida, os casos em que há a extrema probabilidade de morte de quem estava em perigo de vida, ou de quem estava em campanha ou foi feito prisioneiro e não foi encontrado após dois do término da guerra e, em ambos os casos, para ser declarada a presunção de morte, as buscas devem ter sido exauridas. Como é possível perceber, não há nem o que se cogitar no que diz respeito a considerar Evandro morto presumido, uma vez que, de acordo com o art. 7º, incs. I e II: “Pode ser declarada a morte presumida, sem decretação de ausência: se for extremamente provável a morte de quem estava em perigo de vida; se alguém, desaparecido em campanha ou feito prisioneiro, não for encontrado até dois anos após o término da guerra”.

Gabarito: Letra A.



7. (FGV/ PREFEITURA DE SALVADOR-BA – 2019) Rogério, 20 anos, é dependente químico e mantém, como endereço, a residência de seus pais. Nos últimos dois anos foi internado cinco vezes e sempre se retira da clínica após alguns dias de procedimento. Por muitas vezes sai durante semanas e não retorna à sua residência. Quanto a Rogério, o Código Civil o qualifica como

- (A) relativamente incapaz, em razão de idade.
- (B) relativamente incapaz, pelo vício em tóxico.
- (C) plenamente capaz.
- (D) absolutamente incapaz, por falta de discernimento.
- (E) pródigo, e, portanto, relativamente incapaz.

Comentários:

A **alternativa A** está incorreta, pois, apesar de Rogério realmente ser relativamente capaz o erro encontra-se na motivação, uma vez que, de acordo com a doutrina, senilidade não é sinônimo de incapacidade, ademais, no artigo 4º do CC/2002 que trata do rol das pessoas relativamente incapazes, as pessoas idosas não estão inclusas.

A **alternativa B** está correta, pois, o CC/2002 qualifica os dependentes químicos como relativamente incapazes, uma vez que dita o art. 4º: são incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer: II - os ébrios habituais e os viciados em tóxico. Sendo assim, é possível afirmar que Rogério é considerado relativamente incapaz de exercer os atos da vida civil.

A **alternativa C** está incorreta, uma vez que, são considerados plenamente incapazes, de acordo com o CC/2002, em seu art. 3º, apenas os menores de 16 anos e ninguém mais. Como Rogério é dependente químico, este na verdade deve ser qualificado como relativamente incapaz.

A **alternativa D** está incorreta, porque a falta de discernimento não torna uma pessoa absolutamente incapaz, na verdade, os únicos que são classificados dessa maneira são os menores de 16 anos, de acordo com o art. 3º do CC/2002. Além do mais, a falta de discernimento não necessariamente é suficiente para enquadrar uma pessoa no rol dos relativamente incapazes, como é o caso das pessoas com deficiência, por exemplo.

A **alternativa E** está incorreta, porque o pródigo, apesar de estar classificado pelo CC/2002 como relativamente incapaz, não é sinônimo de dependente químico, na verdade, os pródigos são aquelas pessoas que por algum outro vício, oferecem risco ao seu patrimônio, sendo por esse motivo, necessária a assistência no que toca questões patrimoniais. Um exemplo nestes casos são as pessoas que possuem vícios relacionados a “jogos de azar”, oferecendo um grande risco de onerarem todo o seu patrimônio.

Gabarito: Letra B.



8. (FGV/ PREFEITURA DE SALVADOR-BA – 2019) Na noite do dia 09 de janeiro de 2019, um forte deslizamento de terra causou grande destruição em região residencial de Salvador. Mariana, seu cônjuge Carlos e as duas filhas, Carla e Paula, estavam em sua casa, a qual foi atingida pelo referido deslizamento e destruída por completo. Após dois meses de buscas, os trabalhos foram encerrados e os corpos não foram encontrados. Desconfia-se que os corpos da família foram levados pela enxurrada para o rio que passava logo abaixo da construção destruída e não foi possível localizá-los. Diante desta situação, é correto afirmar que

- (A) é viável a declaração de morte natural de todos os membros da família.
- (B) todos os membros da família, a partir do momento do desaparecimento, podem ser declarados presumidamente mortos pelo Corpo de Bombeiros.
- (C) poderá ser declarada a morte presumida por sentença, pela extrema probabilidade de morte de todos os membros da família, após findas as buscas e averiguações.
- (D) a morte presumida, que pode ser declarada por sentença, somente o será após o decreto de ausência.
- (E) mesmo antes de esgotadas as buscas e averiguações poderá ser declarada a morte presumida.

Comentários:

A **alternativa A** está incorreta, pois, como os corpos não foram encontrados, não é possível a presunção de morte natural, uma vez que, para que esta ocorra é preciso constatar a falta de atividade cerebral, ou seja, a morte cerebral. No caso hipotético, o que se constata é a possibilidade da declaração da morte presumida da família, pois, de acordo com o CC/2002, art. 7º, Inc. I e parágrafo único: “Pode ser declarada a morte presumida, sem decretação de ausência: se for extremamente provável a morte de quem estava em perigo de vida; a declaração da morte presumida, nesses casos, somente poderá ser requerida depois de esgotadas as buscas e averiguações, devendo a sentença fixar a data provável do falecimento”.

A **alternativa B** está incorreta, pois, para que todos os membros da família seja presumidamente declarados mortos, de acordo com o CC/2002, as buscas e averiguações devem ter sido exauridas, como demonstra o art. 7º, parágrafo único: a declaração da morte presumida, nesses casos, somente poderá ser requerida depois de esgotadas as buscas e averiguações, devendo a sentença fixar a data provável do falecimento.

A **alternativa C** está correta, porque, como já discutido, a presunção de morte ocorre quando é constatado uma extrema possibilidade de morte de pessoa que estava em perigo de vida e após exauridas as buscas e averiguações. Como houve um deslizamento que destruiu por completo a casa e ainda havia um rio com forte correnteza que pode ter levado os corpos, é possível apontar um grande risco de vida. Além do mais, os corpos, após dois meses de buscas não foram encontrados. Sendo assim, fica clara a possibilidade de declaração de presunção de morte sem necessidade da decretação de ausência, como dita o art. 7º do CC/2002.

A **alternativa D** está incorreta, porque, o CC/2002, permite que a morte presumida possa ser declarada sem decretação de ausência nos casos em que for extremamente provável a morte de quem estava em perigo de vida e após esgotadas as buscas e averiguações, os corpos não forem encontrados, como é o caso hipotético apresentado.



A **alternativa E** está incorreta, uma vez que, de acordo com o parágrafo único do art. 7º do CC/2002, a morte presumida apenas pode ser declarada nos casos em que se constata extrema possibilidade de risco de vida e, após serem exauridas as buscas e a averiguações. Sendo assim, sem antes esgotar as buscas, não será possível declarar a morte presumida da família.

Gabarito: Letra C.

9. (FGV/ PREFEITURA DE SALVADOR-BA – 2019) Giovanna e Carla são filhas gêmeas de Anderson. Após acidente de trânsito, todos são levados ao hospital, mas falecem antes de chegar ao estabelecimento. Durante a realização do laudo médico, para confecção de atestado de óbito, não foi possível declarar quem havia morrido primeiro. Conforme esta situação, é correto afirmar que

- (A) O Código Civil presume que o pai morreu em momento anterior ao da filha que nasceu primeiro.
- (B) O Código Civil presume que as filhas morreram em momento anterior ao pai.
- (C) Sobre os casos em que duas ou mais pessoas morrem ao mesmo tempo, existe uma lacuna legislativa.
- (D) O Código Civil presume que o pai morreu em momento anterior ao da filha que nasceu primeiro
- (E) Em razão do falecimento em uma mesma ocasião, sem que se possa verificar qual óbito precedeu ao outro, presumir-se-á simultaneidade de todos.

Comentários:

A **alternativa A** está incorreta, porque, de acordo com o CC/2002, quando dois ou mais indivíduos na mesma ocasião veem a óbito, sem que haja a possibilidade de constatar quem faleceu primeiro, presume-se, então, a morte simultânea, não sendo a idade ou qualquer outro critério utilizado para estipular quem morreu primeiro. Assim dita o art. 8º: Se dois ou mais indivíduos falecerem na mesma ocasião, não se podendo averiguar se algum dos comorientes precedeu aos outros, presumir-se-ão simultaneamente mortos.

A **alternativa B** está incorreta, porque, de acordo com o CC/2002, quando dois ou mais indivíduos na mesma ocasião veem a óbito, sem que haja a possibilidade de constatar quem faleceu primeiro, presume-se, então, a morte simultânea, não sendo a idade ou qualquer outro critério utilizado para estipular quem morreu primeiro. Assim dita o art. 8º: Se dois ou mais indivíduos falecerem na mesma ocasião, não se podendo averiguar se algum dos comorientes precedeu aos outros, presumir-se-ão simultaneamente mortos.

A **alternativa C** está incorreta, porque o CC/2002 não deixa nenhuma lacuna no que diz respeito a morte simultânea, ou seja, quando mais de uma pessoa vem a falecer na mesma ocasião, o que fica muito explícito no art. 8º: Se dois ou mais indivíduos falecerem na mesma ocasião, não se podendo averiguar se algum dos comorientes precedeu aos outros, presumir-se-ão simultaneamente mortos.

A **alternativa D** está incorreta, porque, de acordo com o CC/2002, quando dois ou mais indivíduos na mesma ocasião veem a óbito, sem que haja a possibilidade de constatar quem faleceu primeiro, presume-se, então, a morte simultânea, não sendo a idade ou qualquer outro critério utilizado para estipular quem morreu



primeiro. Assim dita o art. 8º: Se dois ou mais indivíduos falecerem na mesma ocasião, não se podendo averiguar se algum dos comorientes precedeu aos outros, presumir-se-ão simultaneamente mortos.

A **alternativa E** está correta, pois, no caso hipotético, o pai e as filhas se encontravam juntos na mesma ocasião e faleceram juntos, o que o CC/2002 classifica como comorientes, pois, na tentativa de averiguar o momento da morte, não foi possível constatar quem faleceu primeiro. Por isso, deve-se, então, declarar a morte simultânea, como explicita o art. 8º: Se dois ou mais indivíduos falecerem na mesma ocasião, não se podendo averiguar se algum dos comorientes precedeu aos outros, presumir-se-ão simultaneamente mortos.

Gabarito: Letra E.

10. (FGV/ PREFEITURA DE SALVADOR-BA – 2019) Vânia e Luiz são conviventes e genitores de Fabiana, que conta com dezesseis anos. Ante a independência financeira de Fabiana, conquistada em razão do ofício de influenciadora digital, Vânia e Luiz pretendem emancipá-la. Aproveitando a oportunidade, pretendem contrair matrimônio. Para a regular produção de efeitos jurídicos dos atos, afirma-se que:

- (A) O casamento de Vânia e Luiz deve ser averbado no registro público e a emancipação de Fabiana, averbada.
- (B) O casamento de Vânia e Luiz deve ser registrado no registro público, assim como o eventual divórcio.
- (C) O casamento de Vânia e Luiz deverá ser registrado no registro público, diferente do nascimento de Fabiana que foi apenas averbado em registro público.
- (D) A emancipação de Fabiana ser registrado em registro público, assim como o casamento de Vânia e Luiz.
- (E) O casamento de Vânia e Luiz deverá ser averbado em registro público, assim como a emancipação de Fabiana.

Comentários:

A **alternativa A** está incorreta, pois, o CC/2002 traz que devem ser registrados em registro público tanto o casamento quanto a emancipação, como é possível se perceber no art. 9º, Inc. I e II: “Serão registrados em registro público: os nascimentos, casamentos e óbitos; a emancipação por outorga dos pais ou por sentença do juiz”.

A **alternativa B** está incorreta, pois, apesar de o casamento realmente dever ser registrado no registro público, como dita o art. 9º do CC/2002, caso o casal venha, eventualmente, a se divorciar, este deverá ser averbado em registro público, como manda o art. 10, Inc. I do mesmo texto normativo: Far-se-á averbação em registro público: das sentenças que decretarem a nulidade ou anulação do casamento, o divórcio, a separação judicial e o restabelecimento da sociedade conjugal”.

A **alternativa C** está incorreta, porque, o nascimento de Fabiana deveria ser, na verdade, registrado em registro público, bem como o casamento de Vânia e Luiz que também deverá ser registrado em registro



público, como o prescrito no art. 9º, Inc. I e II do CC/2002: “Serão registrados em registro público: os nascimentos, casamentos e óbitos; a emancipação por outorga dos pais ou por sentença do juiz”.

A **alternativa D** está correta, pois, o CC/2002 traz que, tanto os casamentos como a emancipação devem ser registradas em registro público. É o que se percebe no art. 9º, Inc. I e II: “Serão registrados em registro público: os nascimentos, casamentos e óbitos; a emancipação por outorga dos pais ou por sentença do juiz”.

A **alternativa E** está incorreta, pois, o CC/2002 traz que, tanto os casamentos como a emancipação devem ser registradas em registro público. É o que se percebe no art. 9º, Inc. I e II: “Serão registrados em registro público: os nascimentos, casamentos e óbitos; a emancipação por outorga dos pais ou por sentença do juiz”.

Gabarito: Letra D.

11. (FGV/ PREFEITURA DE SALVADOR-BA – 2019) Aurélio é coronel do Exército Brasileiro. Em missão de ajuda humanitária ocorrida em conflito armado em um país estrangeiro, Aurélio desapareceu, não tendo retornado ao país, mesmo após o término da missão, ocorrido há quatro anos. No início do corrente ano, houve o pronunciamento do Presidente do país estrangeiro afirmando o encerramento de busca por pessoas não encontradas na época do conflito. Quanto ao caso concreto, é correto afirmar que Aurélio

- (A) tornou-se relativamente incapaz para o exercício de alguns atos da vida civil, mais especificamente, aqueles de caráter patrimonial.
- (B) é considerado falecido por morte natural.
- (C) será tido como presumidamente morto, para o que será necessária a declaração prévia de ausência.
- (D) tornou-se absolutamente incapaz.
- (E) poderá ter a morte presumida declarada, sem decretação de ausência.

Comentários:

A **alternativa A** está incorreta, pois, o CC/2002 classifica como relativamente incapaz para o exercício de alguns atos da vida civil, mais especificamente, os de caráter patrimonial como pródigos, ou seja, pessoas que oferecem, por algum vício, o risco de onerarem seu próprio patrimônio, como demonstra o art. 4º, inc. IV: “são incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer: os pródigos”. No caso hipotético em questão, o coronel, na verdade, pode ser declarado presumidamente morto, uma vez que se encontrava em missão em conflito armado e não foi mais encontrado, mesmo perpassado mais de dois anos e após terem sido exauridas as buscas. Tal fato pode ser percebido pelo art. 7º, Inc. II e seu parágrafo único: “pode ser declarada a morte presumida, sem decretação de ausência: se alguém, desaparecido em campanha ou feito prisioneiro, não for encontrado até dois anos após o término da guerra. A declaração da morte presumida, nesses casos, somente poderá ser requerida depois de esgotadas as buscas e averiguações, devendo a sentença fixar a data provável do falecimento”.



A **alternativa B** está incorreta, pois, a morte natural, segundo entendimento jurisprudencial, ocorre com a morte cerebral, ou seja, quando é possível constatar por laudo médico que o indivíduo não apresenta mais atividade cerebral. Como no caso hipotético em questão, o coronel não foi encontrado, não é possível, por meio de um laudo médico, constatar a sua morte, de maneira que está deve, então, ser presumida em conformidade com o art. 7º, Inc. I e parágrafo único do CC/2002.

A **alternativa C** está incorreta, pois, apesar de ser devida presunção de morte, esta se dará, na verdade, sem a declaração de ausência, devido ao fato de ele ter desaparecido em missão em conflito armado e, após terem se passado quatro anos e as buscas terem sido exauridas. Tal situação é descrita pelo art. 7º, Inc. II e seu parágrafo único: “pode ser declarada a morte presumida, sem decretação de ausência: se alguém, desaparecido em campanha ou feito prisioneiro, não for encontrado até dois anos após o término da guerra. A declaração da morte presumida, nesses casos, somente poderá ser requerida depois de esgotadas as buscas e averiguações, devendo a sentença fixar a data provável do falecimento”.

A **alternativa D** está incorreta pois, de acordo com o CC/2002, art. 3º, são absolutamente incapazes de realizarem os atos da vida civil, os menores de 16 anos apenas. Sendo assim, não é possível dizer que o coronel se tornou incapaz absolutamente. Na verdade, a situação apresenta um caso do art. 7º, Inc. II e seu parágrafo único, ou seja, um caso de morte presumida.

A **alternativa E** está correta, pois, uma vez que o coronel esteve em missão em conflito armado e não foi encontrado mesmo após quatro anos de findado o conflito e após terem sido exauridas as buscas e averiguações, deve-se, então, ser declarada a sua morte presumida e esta poderá ser realizada sem a declaração de ausência, como demonstra o art. 7º, Inc. II e seu parágrafo único: “pode ser declarada a morte presumida, sem decretação de ausência: se alguém, desaparecido em campanha ou feito prisioneiro, não for encontrado até dois anos após o término da guerra. A declaração da morte presumida, nesses casos, somente poderá ser requerida depois de esgotadas as buscas e averiguações, devendo a sentença fixar a data provável do falecimento”.

Gabarito: Letra E.

12. (FGV/ PREFEITURA DE SALVADOR-BA – 2019) Walter, 16 anos, é exímio desenhista e começou a produzir e vender camisetas a pessoas próximas, de seu colégio e de sua família. Em menos de seis meses, o negócio cresceu exponencialmente e ele abriu um sítio eletrônico de vendas. Sua renda é tão alta que lhe permite arcar com suas despesas pessoais, sustentar seus pais e aplicar na poupança. Sobre o caso apresentado, assinale a afirmativa correta.

- (A) Cessou para Walter, ainda que menor, a incapacidade.
- (B) Walter é absolutamente incapaz.
- (C) Walter é relativamente capaz, devendo ser assistido por seus pais em todos os contratos assinados em decorrência de sua atividade negocial.
- (D) Walter apenas adquirirá a plena capacidade caso seus pais a outorguem.



(E) Apenas o exercício de emprego público efetivo gera a cessação da incapacidade, o que não ocorre pelo exercício de atividade privada.

Comentários:

A **alternativa A** está correta, pois o CC/2002 permite que cesse a incapacidade absoluta nos casos dos menores com 16 anos completos, que por meio de estabelecimento civil e comercial possuem renda própria gerem economia própria. Assim dita o art. 5º, parágrafo único, Inc. V: “cessará, para os menores, a incapacidade: pelo estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com dezesseis anos completos tenha economia própria”.

A **alternativa B** está incorreta, pois, na situação hipotética descrita, Walter já possui 16 anos completos, sendo assim, não pode mais ser considerado absolutamente incapaz, uma vez que apenas os menores de 16 anos, como demonstra o art. 3º do CC/2002: “são absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil os menores de 16 (dezesseis) anos”. Contudo, caso Walter não tivesse como prover economia própria, estaria enquadrado no rol dos relativamente incapazes do art. 4º, Inc. I: “são incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer: os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos”. Contudo, como o jovem já possui economia própria por meio comercial, sua incapacidade, qualquer que seja, cessou, de acordo com o art. 5º, parágrafo único, Inc. V.

A **alternativa C** está incorreta, pois o CC/2002 permite que cesse a incapacidade nos casos dos menores com 16 anos completos, que por meio de estabelecimento civil e comercial possuem renda própria gerem economia própria. Assim dita o art. 5º, parágrafo único, Inc. V: “cessará, para os menores, a incapacidade: pelo estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com dezesseis anos completos tenha economia própria”.

A **alternativa D** está incorreta, pois o CC/2002 permite que cesse a incapacidade nos casos dos menores com 16 anos completos, que por meio de estabelecimento civil e comercial possuem renda própria gerem economia própria. Assim dita o art. 5º, parágrafo único, Inc. V: “cessará, para os menores, a incapacidade: pelo estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com dezesseis anos completos tenha economia própria”.

A **alternativa E** está incorreta, pois, o CC/2002, traz que, cessa a incapacidade para os menores, dentre outros casos, o exercício de cargo público efetivo e pela geração de economia própria por meio comercial, como se pode perceber no art. 5º, parágrafo único, Inc. III e V: “cessará, para os menores, a incapacidade: pelo exercício de emprego público efetivo; pelo estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com dezesseis anos completos tenha economia própria”.

Gabarito: Letra A.

13. (FGV/ PREFEITURA DE SALVADOR-BA – 2019) Hélio, empresário bem-sucedido, solteiro, sem filhos, tem um grande patrimônio. Desde 2011, apresenta o hábito de ingerir excessivas quantidades de álcool. No começo de 2018 esta rotina se intensificou e Hélio começou a beber durante os sete dias da semana, não mais administrando as suas atividades comerciais ou vida afetiva. Sobre a situação de Hélio, segundo o Código Civil, assinale a afirmativa correta.



- (A) É absolutamente capaz para prática de todos os atos da vida civil.
- (B) É absolutamente incapaz para prática de atos da vida civil.
- (C) É relativamente incapaz em razão da prodigalidade.
- (D) É relativamente incapaz por ser ébrio habitual.
- (E) Estende-se, ao menos quanto aos atos civis que digam respeito ao seu patrimônio, a relativa incapacidade de exprimir sua vontade por causa transitória.

Comentários:

A **alternativa A** está incorreta, porque, Hélio tornou-se um ébrio habitual, ou seja, na maior parte do tempo não está sóbrio para exercer, sozinho, alguns atos da vida civil, por contada embriaguez. Dessa forma, o CC/2002 qualifica as pessoas nestas condições como relativamente capazes, como demonstra o art. 4º, Inc. II: “são incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer: os ébrios habituais e os viciados em tóxico”.

A **alternativa B** está incorreta, porque, de acordo com o CC/2002, são absolutamente incapazes de exercer os atos da vida civil apenas os menores de 16 anos, como dita o art. 3º: são absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil os menores de 16 (dezesseis) anos. No caso hipotético, Hélio na verdade será qualificado como relativamente incapaz, pois, tornou-se um ébrio habitual, como demonstra o art. 4º, Inc. II: “são incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer: os ébrios habituais e os viciados em tóxico”.

A **alternativa C** está incorreta, pois, mesmo que Hélio seja qualificado agora pelo CC/2002 como relativamente incapaz, tal incapacidade não se dá pela prodigalidade, uma vez que, pródigos são aqueles que por alguma razão oferecem risco de onerar seu próprio patrimônio. No caso hipotético, a incapacidade relativa se dá na verdade em razão de Hélio ter se tornado um ébrio habitual, ou seja, na maior parte do tempo não está sóbrio para exercer alguns atos da vida civil por conta da embriaguez.

A **alternativa D** está correta, pois, o CC/2002 qualifica como relativamente capazes os ébrios habituais, ou seja, as pessoas que por conta da embriaguez não conseguem mais exercer alguns atos da vida civil sozinhas, gerando a necessidade de assistência, como se percebe no art. 4º, Inc. II: “são incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer: os ébrios habituais e os viciados em tóxico”.

A **alternativa E** está incorreta, porque, na verdade a incapacidade relativa no que diz respeito a questões patrimoniais está relacionada aos denominados pelo CC/2002 como pródigos. Quanto aos que por causas transitórias não podem exprimir sua vontade, o mesmo texto normativo permite que a assistência seja em tantos atos da vida civil quanto sejam necessários. Diferentemente do caso de Hélio, que se tornou relativamente incapaz de executar alguns atos da vida civil por conta da embriaguez, ou seja, tornou-se um ébrio habitual, como é possível demonstrar no art. 4º, Inc. II, III e IV: “são incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer: os ébrios habituais e os viciados em tóxico; aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade; os pródigos”.

Gabarito: Letra D.



14. (FGV/ PREFEITURA DE SALVADOR-BA – 2019) Walter é praticante de alpinismo e faz escaladas em encostas de grande altura pelo Brasil. Ao praticar esta atividade em Brotas, as cordas que seguravam Walter acabaram não suportando o peso de seu corpo e ele caiu, chocando a coluna contra uma pedra. Durante a internação, o médico, em contato com a família, explicou que Walter encontrava-se em coma, com todas as funções vitais ativas, e também o sistema nervoso. No entanto, advertiu seus parentes que a possibilidade de falecimento era grande e que, no mínimo, certamente a lesão o deixará paraplégico. Quanto à situação de Walter, conforme o Código Civil, assinale a afirmativa correta.

- (A) Ocorreu sua morte jurídica.
- (B) Houve sua morte presumida.
- (C) Encontra-se, por causa transitória, absolutamente incapaz.
- (D) Encontra-se plenamente capaz, em razão da atividade de seu sistema nervoso.
- (E) Manterá a capacidade relativa, enquanto estiver em coma.

Comentários:

A **alternativa A** está incorreta, pois a morte jurídica é um conceito que não se encontra no plexo normativo.

A **alternativa B** está incorreta, pois, para que haja morte presumida, é preciso que a pessoa tenha desaparecido, ou que, em casos de extremo risco de vida ou em casos de participação em missão em guerra ou conflito armado, não tenha sido encontrado seu corpo, após exauridas as buscas e averiguações, como indica o art. 7º, Inc. I, II e o parágrafo único do CC/2002: “pode ser declarada a morte presumida, sem decretação de ausência: se for extremamente provável a morte de quem estava em perigo de vida; se alguém, desaparecido em campanha ou feito prisioneiro, não for encontrado até dois anos após o término da guerra. A declaração da morte presumida, nesses casos, somente poderá ser requerida depois de esgotadas as buscas e averiguações, devendo a sentença fixar a data provável do falecimento”.

A **alternativa C** está incorreta, pois, na verdade Walter encontra-se, por causa transitória, na situação de relativamente incapaz, como determina o art. 4º, Inc. II do CC/2002: “são incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer: aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade”. Além disso, de acordo com o art. 3º do mesmo texto normativo, são absolutamente incapazes apenas os menores de 16 anos.

A **alternativa D** está incorreta, pois, na situação hipotética, Walter encontra-se transitoriamente incapacitado de exprimir sua vontade, o que o CC/2002 qualifica como relativamente incapaz, como pode-se perceber no art. 4º, Inc. II do CC/2002: “são incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer: aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade”

A **alternativa E** está correta, porque, de acordo com o CC/2002 será qualificado como relativamente incapaz, aquele que não conseguir transitoriamente exprimir sua vontade, como é o caso de Walter. Contudo, caso ele saia do coma e consiga exprimir sua vontade, sua capacidade absoluta considerar-se-á reestabelecida.



Gabarito: Letra E.

15. (FGV/ PREFEITURA DE SALVADOR-BA – 2019) Fernanda dirigia um automóvel acompanhada de seu cônjuge, Marcelo, quando colidiu frontalmente com outro veículo. Em razão da gravidade do acidente, ambos faleceram antes mesmo de chegar o auxílio médico. Sobre a situação apresentada, segundo o Código Civil, assinale a afirmativa correta.

- (A) Houve a morte presumida de ambos.
- (B) Será necessária a decretação de ausência de Fernanda e Marcelo.
- (C) Como ambos morreram em razão do mesmo acidente, presume-se que o de maior idade faleceu primeiro.
- (D) Diante do falecimento em uma mesma ocasião, ocorre a comoriência.
- (E) Não há norma no ordenamento brasileiro a respeito de morte simultânea.

Comentários:

A **alternativa A** está incorreta, porque, para que haja morte presumida, é preciso que a pessoa tenha desaparecido, ou que, em casos de extremo risco de vida ou em casos de participação em missão em guerra ou conflito armado, não tenha sido encontrado seu corpo, após exauridas as buscas e averiguações, como indica o art. 7º, Inc. I, II e o parágrafo único do CC/2002: “pode ser declarada a morte presumida, sem decretação de ausência: se for extremamente provável a morte de quem estava em perigo de vida; se alguém, desaparecido em campanha ou feito prisioneiro, não for encontrado até dois anos após o término da guerra. A declaração da morte presumida, nesses casos, somente poderá ser requerida depois de esgotadas as buscas e averiguações, devendo a sentença fixar a data provável do falecimento”.

A **alternativa B** está incorreta, pois, a decretação de ausência apenas é necessária quando há o desaparecimento injustificado de alguém de seu domicílio sem que esta pessoa tenha deixado curador, como explicita o art. 22 do CC/2002: “desaparecendo uma pessoa do seu domicílio sem dela haver notícia, se não houver deixado representante ou procurador a quem caiba administrar-lhe os bens, o juiz, a requerimento de qualquer interessado ou do Ministério Público, declarará a ausência, e nomear-lhe-á curador”.

A **alternativa C** está incorreta, porque a morte de mais de uma pessoa que ocorre na mesma ocasião em que não é possível, por meio de laudo médico, constatar quem veio a falecer primeiro, presume-se a morte simultânea, não sendo nenhum outro critério determinante para se precisar quem faleceu primeiro, como pode-se perceber no art. 8º do CC/2002: “Se dois ou mais indivíduos falecerem na mesma ocasião, não se podendo averiguar se algum dos comorientes precedeu aos outros, presumir-se-ão simultaneamente mortos”.

A **alternativa D** está correta, porque, de acordo com o CC/2002, a ocasião em que duas ou mais pessoas faleceram, não sendo possível a averiguação de quem veio a falecer primeiro, é denominada morte por comoriência, ou seja, morte simultânea, como demonstra o art. 8º: “Se dois ou mais indivíduos falecerem na mesma ocasião, não se podendo averiguar se algum dos comorientes precedeu aos outros, presumir-se-ão simultaneamente mortos”.



A **alternativa E** está incorreta, porque, ao contrário do que a assertiva afirma, o CC/2002 é bem explícito no que diz respeito à morte simultânea, como se pode perceber no art. 8º: “Se dois ou mais indivíduos falecerem na mesma ocasião, não se podendo averiguar se algum dos comorientes precedeu aos outros, presumir-se-ão simultaneamente mortos”.

Gabarito: Letra D.

16. (FGV/ AL-RO – 2018) Marcos, 46 anos, usuário de entorpecentes que lesionaram irreversivelmente seu sistema cognitivo, contraiu diversas dívidas e vive em situação de mendicância. Sua mãe e sua ex-mulher, mãe de sua filha de 15 anos, procuram assistência jurídica para gerir a situação. Nesse caso, Marcos

- (A) deverá ser interditado em razão da condição de toxicômano por absoluta incapacidade.
- (B) será considerado relativamente incapaz por vício em tóxicos e deverá ser assistido na prática de determinados atos.
- (C) não apresentava vontade hígida para a contração de dívidas, pelo que, todas são tidas como inexistentes.
- (D) deverá ser observado por um período de seis meses, sob assistência, para que seja declarado absolutamente incapaz.
- (E) perderá automaticamente, caso seja considerado incapaz, o poder familiar em relação à sua filha.

Comentários:

A **alternativa A** está incorreta, porque, de acordo com o art. 3º do CC/2002, são incapazes absolutamente apenas os menores de 16 anos e ninguém mais. No caso hipotético, Marcos é qualificado como relativamente incapaz por ser uma pessoa viciada em tóxicos, de maneira que a família apenas o assistirá no exercício de alguns atos da vida civil, não sendo possível a sua interdição, como é possível perceber no art. 4º, Inc. II: “são incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer: os ébrios habituais e os viciados em tóxico”.

A **alternativa B** está correta, pois, no caso hipotético, Marcos é qualificado como relativamente incapaz pelo CC/2002, por ser uma pessoa viciada em tóxicos, de maneira que a família apenas o assistirá no exercício de alguns atos da vida civil, como é possível perceber no art. 4º, Inc. II: “são incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer: os ébrios habituais e os viciados em tóxico”.

A **alternativa C** está incorreta, porque, Marcos é qualificado, pelo CC/2002, como relativamente incapaz por ser uma pessoa viciada em tóxicos, como é possível perceber no art. 4º, Inc. II: “são incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer: os ébrios habituais e os viciados em tóxico”. Sendo assim, não há o que se falar em falta de vontade hígida para a contração de dívidas e, menos ainda na inexistência destas.



A **alternativa D** está incorreta, porque, de acordo com o art. 3º do CC/2002, são incapazes absolutamente apenas os menores de 16 anos e ninguém mais. No caso hipotético, Marcos é qualificado como relativamente incapaz por ser uma pessoa viciada em tóxicos, de maneira que a família apenas o assistirá no exercício de alguns atos da vida civil, não havendo o que se falar em período de observação sob assistência, para que este seja enquadrado na situação de absolutamente incapaz.

A **alternativa E** está incorreta, porque, no caso hipotético, Marcos é qualificado como relativamente incapaz pelo CC/2002 por ser uma pessoa viciada em tóxicos, de maneira que a família apenas o assistirá no exercício de alguns atos da vida civil, inclusive no exercício do poder familiar sobre sua filha ainda menor de idade, não sendo possível a perda deste poder, como é possível perceber no art. 4º, Inc. II: “são incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer: os ébrios habituais e os viciados em tóxico”.

Gabarito: Letra B.

17. (FGV/ TJ-SC – 2018) Joaquim, de 10 anos, é contemplado, em testamento deixado por seu tio avô, Antônio, com um pequeno apartamento no Município de Florianópolis. Surpresos com a deixa, os genitores de Joaquim procuram assistência jurídica. Nesse caso, Joaquim:

- (A) não poderá receber a propriedade do imóvel, visto ser absolutamente incapaz;
- (B) não possui personalidade civil, assim seus pais receberão a propriedade do bem;
- (C) poderá receber a propriedade do imóvel, mediante a assistência dos pais;
- (D) poderá receber a propriedade do bem, já que possui capacidade de direito;
- (E) poderá receber a propriedade do bem quando atingir a maioridade civil.

Comentários:

A **alternativa A** está incorreta, porque, o CC/2002 qualifica as pessoas menores de 16 anos como absolutamente incapazes, como é possível perceber no art. 3º: “são absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil os menores de 16 (dezesesseis) anos”. Contudo, Joaquim usufrui daquilo que é denominado como capacidade de direito ou de gozo, ou seja, possui capacidade de adquirir direitos e deveres, uma vez que tem personalidade jurídica, como dita o art. 1º: “toda pessoa é capaz de direitos e deveres na ordem civil”, por esse motivo, ele pode receber a propriedade do imóvel, mesmo sendo absolutamente incapaz.

A **alternativa B** está incorreta, porque, de acordo com o CC/2002, toda pessoa nascida com vida goza de personalidade jurídica, como demonstra o art. 2º: a personalidade civil da pessoa começa do nascimento com vida; mas a lei põe a salvo, desde a concepção, os direitos do nascituro”. Além do mais, Joaquim tem direito a receber a propriedade do imóvel, uma vez que, é dotado de capacidade de direito ou de gozo como aponta o art. 1º: “toda pessoa é capaz de direitos e deveres na ordem civil”.

A **alternativa C** está incorreta, porque, mesmo possuindo capacidade de direito, de acordo com o CC/2002, ele ainda é considerado absolutamente incapaz de exercer aos atos da vida civil, sendo assim, para receber



a propriedade do imóvel, deverá ser representado por seus pais e, não assistido, como aponta o art. 1.634, Inc. VII: “Compete a ambos os pais, qualquer que seja a sua situação conjugal, o pleno exercício do poder familiar, que consiste em, quanto aos filhos: representá-los judicial e extrajudicialmente até os 16 (dezesesseis) anos, nos atos da vida civil, e assisti-los, após essa idade, nos atos em que forem partes, suprindo-lhes o consentimento”.

A **alternativa D** está correta, pois, de acordo com o CC/2002, Joaquim goza da capacidade de direito, podendo assim, contrair direitos e deveres, dentre os quais, está a possibilidade de receber a propriedade do imóvel deixada em testamento por seu tio avô, como explicita o art. 1º: “toda pessoa é capaz de direitos e deveres na ordem civil”.

A **alternativa E** está incorreta, porque, de acordo com o CC/2002, Joaquim goza da capacidade de direito, podendo assim, contrair direitos e deveres, dentre os quais, está a possibilidade de receber a propriedade do imóvel deixada em testamento por seu tio avô, como explicita o art. 1º: “toda pessoa é capaz de direitos e deveres na ordem civil”, não sendo necessário que atinja a maioridade para receber o bem.

Gabarito: Letra D.

18. (FGV/ TJ-SC – 2018) Quando de uma viagem a Fortaleza, ocorrida em maio de 2011, o casal Carolina e Rodrigo foram fotografados pelo gerente do Quiosque do Vento Ltda., de modo a registrar a presença em uma parede de fotos. No entanto, sem consentimento do casal, o gerente, no mês seguinte à visita deles, imprimiu a foto em tamanho superior ao das demais da parede de exposição e a inseriu em um grande cartaz publicitário afixado na parte externa do estabelecimento. Em maio do corrente ano, Carolina e Rodrigo retornam a Fortaleza e, para rememorar a viagem de 2011, visitam o Quiosque do Vento. Lá chegando, deparam-se com o enorme cartaz e exigem, de imediato, a sua retirada. Essa exigência de Carolina e Rodrigo é:

- (A) abusiva, visto que permitiram se fotografar pelo estabelecimento;
- (B) inadequada, pois nada mais podem pleitear após o decurso de tanto tempo;
- (C) correta, pois não há desonra ao casal;
- (D) ilícita, já que o local em que foram fotografados é público;
- (E) adequada, pois o direito de personalidade é imprescritível.

Comentários:

A **alternativa A** está incorreta, porque, de acordo com o CC/2002, Carolina e Rodrigo tem o direito de exigir que sua foto seja retirada, uma vez que foi afixada no estabelecimento sem autorização expressa do casal e com fins comerciais, como é possível perceber no art. 20: “salvo se autorizadas, ou se necessárias à administração da justiça ou à manutenção da ordem pública, a divulgação de escritos, a transmissão da palavra, ou a publicação, a exposição ou a utilização da imagem de uma pessoa poderão ser proibidas, a seu requerimento e sem prejuízo da indenização que couber, se lhe atingirem a honra, a boa fama ou a respeitabilidade, ou se se destinarem a fins comerciais”.



A **alternativa B** está incorreta, porque, de acordo com o CC/2002, os direitos da personalidade são imprescritíveis. Dessa forma, sendo a imagem um direito da personalidade, o decurso do tempo em nada influencia para que Carolina e Rodrigo exijam a retirada de sua foto do cartaz. Assim determina o art. 11: “Com exceção dos casos previstos em lei, os direitos da personalidade são intransmissíveis e irrenunciáveis, não podendo o seu exercício sofrer limitação voluntária”.

A **alternativa C** está incorreta, porque, mesmo não havendo desonra ao casal, o referido Quiosque está usando a imagem do casal com fins comerciais, o que, de acordo com o CC/2002, é vedado, como explicita o art. 20: “salvo se autorizadas, ou se necessárias à administração da justiça ou à manutenção da ordem pública, a divulgação de escritos, a transmissão da palavra, ou a publicação, a exposição ou a utilização da imagem de uma pessoa poderão ser proibidas, a seu requerimento e sem prejuízo da indenização que couber, se lhe atingirem a honra, a boa fama ou a respeitabilidade, ou se se destinarem a fins comerciais”.

A **alternativa D** está incorreta, pois, de acordo com o CC/2002, Carolina e Rodrigo tem o direito de exigir que sua foto seja retirada, uma vez que foi afixada no estabelecimento sem autorização expressa do casal e com fins comerciais, não havendo relevância se o local é público ou privado, como é possível perceber no art. 20: “salvo se autorizadas, ou se necessárias à administração da justiça ou à manutenção da ordem pública, a divulgação de escritos, a transmissão da palavra, ou a publicação, a exposição ou a utilização da imagem de uma pessoa poderão ser proibidas, a seu requerimento e sem prejuízo da indenização que couber, se lhe atingirem a honra, a boa fama ou a respeitabilidade, ou se se destinarem a fins comerciais”.

A **alternativa E** está correta, porque, de acordo com o CC/2002, os direitos da personalidade são imprescritíveis. Dessa forma, sendo a imagem um direito da personalidade, o decurso do tempo em nada influencia para que Carolina e Rodrigo exijam a retirada de sua foto do cartaz. Assim determina o art. 11: “Com exceção dos casos previstos em lei, os direitos da personalidade são intransmissíveis e irrenunciáveis, não podendo o seu exercício sofrer limitação voluntária”.

Gabarito: Letra E.

19. (FGV/ TJ-AL – 2018) Lucas, polêmico radialista da Rádio ABC Ltda., foi acometido de mal súbito que ceifou sua vida. Além de Carla, sua viúva, Lucas deixou Rodrigo, filho do casal, que contava com 15 anos. Após o falecimento e a abertura de seu testamento, viu-se a propagação em redes sociais de inúmeras inverdades sobre Lucas, de autoria de desafeto conhecido. Nessa situação, tem legitimidade para tutelar o direito de personalidade de Lucas:

- (A) o espólio de Lucas;
- (B) a Rádio ABC Ltda.;
- (C) o inventariante do espólio de Lucas;
- (D) Carla e/ou Rodrigo;
- (E) o testamenteiro indicado por Lucas.

Comentários:



A **alternativa A** está incorreta, pois, o CC/2002 determina que em se tratando de pessoa morta, serão legítimos para recorrer em defesa da personalidade do morto, o cônjuge sobrevivente, ou qualquer parente em linha reta, ou colateral até quarto grau, sendo dessa forma, impossível que seja o espólio de Lucas, como é possível perceber no art. 12, parágrafo púnico: “pode-se exigir que cesse a ameaça, ou a lesão, a direito da personalidade, e reclamar perdas e danos, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei. Em se tratando de morto, terá legitimação para requerer a medida prevista neste artigo o cônjuge sobrevivente, ou qualquer parente em linha reta, ou colateral até o quarto grau.

A **alternativa B** está incorreta, porque, o CC/2002 determina que em se tratando de pessoa morta, serão legítimos para recorrer em defesa da personalidade do morto, o cônjuge sobrevivente, ou qualquer parente em linha reta, ou colateral até quarto grau, sendo dessa forma, impossível que seja a rádio em que trabalhava, como é possível perceber no art. 12, parágrafo púnico: “pode-se exigir que cesse a ameaça, ou a lesão, a direito da personalidade, e reclamar perdas e danos, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei. Em se tratando de morto, terá legitimação para requerer a medida prevista neste artigo o cônjuge sobrevivente, ou qualquer parente em linha reta, ou colateral até o quarto grau.

A **alternativa C** está incorreta, porque, o CC/2002 determina que em se tratando de pessoa morta, serão legítimos para recorrer em defesa da personalidade do morto, o cônjuge sobrevivente, ou qualquer parente em linha reta, ou colateral até quarto grau, sendo dessa forma, impossível que seja o inventariante do espólio de Lucas, como é possível perceber no art. 12, parágrafo púnico: “pode-se exigir que cesse a ameaça, ou a lesão, a direito da personalidade, e reclamar perdas e danos, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei. Em se tratando de morto, terá legitimação para requerer a medida prevista neste artigo o cônjuge sobrevivente, ou qualquer parente em linha reta, ou colateral até o quarto grau.

A **alternativa D** está correta, porque, o CC/2002 determina que em se tratando de pessoa morta, serão legítimos para recorrer em defesa da personalidade do morto, o cônjuge sobrevivente, ou qualquer parente em linha reta, ou colateral até quarto grau, sendo assim, tanto sua esposa quanto seu filho tem legitimidade para tutelar o direito da personalidade de Lucas, como é possível perceber no art. 12, parágrafo púnico: “pode-se exigir que cesse a ameaça, ou a lesão, a direito da personalidade, e reclamar perdas e danos, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei. Em se tratando de morto, terá legitimação para requerer a medida prevista neste artigo o cônjuge sobrevivente, ou qualquer parente em linha reta, ou colateral até o quarto grau.

A **alternativa E** está incorreta, porque, o CC/2002 determina que em se tratando de pessoa morta, serão legítimos para recorrer em defesa da personalidade do morto, o cônjuge sobrevivente, ou qualquer parente em linha reta, ou colateral até quarto grau, sendo dessa forma, impossível que seja o testamenteiro indicado por Lucas, como é possível perceber no art. 12, parágrafo púnico: “pode-se exigir que cesse a ameaça, ou a lesão, a direito da personalidade, e reclamar perdas e danos, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei. Em se tratando de morto, terá legitimação para requerer a medida prevista neste artigo o cônjuge sobrevivente, ou qualquer parente em linha reta, ou colateral até o quarto grau.

Gabarito: Letra D.

20. (FGV/ TJ-AL – 2018) Carla faleceu casada com Jorge, mas sem filhos ou ascendentes. Legou, por testamento, determinados bens para sobrinhos. Após seu falecimento, certa pessoa criou um perfil



falso com fotos de Carla em uma rede social. Nessa hipótese, a proteção da imagem de Carla pode ser exercida por:

- (A) seus herdeiros;
- (B) seu Espólio;
- (C) Jorge;
- (D) seus amigos próximos;
- (E) herdeiro da maior porção de seus bens.

Comentários:

A **alternativa A** está incorreta, porque, o CC/2002 determina que em se tratando de pessoa morta, serão legítimos para recorrer em defesa da personalidade do morto, o cônjuge sobrevivente, ou qualquer parente em linha reta, ou colateral até quarto grau, sendo dessa forma, impossível que seus herdeiros exerçam a proteção da imagem de Carla, como é possível perceber no art. 12, parágrafo único: “pode-se exigir que cesse a ameaça, ou a lesão, a direito da personalidade, e reclamar perdas e danos, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei. Em se tratando de morto, terá legitimação para requerer a medida prevista neste artigo o cônjuge sobrevivente, ou qualquer parente em linha reta, ou colateral até o quarto grau.

A **alternativa B** está incorreta, porque, o CC/2002 determina que em se tratando de pessoa morta, serão legítimos para recorrer em defesa da personalidade do morto, o cônjuge sobrevivente, ou qualquer parente em linha reta, ou colateral até quarto grau, sendo dessa forma, impossível que seja o espólio de Carla que exercerá a proteção de sua imagem, como é possível perceber no art. 12, parágrafo único: “pode-se exigir que cesse a ameaça, ou a lesão, a direito da personalidade, e reclamar perdas e danos, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei. Em se tratando de morto, terá legitimação para requerer a medida prevista neste artigo o cônjuge sobrevivente, ou qualquer parente em linha reta, ou colateral até o quarto grau.

A **alternativa C** está correta, pois, o CC/2002 determina que em se tratando de pessoa morta, serão legítimos para recorrer em defesa da personalidade do morto, o cônjuge sobrevivente, ou qualquer parente em linha reta, ou colateral até quarto grau, sendo dessa forma, como Carla possui um cônjuge sobrevivente, fica a cargo deste a proteção de sua imagem, como é possível perceber no art. 12, parágrafo único: “pode-se exigir que cesse a ameaça, ou a lesão, a direito da personalidade, e reclamar perdas e danos, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei. Em se tratando de morto, terá legitimação para requerer a medida prevista neste artigo o cônjuge sobrevivente, ou qualquer parente em linha reta, ou colateral até o quarto grau.

A **alternativa D** está incorreta, porque, o CC/2002 determina que em se tratando de pessoa morta, serão legítimos para recorrer em defesa da personalidade do morto, o cônjuge sobrevivente, ou qualquer parente em linha reta, ou colateral até quarto grau, sendo dessa forma, impossível que sejam seus amigos mais próximos de Carla que devam defender sua imagem, como é possível perceber no art. 12, parágrafo único: “pode-se exigir que cesse a ameaça, ou a lesão, a direito da personalidade, e reclamar perdas e danos, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei. Em se tratando de morto, terá legitimação para requerer a medida prevista neste artigo o cônjuge sobrevivente, ou qualquer parente em linha reta, ou colateral até o quarto grau.



A **alternativa E** está incorreta, porque, o CC/2002 determina que em se tratando de pessoa morta, serão legítimos para recorrer em defesa da personalidade do morto, o cônjuge sobrevivente, ou qualquer parente em linha reta, ou colateral até quarto grau, sendo dessa forma, impossível que seja o herdeiro da maior porção dos bens de Carla que deverá defender a sua imagem, como é possível perceber no art. 12, parágrafo púnico: “pode-se exigir que cesse a ameaça, ou a lesão, a direito da personalidade, e reclamar perdas e danos, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei. Em se tratando de morto, terá legitimação para requerer a medida prevista neste artigo o cônjuge sobrevivente, ou qualquer parente em linha reta, ou colateral até o quarto grau.

Gabarito: Letra C.

21. (FGV/ CÂMARA DE SALVADOR – 2018) Ricardo, com 10 anos de idade, aluno da rede municipal de ensino, representado por seus pais, autoriza, de forma gratuita, o uso de sua imagem, captada em fotografia, na capa de cadernos escolares distribuídos pelo Município no ano letivo de 2008. Em 2018, o Município volta a utilizar a imagem de Ricardo em folheto com instruções para matrícula de alunos na rede municipal de ensino. Diante desses fatos, Ricardo, insatisfeito com a divulgação:

- (A) nada poderá fazer, uma vez que a utilização daquela imagem já havia sido consentida;
- (B) poderá pleitear a retirada de circulação do folheto, mas não fará jus à eventual indenização, pois a pretensão se encontra prescrita;
- (C) terá direito à indenização pelos danos sofridos, visto que não consentiu com a nova divulgação e por veículo diverso;
- (D) receberá reparação pelos danos morais, mas não materiais, eis que a divulgação é pela administração pública;
- (E) nada poderá fazer, pois decaído o direito de revogar a autorização para divulgação.

Comentários:

A **alternativa A** está incorreta, porque, em se tratando de imagem, um direito da personalidade, de acordo com o CC/2002, mesmo que tenha sido concedido seu uso uma vez, este pode ser proibido, como é possível notar no art. 20: “salvo se autorizadas, ou se necessárias à administração da justiça ou à manutenção da ordem pública, a divulgação de escritos, a transmissão da palavra, ou a publicação, a exposição ou a utilização da imagem de uma pessoa poderão ser proibidas, a seu requerimento e sem prejuízo da indenização que couber, se lhe atingirem a honra, a boa fama ou a respeitabilidade, ou se se destinarem a fins comerciais”.

A **alternativa B** está incorreta, porque, de acordo com o CC/2002, a proibição do uso da imagem, não causa prejuízo a indenização que couber pelo uso da mesma, como é possível perceber no art. 20: “salvo se autorizadas, ou se necessárias à administração da justiça ou à manutenção da ordem pública, a divulgação de escritos, a transmissão da palavra, ou a publicação, a exposição ou a utilização da imagem de uma pessoa poderão ser proibidas, a seu requerimento e sem prejuízo da indenização que couber, se lhe atingirem a honra, a boa fama ou a respeitabilidade, ou se se destinarem a fins comerciais”.



A **alternativa C** está correta, porque, de acordo com o CC/2002, a proibição do uso da imagem, não causa prejuízo a indenização que couber pelo uso da mesma, por esse motivo, além do direito à proibição da veiculação de sua imagem em veículo adverso, Ricardo ainda faz jus a indenização por este fato, como é possível observar no art. 20: “salvo se autorizadas, ou se necessárias à administração da justiça ou à manutenção da ordem pública, a divulgação de escritos, a transmissão da palavra, ou a publicação, a exposição ou a utilização da imagem de uma pessoa poderão ser proibidas, a seu requerimento e sem prejuízo da indenização que couber, se lhe atingirem a honra, a boa fama ou a respeitabilidade, ou se se destinarem a fins comerciais”.

A **alternativa D** está incorreta, porque, o art. 20 do CC/2002 determina que a proibição do uso da imagem, não causa prejuízo da indenização que couber, ou seja, serão devidas as indenizações de acordo com os danos causados a Ricardo, sejam eles materiais ou morais.

A **alternativa E** está incorreta, porque, de acordo com o CC/2002, os direitos da personalidade não sofrem nenhum tipo de interrupção voluntária, dessa forma, não há o que se falar em decadência de direitos, como é possível se observar no art. 11: “com exceção dos casos previstos em lei, os direitos da personalidade são intransmissíveis e irrenunciáveis, não podendo o seu exercício sofrer limitação voluntária”.

Gabarito: Letra C.

22. (FGV/ TJ-SC – 2018) Ricardo, empresário bem sucedido, reside em Florianópolis, onde mantém o escritório da sociedade empresária de que é sócio e administrador. É proprietário de casa de praia em Garopaba e de uma chácara em Urubici, para o lazer de inverno da família. A situação descrita indica como domicílio(s) de Ricardo:

- (A) Florianópolis;
- (B) Urubici;
- (C) Florianópolis, Garopaba e Urubici;
- (D) Garopaba;
- (E) Garopaba e Urubici.

Comentários:

A **alternativa A** está correta, pois, de acordo com o CC/2002, é considerado domicílio o local onde o indivíduo se estabelece com ânimo definitivo, como se percebe no art. 70: “O domicílio da pessoa natural é o lugar onde ela estabelece a sua residência com ânimo definitivo”. No caso hipotético, é possível concluir que é em Florianópolis que Ricardo possui ânimo definitivo de estabelecer residência, uma vez que, é o local onde reside e também mantém seu escritório.

A **alternativa B** está incorreta, pois, de acordo com o CC/2002, é considerado domicílio o local onde o indivíduo se estabelece com ânimo definitivo, como se percebe no art. 70: “O domicílio da pessoa natural é



o lugar onde ela estabelece a sua residência com ânimo definitivo”. Sendo assim, não é possível afirmar que existe ânimo em Urubici, uma vez que, Ricardo possui apenas uma chácara no local.

A **alternativa C** está incorreta, porque, de acordo com o CC/2002, é considerado domicílio o local onde o indivíduo se estabelece com ânimo definitivo, como se percebe no art. 70: “O domicílio da pessoa natural é o lugar onde ela estabelece a sua residência com ânimo definitivo”. No caso hipotético, é possível concluir que é apenas em Florianópolis que Ricardo possui ânimo definitivo de estabelecer residência, uma vez que, é o local onde reside e também mantém seu escritório.

A **alternativa D** está incorreta, porque, de acordo com o CC/2002, é considerado domicílio o local onde o indivíduo se estabelece com ânimo definitivo, como se percebe no art. 70: “O domicílio da pessoa natural é o lugar onde ela estabelece a sua residência com ânimo definitivo”. Sendo assim, não é possível afirmar que existe ânimo em Garopaba, uma vez que, Ricardo possui apenas uma casa na praia no local.

A **alternativa E** está incorreta, porque, de acordo com o CC/2002, é considerado domicílio o local onde o indivíduo se estabelece com ânimo definitivo, como se percebe no art. 70: “O domicílio da pessoa natural é o lugar onde ela estabelece a sua residência com ânimo definitivo”. Sendo assim, não é possível afirmar que existe ânimo em Garopaba nem em Urubici, uma vez que, Ricardo possui apenas uma casa na praia e uma chácara respectivamente em cada local.

Gabarito: Letra A.

23. (FGV/ TJ-AL – 2018) Carlos, serventuário do Poder Judiciário, reside em Marechal Deodoro, leciona em centro universitário localizado em Maceió e está lotado na Comarca de São Miguel dos Campos, onde exerce suas funções. Diante desse quadro, Carlos possui domicílio necessário em:

- (A) Maceió e São Miguel dos Campos;
- (B) Marechal Deodoro;
- (C) Maceió;
- (D) Marechal Deodoro e Maceió;
- (E) São Miguel dos Campos.

Comentários:

A **alternativa A** está incorreta, pois, de acordo com o CC/2002, em se tratando de servidor público, Carlos terá seu domicílio onde exercer permanentemente suas funções, ou seja, em São Miguel dos Campos, como pode-se perceber no art. 76, parágrafo único: “têm domicílio necessário o incapaz, o servidor público, o militar, o marítimo e o preso. O domicílio do incapaz é o do seu representante ou assistente; o do servidor público, o lugar em que exercer permanentemente suas funções; o do militar, onde servir, e, sendo da Marinha ou da Aeronáutica, a sede do comando a que se encontrar imediatamente subordinado; o do marítimo, onde o navio estiver matriculado; e o do preso, o lugar em que cumprir a sentença”.



A **alternativa B** está incorreta, pois, de acordo com o CC/2002, em se tratando de servidor público, Carlos terá seu domicílio onde exercer permanentemente suas funções, ou seja, em São Miguel dos Campos, como pode-se perceber no art. 76, parágrafo único: “têm domicílio necessário o incapaz, o servidor público, o militar, o marítimo e o preso. O domicílio do incapaz é o do seu representante ou assistente; o do servidor público, o lugar em que exercer permanentemente suas funções; o do militar, onde servir, e, sendo da Marinha ou da Aeronáutica, a sede do comando a que se encontrar imediatamente subordinado; o do marítimo, onde o navio estiver matriculado; e o do preso, o lugar em que cumprir a sentença”.

A **alternativa C** está incorreta, pois, de acordo com o CC/2002, em se tratando de servidor público, Carlos terá seu domicílio onde exercer permanentemente suas funções, ou seja, em São Miguel dos Campos, como pode-se perceber no art. 76, parágrafo único: “têm domicílio necessário o incapaz, o servidor público, o militar, o marítimo e o preso. O domicílio do incapaz é o do seu representante ou assistente; o do servidor público, o lugar em que exercer permanentemente suas funções; o do militar, onde servir, e, sendo da Marinha ou da Aeronáutica, a sede do comando a que se encontrar imediatamente subordinado; o do marítimo, onde o navio estiver matriculado; e o do preso, o lugar em que cumprir a sentença”.

A **alternativa D** está incorreta, pois, de acordo com o CC/2002, em se tratando de servidor público, Carlos terá seu domicílio onde exercer permanentemente suas funções, ou seja, em São Miguel dos Campos, como pode-se perceber no art. 76, parágrafo único: “têm domicílio necessário o incapaz, o servidor público, o militar, o marítimo e o preso. O domicílio do incapaz é o do seu representante ou assistente; o do servidor público, o lugar em que exercer permanentemente suas funções; o do militar, onde servir, e, sendo da Marinha ou da Aeronáutica, a sede do comando a que se encontrar imediatamente subordinado; o do marítimo, onde o navio estiver matriculado; e o do preso, o lugar em que cumprir a sentença”.

A **alternativa E** está correta, pois, de acordo com o CC/2002, em se tratando de servidor público, Carlos terá seu domicílio onde exercer permanentemente suas funções, ou seja, em São Miguel dos Campos, como pode-se perceber no art. 76, parágrafo único: “têm domicílio necessário o incapaz, o servidor público, o militar, o marítimo e o preso. O domicílio do incapaz é o do seu representante ou assistente; o do servidor público, o lugar em que exercer permanentemente suas funções; o do militar, onde servir, e, sendo da Marinha ou da Aeronáutica, a sede do comando a que se encontrar imediatamente subordinado; o do marítimo, onde o navio estiver matriculado; e o do preso, o lugar em que cumprir a sentença”.

Gabarito: Letra E.

24. (FGV/CODEBA – 2016) Em 2012, Fernando celebrou pacto com a instituição Z visando dispor gratuitamente de seu corpo para pesquisas científicas após a morte. Dois anos depois, Fernando revogou o ato de disposição de seu corpo comunicando a instituição Z por meio de um correio eletrônico. Duas semanas depois Fernando veio a falecer. A instituição Z intentou ação judicial pleiteando o corpo de Fernando, alegando que o ato de disposição de corpo é irrevogável. Nos termos do Código Civil, assinale a opção que apresenta a solução jurídica adequada ao caso concreto.

(A) O ato de disposição do próprio corpo é revogável a qualquer tempo, razão pela qual a conduta de Fernando foi conforme o direito.

(B) Fernando não poderia ter revogado tal disposição, pois o ato de disposição do próprio corpo é irrevogável.



(C) A revogação poderia ocorrer, desde que houvesse aquiescência da Instituição Z.

(D) A revogação é válida, contudo, por expressa disposição legal, só produz efeitos seis meses após o ato pela qual se fez.

(E) A revogação é inválida, pois não obedece à forma pública que deve revestir tal ato jurídico.

Comentários:

A **alternativa A** está correta, porque, o CC/2002 deixa explícito que o ato de disposição do corpo pode ser revogado a qualquer momento, não cabendo nenhum tipo de ação judicial por parte da instituição, como é possível perceber no art. 14, parágrafo único: “é válida, com objetivo científico, ou altruístico, a disposição gratuita do próprio corpo, no todo ou em parte, para depois da morte. O ato de disposição pode ser livremente revogado a qualquer tempo”.

A **alternativa B** está incorreta, porque, o CC/2002 deixa explícito que o ato de disposição do corpo pode ser revogado a qualquer momento, não cabendo nenhum tipo de ação judicial por parte da instituição, como é possível perceber no art. 14, parágrafo único: “é válida, com objetivo científico, ou altruístico, a disposição gratuita do próprio corpo, no todo ou em parte, para depois da morte. O ato de disposição pode ser livremente revogado a qualquer tempo”.

A **alternativa C** está incorreta, porque, o CC/2002 deixa explícito que o ato de disposição do corpo pode ser revogado a qualquer momento, não sendo necessária a aquiescência por parte da instituição, como é possível perceber no art. 14, parágrafo único: “é válida, com objetivo científico, ou altruístico, a disposição gratuita do próprio corpo, no todo ou em parte, para depois da morte. O ato de disposição pode ser livremente revogado a qualquer tempo”.

A **alternativa D** está incorreta, porque, o CC/2002 deixa explícito que o ato de disposição do corpo pode ser revogado a qualquer momento, não sendo necessário nenhum documento menos ainda vacância para a validade do ato, como é possível perceber no art. 14, parágrafo único: “é válida, com objetivo científico, ou altruístico, a disposição gratuita do próprio corpo, no todo ou em parte, para depois da morte. O ato de disposição pode ser livremente revogado a qualquer tempo”.

A **alternativa E** está incorreta, porque, o CC/2002 deixa explícito que o ato de disposição do corpo pode ser revogado a qualquer momento, não sendo necessária nenhuma formalidade para a validade do ato, como é possível perceber no art. 14, parágrafo único: “é válida, com objetivo científico, ou altruístico, a disposição gratuita do próprio corpo, no todo ou em parte, para depois da morte. O ato de disposição pode ser livremente revogado a qualquer tempo”.

Gabarito: Letra A.

25. (FGV / TJ-PI – 2016). Maria tomou um voo comercial no Brasil com destino a Portugal. Após a decolagem, a aeronave sofreu uma pane e o avião caiu no Oceano Atlântico. As equipes de busca encontraram alguns destroços. Não encontraram corpos, mas não há qualquer indício de sobrevivente. Pedro, marido de Maria, para receber o seguro de vida do qual é beneficiário, poderá solicitar:



- (A) que seja declarada a morte presumida de Maria, pelas equipes de busca, em documento escrito;
- (B) à seguradora o pagamento da indenização independentemente da declaração de morte de sua esposa;
- (C) a decretação de ausência e a nomeação de curador para administrar os interesses da esposa desaparecida;
- (D) ao Judiciário a declaração, por sentença, da morte presumida, com a fixação da data provável da morte de Maria;
- (E) à companhia aérea uma declaração oficial sobre o acidente para apresentar à seguradora e requerer a indenização.

Comentários:

A **alternativa A** está incorreta, porque, de acordo com o CC/2002, pode ser declarada a morte presumida, de Maria, por seu marido, sem declaração de ausência, devida a extrema possibilidade da morte, pois ela estava em risco de vida e as buscas e averiguações já haviam sido esgotadas, como esclarece o art. 7º, inciso I e parágrafo único: “pode ser declarada a morte presumida, sem decretação de ausência: se for extremamente provável a morte de quem estava em perigo de vida. A declaração da morte presumida, nesses casos, somente poderá ser requerida depois de esgotadas as buscas e averiguações, devendo a sentença fixar a data provável do falecimento”.

A **alternativa B** está incorreta, porque, de acordo com o CC/2002, para que seu marido receba o seguro de vida, deve ser declarada a morte presumida de Maria, sem necessidade, na verdade, de que haja declaração de ausência, devida a extrema possibilidade da morte, pois ela estava em risco de vida e as buscas e averiguações já haviam sido esgotadas. Além disso, a declaração deve ser feita por meio de registro público, como aponta o art. 9º, Inc. IV: “serão registrados em registro público: a sentença declaratória de ausência e de morte presumida”.

A **alternativa C** está incorreta, porque, de acordo com o CC/2002, pode ser declarada a morte presumida, de Maria, por seu marido, sem declaração de ausência, devida a extrema possibilidade da morte, pois ela estava em risco de vida e as buscas e averiguações já haviam sido esgotadas.

A **alternativa D** está correta, porque, de acordo com o CC/2002, pode ser declarada a morte presumida, de Maria, por seu marido ao judiciário por meio de registro público, como aponta o art. 9º, Inc. IV: “serão registrados em registro público: a sentença declaratória de ausência e de morte presumida” e, sem declaração de ausência, devida a extrema possibilidade da morte, pois ela estava em risco de vida e as buscas e averiguações já haviam sido esgotadas.

A **alternativa E** está incorreta, porque, de acordo com o CC/2002, pode ser declarada a morte presumida, de Maria, por seu marido ao judiciário por meio de registro público, como aponta o art. 9º, Inc. IV: “serão registrados em registro público: a sentença declaratória de ausência e de morte presumida” e, sem declaração de ausência, devida a extrema possibilidade da morte, pois ela estava em risco de vida e as buscas e averiguações já haviam sido esgotadas.

Gabarito: Letra D.



26. (FGV/ TJ-PI – 2015) Rosa, famosa atriz, faleceu deixando três filhas. Após sua morte, a mídia realizou diversos programas sobre a sua vida e, sobretudo, sobre seus enlances amorosos. Todos os atos foram praticados sem autorização das filhas. Rosa, enquanto viva, sempre foi enfática em resguardar sua vida privada das investidas da mídia, inclusive demandando por reparações em razão da violação da sua intimidade. Diante do caso narrado, verifica-se:

- (A) A possibilidade de as filhas demandarem por reparação a fim de resguardar a memória de sua mãe;
- (B) A impossibilidade de as filhas demandarem por reparação, pois os direitos da personalidade são extintos com a morte;
- (C) A possibilidade de as filhas demandarem, por representação, embora a mãe haja morrido, para tutela da intimidade da genitora;
- (D) A impossibilidade de as filhas demandarem por reparação, pois os direitos da personalidade são intransferíveis;
- (E) A impossibilidade de as filhas demandarem por reparação pela ofensa à memória da vida íntima de sua mãe.

Comentários:

A **alternativa A** está correta, porque, de acordo com o CC/2002, em se tratando de pessoa morta, caso haja ameaça, ou lesão, a direito da personalidade, terá legitimidade para agir em proteção a este, o cônjuge sobrevivente, ou qualquer parente em linha reta, ou colateral até quarto grau, como explicita o art. 12, parágrafo único: “pode-se exigir que cesse a ameaça, ou a lesão, a direito de personalidade, e reclamar perdas e danos, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei. Em se tratando de morto, terá legitimidade para requerer a medida prevista neste artigo o cônjuge sobrevivente, ou qualquer parente em linha reta, ou colateral até o quarto grau”. No caso hipotético, as filhas da atriz possuem a legitimidade supra referida, por isso, podem demandar por reparação a fim de resguardar a memória da mãe.

A **alternativa B** está incorreta, porque, de acordo com o CC/2002, em se tratando de pessoa morta, caso haja ameaça, ou lesão, a direito da personalidade, terá legitimidade para agir em proteção a este, o cônjuge sobrevivente, ou qualquer parente em linha reta, ou colateral até quarto grau, como explicita o art. 12, parágrafo único: “pode-se exigir que cesse a ameaça, ou a lesão, a direito de personalidade, e reclamar perdas e danos, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei. Em se tratando de morto, terá legitimidade para requerer a medida prevista neste artigo o cônjuge sobrevivente, ou qualquer parente em linha reta, ou colateral até o quarto grau”. No caso hipotético, as filhas da atriz possuem a legitimidade supra referida, por isso, podem demandar por reparação a fim de resguardar a memória da mãe.

A **alternativa C** está incorreta, porque, o que há na verdade é a possibilidade de reparação e não de representação, pois a possibilidade de representação já lhes é conferida pelo art. 12, parágrafo único do CC/2002: “pode-se exigir que cesse a ameaça, ou a lesão, a direito de personalidade, e reclamar perdas e danos, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei. Em se tratando de morto, terá legitimidade para requerer a medida prevista neste artigo o cônjuge sobrevivente, ou qualquer parente em linha reta, ou colateral até o quarto grau”.



A **alternativa D** está incorreta, pois, de acordo com o CC/2002, em se tratando de pessoa morta, caso haja ameaça, ou lesão, a direito da personalidade, terá legitimidade para agir em proteção a este, o cônjuge sobrevivente, ou qualquer parente em linha reta, ou colateral até quarto grau, como explicita o art. 12, parágrafo púnico: “pode-se exigir que cesse a ameaça, ou a lesão, a direito de personalidade, e reclamar perdas e danos, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei. Em se tratando de morto, terá legitimização para requerer a medida prevista neste artigo o cônjuge sobrevivente, ou qualquer parente em linha reta, ou colateral até o quarto grau”. No caso hipotético, as filhas da atriz possuem a legitimidade supra referida, por isso, podem demandar por reparação a fim de resguardar a memória da mãe.

A **alternativa E** está incorreta, pois, de acordo com o CC/2002, em se tratando de pessoa morta, caso haja ameaça, ou lesão, a direito da personalidade, terá legitimidade para agir em proteção a este, o cônjuge sobrevivente, ou qualquer parente em linha reta, ou colateral até quarto grau, como explicita o art. 12, parágrafo púnico: “pode-se exigir que cesse a ameaça, ou a lesão, a direito de personalidade, e reclamar perdas e danos, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei. Em se tratando de morto, terá legitimização para requerer a medida prevista neste artigo o cônjuge sobrevivente, ou qualquer parente em linha reta, ou colateral até o quarto grau”. No caso hipotético, as filhas da atriz possuem a legitimidade supra referida, por isso, podem demandar por reparação a fim de resguardar a memória da mãe.

Gabarito: Letra A.

27. (FGV/ TJ-PI – 2015) Bianca, ao ser informada sobre seu estado de saúde e sobre a necessidade imediata de internação para a retirada integral de uma de suas mamas, recusa-se a seguir as recomendações médicas e volta para casa. A situação narrada está mais proximamente relacionada ao direito:

- (A) À imagem e à proteção da integridade da sua imagem corporal;
- (B) À honra e à proteção da sua integridade e reputação social;
- (C) À liberdade de expressão e à proteção do seu livre pensar;
- (D) Ao corpo e à recusa às intervenções que impliquem risco à vida;
- (E) À privacidade e à proteção e preservação das partes íntimas do seu corpo.

Comentários:

A **alternativa A** está incorreta, pois, a situação narrada apresenta uma situação em que Bianca seria submetida à um tratamento médico o qual poderia colocar sua vida em risco, dessa forma, o Direito lhe garante total liberdade sobre seu próprio corpo e, a liberdade de recusar qualquer tratamento que implique risco à sua vida, como é possível se perceber no art. 15 do CC/2002: “ninguém pode ser constrangido a submeter-se, com risco de vida, a tratamento médico ou intervenção cirúrgica”.

A **alternativa B** está incorreta, pois, a situação narrada apresenta uma situação em que Bianca seria submetida à um tratamento médico o qual poderia colocar sua vida em risco, dessa forma, o Direito lhe garante total liberdade sobre seu próprio corpo e, a liberdade de recusar qualquer tratamento que implique



risco à sua vida, como é possível se perceber no art. 15 do CC/2002: “ninguém pode ser constrangido a submeter-se, com risco de vida, a tratamento médico ou intervenção cirúrgica”.

A **alternativa C** está incorreta, pois, a situação narrada apresenta uma situação em que Bianca seria submetida à um tratamento médico o qual poderia colocar sua vida em risco, dessa forma, o Direito lhe garante total liberdade sobre seu próprio corpo e, a liberdade de recusar qualquer tratamento que implique risco à sua vida, como é possível se perceber no art. 15 do CC/2002: “ninguém pode ser constrangido a submeter-se, com risco de vida, a tratamento médico ou intervenção cirúrgica”.

A **alternativa D** está correta, pois, a situação narrada apresenta uma situação em que Bianca seria submetida à um tratamento médico o qual poderia colocar sua vida em risco, dessa forma, o Direito lhe garante total liberdade sobre seu próprio corpo e, a liberdade de recusar qualquer tratamento que implique risco à sua vida, como é possível se perceber no art. 15 do CC/2002: “ninguém pode ser constrangido a submeter-se, com risco de vida, a tratamento médico ou intervenção cirúrgica”.

A **alternativa E** está incorreta, pois, a situação narrada apresenta uma situação em que Bianca seria submetida à um tratamento médico o qual poderia colocar sua vida em risco, dessa forma, o Direito lhe garante total liberdade sobre seu próprio corpo e, a liberdade de recusar qualquer tratamento que implique risco à sua vida, como é possível se perceber no art. 15 do CC/2002: “ninguém pode ser constrangido a submeter-se, com risco de vida, a tratamento médico ou intervenção cirúrgica”.

Gabarito: Letra D.

28. (FGV/ TJ-PI – 2015) Carolina, com dezesseis anos de idade, comprou um ingresso para um show de rock destinado ao público da faixa etária acima dos dezoito anos. Ao ser perguntada sobre sua idade, ela declarou ser maior. Ao saber da situação, os pais de Carolina impediram que ela fosse ao show. Sobre a situação descrita, é correto concluir que:

- (A) A sociedade empresária que vendeu o ingresso para Carolina deve restituir o valor que dela recebeu em razão da sua incapacidade relativa;
- (B) Trata-se de ato nulo, pois praticado por agente absolutamente incapaz sem a respectiva representação, obrigando a restituição do valor recebido pelo ingresso;
- (C) A sociedade empresária só não seria obrigada a restituir o valor pago pelo ingresso, se provado que o pagamento reverteu em favor de Carolina;
- (D) A sociedade empresária não será obrigada a restituir o valor do ingresso, pois sofreu simulação quanto a quem contratou, subsistindo o negócio dissimulado;
- (E) A sociedade empresária não será obrigada a restituir o valor, pois no ato de declaração quanto a sua idade, Carolina declarou-se maior.

Comentários:



A **alternativa A** está incorreta, porque, de acordo com o CC/2002, o menor relativamente incapaz, não pode, com a finalidade de eximir-se de uma obrigação invocar sua real idade, quando não a revelou para executar um ato reservado ao agente capaz, ou ainda, caso declarou-se maior de idade, como é possível se perceber no art. 180: “o menor, entre dezesseis e dezoito anos, não pode, para eximir-se de uma obrigação, invocar a sua idade, se dolosamente a ocultou, quando inquirido pela outra parte, ou se, no ato de se obrigar, declarou-se maior”. Sendo assim, na situação hipotética, a sociedade empresária que vendeu o ingresso para Carolina não será obrigada a restituir o valor que dela recebeu.

A **alternativa B** está incorreta, porque o ato é na verdade, poderia ser anulado e não nulo, uma vez que foi realizado negócio com relativamente incapaz, como dita o art. 177, Inc. I do CC/2002: “além dos casos expressamente declarados na lei, é anulável o negócio jurídico: por incapacidade relativa do agente”.

A **alternativa C** está incorreta, pois, de acordo com o CC/2002, a sociedade empresária não é obrigada a devolver o dinheiro de Carolina em nenhuma hipótese, primeiramente pelo fato de que, o negócio jurídico somente é nulo, caso o menor seja absolutamente incapaz e a este, apenas não se deve a restituição do valor, se o valor do negócio tiver sido revertido em benefício do incapaz. Contudo, pelo fato de Carolina ter se declarado maior de idade, possuindo dezesseis anos completos, para adquirir vantagem, a sociedade empresária nada lhe deve devolver, como o expresso no art. 180: “o menor, entre dezesseis e dezoito anos, não pode, para eximir-se de uma obrigação, invocar a sua idade, se dolosamente a ocultou, quando inquirido pela outra parte, ou se, no ato de se obrigar, declarou-se maior”. Sendo assim, na situação hipotética, a sociedade empresária que vendeu o ingresso para Carolina não será obrigada a restituir o valor que dela recebeu.

A **alternativa D** está incorreta, porque, de acordo com o CC/2002, a empresa não será obrigada restituir o valor do ingresso, uma vez que mesmo que tenha sofrido simulação, não subsiste o negócio dissimulado, pois ele não é válido na substancia nem na forma, o que não o torna nulo, como é possível perceber no art. 167: “é nulo o negócio jurídico simulado, mas subsistirá o que se dissimulou, se válido for na substância e na forma”.

A **alternativa E** está correta, porque, de acordo com o CC/2002, o menor relativamente incapaz, não pode, com a finalidade de eximir-se de uma obrigação invocar sua real idade, quando não a revelou para executar um ato reservado ao agente capaz, ou ainda, caso declarou-se maior de idade, como é possível se perceber no art. 180: “o menor, entre dezesseis e dezoito anos, não pode, para eximir-se de uma obrigação, invocar a sua idade, se dolosamente a ocultou, quando inquirido pela outra parte, ou se, no ato de se obrigar, declarou-se maior”. Sendo assim, na situação hipotética, a sociedade empresária que vendeu o ingresso para Carolina não será obrigada a restituir o valor que dela recebeu.

Gabarito: Letra E.

29. (FGV/ TJ-PI – 2015) Renata deu à luz sua filha Mariza, que, em razão de má formação na gestação, sobreviveu por algumas horas e veio a falecer pouco depois do parto. Sobre os fatos narrados, verifica-se que, com o nascimento:

(A) Com vida, Mariza adquiriu personalidade, titularizou direitos e, ao morrer, seus genitores a sucederão nos eventuais interesses;



- (B) Inviável, Mariza é considerada natimorta, portanto, não adquiriu personalidade, nem titularizou direitos;
- (C) Com vida, Mariza adquiriu capacidade de direito, mas não titularizou direitos subjetivos e, ao morrer, não haveria potencial sucessão;
- (D) Inviável, Mariza é considerada natimorta, embora lhe seja conferida personalidade e capacidade de direito;
- (E) Com vida, Mariza adquiriu personalidade, mas, em razão da inviabilidade, não adquiriu capacidade de direito.

Comentários:

A **alternativa A** está correta, porque, de acordo com o CC/2002, a personalidade começa com o nascimento com vida, não havendo especificidade quanto à duração da mesma, como é possível se perceber no art. 2º: “a personalidade civil da pessoa começa do nascimento com vida; mas a lei põe a salvo, desde a concepção, os direitos do nascituro”. Sendo assim, Mariza adquiriu personalidade e, ao morrer, devido ao fato de não possuir descendentes, seus genitores a sucederão nos eventuais interesses, como especifica o art. 1.836: “na falta de descendentes, são chamados à sucessão os ascendentes, em concorrência com o cônjuge sobrevivente”.

A **alternativa B** está incorreta, porque, de acordo com o CC/2002, a personalidade começa com o nascimento com vida, não havendo especificidade quanto à duração da mesma, como é possível se perceber no art. 2º: “a personalidade civil da pessoa começa do nascimento com vida; mas a lei põe a salvo, desde a concepção, os direitos do nascituro”. Sendo assim, Mariza adquiriu personalidade.

A **alternativa C** está incorreta, porque, de acordo com o CC/2002, a personalidade começa com o nascimento com vida, não havendo especificidade quanto à duração da mesma, como é possível se perceber no art. 2º: “a personalidade civil da pessoa começa do nascimento com vida; mas a lei põe a salvo, desde a concepção, os direitos do nascituro”. Sendo assim, Mariza adquiriu personalidade e, ao morrer, devido ao fato de não possuir descendentes, seus genitores a sucederão nos eventuais interesses, como especifica o art. 1.836: “na falta de descendentes, são chamados à sucessão os ascendentes, em concorrência com o cônjuge sobrevivente”.

A **alternativa D** está incorreta, porque, Mariza, não deve ser considerada natimorta, pois, nasceu e sobreviveu por algumas horas, ou seja, em definição, natimorto é o feto que morre ainda no útero materno ou, durante o trabalho de parto, não chegando a nascer com vida.

A **alternativa E** está incorreta, porque, de acordo com o art. 1º do CC/2002: “toda pessoa é capaz de direitos e deveres na ordem civil”, sendo assim, levando-se em consideração que Mariza sobreviveu por algumas horas, ela não só adquiriu personalidade, como adquiriu capacidade de direito.

Gabarito: Letra A.

30. (FGV/ TJ-PI – 2015) Livia e Leonardo são os pais de Luís, de 16 anos. Como presente de aniversário, os pais lhe deram uma viagem ao exterior. Entretanto, em razão da idade, certos atos jurídicos não



poderiam ser praticados validamente pelo menino sem a assistência de um ou ambos os genitores. Para solucionar juridicamente a situação, apresenta-se como adequado buscar:

- (A) Transferir a representação legal para algum acompanhante;
- (B) Uma emancipação consensual através de instrumento público;
- (C) Uma decisão judicial que constitua a emancipação do menor;
- (D) Uma homologação judicial de acordo entre os genitores quanto à emancipação do menor;
- (E) A constituição de um tutor apto a assistir o menor nos atos jurídicos necessários.

Comentários:

A **alternativa A** está incorreta, porque, a representação seria devida, apenas se Luís fosse absolutamente incapaz e, caso essa fosse a realidade, tal representação legal seria dever dos pais do jovem, como descreve o art. 1.634, Inc. VII do CC/2002: “ compete a ambos os pais, qualquer que seja a sua situação conjugal, o pleno exercício do poder familiar, que consiste em, quanto aos filhos: representá-los judicial e extrajudicialmente até os 16 (dezesesseis) anos, nos atos da vida civil, e assisti-los, após essa idade, nos atos em que forem partes, suprindo-lhes o consentimento”.

A **alternativa B** está correta, porque a emancipação consensual através de instrumento público garantiria a Luís a cessação de sua incapacidade, como é possível perceber no art. 5º, parágrafo único, Inc. I: “Cessar, para os menores, a incapacidade: pela concessão dos pais, ou de um deles na falta do outro, mediante instrumento público, independentemente de homologação judicial, ou por sentença do juiz, ouvido o tutor, se o menor tiver dezesseis anos completos”.

A **alternativa C** está incorreta, porque não será necessária a emancipação judicial, uma vez que, esta pode se dar de maneira consensual pelos seus pais através de instrumento público, garantiria a Luís a cessação de sua incapacidade, como é possível perceber no art. 5º, parágrafo único, Inc. I: “Cessar, para os menores, a incapacidade: pela concessão dos pais, ou de um deles na falta do outro, mediante instrumento público, independentemente de homologação judicial, ou por sentença do juiz, ouvido o tutor, se o menor tiver dezesseis anos completos”.

A **alternativa D** está incorreta, porque não se faz necessária homologação judicial de acordo entre os genitores, uma vez que, a emancipação pode se dar de maneira consensual pelos seus pais através de instrumento público, garantiria a Luís a cessação de sua incapacidade, como é possível perceber no art. 5º, parágrafo único, Inc. I: “Cessar, para os menores, a incapacidade: pela concessão dos pais, ou de um deles na falta do outro, mediante instrumento público, independentemente de homologação judicial, ou por sentença do juiz, ouvido o tutor, se o menor tiver dezesseis anos completos”.

A **alternativa E** está incorreta, porque, a melhor solução legal para o problema, seria a emancipação consensual concedida pelos pais através de instrumento público, o que garantiria a Luís a cessação de sua incapacidade, como é possível perceber no art. 5º, parágrafo único, Inc. I: “Cessar, para os menores, a incapacidade: pela concessão dos pais, ou de um deles na falta do outro, mediante instrumento público, independentemente de homologação judicial, ou por sentença do juiz, ouvido o tutor, se o menor tiver dezesseis anos completos”.



Gabarito: Letra B.

31. (FGV/ PREFEITURA DE PAULÍNIA – SP – 2016) Carmem e Ângela são mãe e filha. Elas foram fatalmente vitimadas em um acidente de trânsito em que, em razão do incêndio desencadeado, não foi possível a identificação dos restos mortais pela perícia. Sobre esse evento, quanto à fixação da morte para efeitos legais, é correto afirmar que:

- (A) por ser mais velha, presume-se que Carmen morreu depois de Ângela, tornando-se sucessora desta;
- (B) por ser mais velha, presume-se que Carmen morreu antes de Ângela, que se tornou sucessora daquela;
- (C) por não ser possível aferir a cronologia das mortes, presume-se que tenham morrido simultaneamente, sem sucessão entre elas;
- (D) por não ser possível aferir a cronologia das mortes, presume-se que tenham morrido simultaneamente, com sucessão entre elas, de ascendente para descendente;
- (E) por não ser possível aferir a cronologia das mortes, presume-se que tenham morrido simultaneamente, com sucessão entre elas, de descendente para ascendente.

Comentários:

A **alternativa A** está incorreta, pois, de acordo com o art. 8º do CC/2002: “se dois ou mais indivíduos falecerem na mesma ocasião, não se podendo averiguar se algum dos comorientes precedeu aos outros, presumir-se-ão simultaneamente mortos”. Sendo assim, não há o que se falar em critério de idade para estipular quem veio a óbito primeiro.

A **alternativa B** está incorreta, porque, de acordo com o art. 8º do CC/2002: “se dois ou mais indivíduos falecerem na mesma ocasião, não se podendo averiguar se algum dos comorientes precedeu aos outros, presumir-se-ão simultaneamente mortos”. Sendo assim, não há o que se falar em critério de idade para estipular quem veio a óbito primeiro.

A **alternativa C** está correta, porque, por não ser possível aferir a cronologia das mortes, deverá então, de acordo com o CC/2002, presumir que ambas morreram ao mesmo tempo, ou seja, tiveram morte simultânea, sem sucessão entre elas, como determina o art. 8º: “se dois ou mais indivíduos falecerem na mesma ocasião, não se podendo averiguar se algum dos comorientes precedeu aos outros, presumir-se-ão simultaneamente mortos”.

A **alternativa D** está incorreta, porque, por não ser possível aferir a cronologia das mortes, deverá então, de acordo com o CC/2002, presumir que ambas morreram ao mesmo tempo, ou seja, tiveram morte simultânea, sem sucessão entre elas, como determina o art. 8º: “se dois ou mais indivíduos falecerem na mesma ocasião, não se podendo averiguar se algum dos comorientes precedeu aos outros, presumir-se-ão simultaneamente mortos”.

A **alternativa E** está incorreta, por não ser possível aferir a cronologia das mortes, deverá então, de acordo com o CC/2002, presumir que ambas morreram ao mesmo tempo, ou seja, tiveram morte simultânea, sem



sucessão entre elas, como determinava o art. 8º: “se dois ou mais indivíduos falecerem na mesma ocasião, não se podendo averiguar se algum dos comorientes precedeu aos outros, presumir-se-ão simultaneamente mortos”.

Gabarito: Letra C.

32. (FGV/ PREFEITURA DE NITERÓI – RJ – 2015) Petrônio, com quarenta e oito anos de idade, em decorrência de sua convicção quanto a pertencer ao gênero feminino, especialmente por sua preferência sexual, modo de se vestir e de se portar no meio social em que vive, submeteu-se à cirurgia de transgenitalização. Considerando o êxito da cirurgia, Petrônio ajuizou ação pleiteando alteração do seu registro civil quanto ao sexo e ao nome, para que conste o prenome Patrícia e o sexo feminino. É correto afirmar que o pedido de Petrônio deve ser:

- (A) Indeferido, já que tais registros são absolutamente imutáveis na sistemática do direito brasileiro;
- (B) Deferido, já que é de livre escolha das pessoas a identificação sexual e o nome que deve constar do registro civil;
- (C) Indeferido, já que a viabilidade de alteração do registro civil quanto ao nome e ao sexo termina quando a pessoa alcança vinte e cinco anos de idade;
- (D) Deferido, já que, embora imutável a princípio o registro civil quanto a esses aspectos, as circunstâncias ensejam uma proteção à dignidade da pessoa humana, viabilizando o resguardo desse direito da personalidade;
- (E) Indeferido, já que a viabilidade de alteração do registro civil quanto ao nome e ao sexo termina quando a pessoa alcança trinta e cinco anos de idade.

Comentários:

A **alternativa A** está incorreta, porque, o Supremo Tribunal Federal decidiu na ADI 4275 ser possível a alteração de nome e gênero no assento de registro civil mesmo sem a realização de procedimento cirúrgico de redesignação de sexo. Além do mais, existem dentro com CC/2002, outras possibilidades e alteração do nome, como nos casos de prenome vexatório, por exemplo, portanto, não é correta a afirmação de que tais registros são absolutamente imutáveis na sistemática do direito brasileiro.

A **alternativa B** está incorreta, porque, apesar de não ser absolutamente imutável o registro de nome e sexo, no ordenamento jurídico brasileiro, também não é simplesmente de livre escolha das pessoas a identificação sexual e o nome que deve constar do registro civil. É, como regra geral, imutável, podendo ser modificado, mediante autorização judicial, quando houver erro gráfico ou situação vexatória que o nome cause à pessoa.

A **alternativa C** está incorreta, porque, a alteração do registro civil quanto ao nome e ao sexo são possíveis, como se pode perceber na decisão do Supremo Tribunal Federal da ADI 4275, ou seja, decidiu-se ser possível a alteração de nome e gênero no assento de registro civil mesmo sem a realização de procedimento cirúrgico de redesignação de sexo, não especificando a idade máxima para a realização de tal alteração.



A **alternativa D** está correta, porque, o Supremo Tribunal Federal decidiu na ADI 4275 ser possível a alteração de nome e gênero no assento de registro civil mesmo sem a realização de procedimento cirúrgico de redesignação de sexo.

A **alternativa E** está incorreta, porque, a alteração do registro civil quanto ao nome e ao sexo são possíveis, como se pode perceber na decisão do Supremo Tribunal Federal da ADI 4275, ou seja, decidiu-se ser possível a alteração de nome e gênero no assento de registro civil mesmo sem a realização de procedimento cirúrgico de redesignação de sexo, não especificando a idade máxima para a realização de tal alteração.

Gabarito: Letra D.

33. (FGV/ PREFEITURA DE PAULÍNIA – SP – 2015) Sobre o regime jurídico das incapacidades atualmente vigente no Direito Civil, é correto afirmar que:

- (A) A pessoa natural considerada absolutamente incapaz não poderá praticar atos jurídicos da vida civil;
- (B) O pródigo poderá praticar pessoalmente atos jurídicos válidos que não impliquem a redução do seu patrimônio;
- (C) A pessoa natural, considerada relativamente incapaz, terá declarada a nulidade dos atos que praticar sem representação;
- (D) O menor de dezesseis anos, que agir sem representação, terá declarada a anulabilidade dos seus atos;
- (E) O maior de dezesseis e menor de dezoito anos, que agir sem assistência, poderá sofrer a nulidade dos seus atos.

Comentários:

A **alternativa A** está incorreta, porque, de acordo com o CC/2002, a pessoa natural poderá praticar atos jurídicos da vida civil, desde que, devidamente representada por seus responsáveis, como pode-se perceber no art. 1.634: “compete a ambos os pais, qualquer que seja a sua situação conjugal, o pleno exercício do poder familiar, que consiste em, quanto aos filhos: representá-los judicial e extrajudicialmente até os 16 (dezesseis) anos, nos atos da vida civil, e assisti-los, após essa idade, nos atos em que forem partes, suprindo-lhes o consentimento.”

A **alternativa B** está correta, porque, de acordo com o CC/2002, o pródigo pode praticar sozinho, atos da vida civil, desde que não impliquem a redução do seu patrimônio, como se pode perceber no art. 1.782: “a interdição do pródigo só o privará de, sem curador, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração”.

A **alternativa C** está incorreta, porque, de acordo com o CC/2002, os atos praticados por indivíduos classificados como relativamente incapazes, sem a devida assistência, são anuláveis e não nulos, de acordo com o expresso no art. 171: Inc. I: “além dos casos expressamente declarados na lei, é anulável o negócio jurídico: por incapacidade relativa do agente”.



A **alternativa D** está incorreta, porque, de acordo com o CC/2002, os atos praticados por menores de dezesseis anos, ou seja, absolutamente incapazes, sem a devida representação serão nulos e não anuláveis, como prevê o art. 166, Inc. I: “é nulo o negócio jurídico quando: celebrado por pessoa absolutamente incapaz”.

A **alternativa C** está incorreta, porque, de acordo com o CC/2002, os atos praticados por indivíduos classificados como relativamente incapazes, sem a devida assistência, são anuláveis e não nulos, de acordo com o expresso no art. 171: Inc. I: “além dos casos expressamente declarados na lei, é anulável o negócio jurídico: por incapacidade relativa do agente”.

Gabarito: Letra B.

34. (FGV/ PREFEITURA DE PAULÍNIA – SP – 2015) Carla, de quatorze anos, acaba de colar grau no curso de ensino superior em Ciência da Computação. Sobre a situação narrada, é correto afirmar que:

- (A) Embora não se tenha extinguido a menoridade, Carla é considerada capaz civilmente;
- (B) Embora absolutamente incapaz, Carla é considerada maior;
- (C) Embora relativamente incapaz, Carla é considerada maior;
- (D) A colação de grau em curso de nível superior não altera a situação de incapacidade civil do menor;
- (E) Apenas a maioridade faz cessar a incapacidade e habilita o agente para os atos da vida civil.

Comentários:

A **alternativa A** está correta, porque, a colação de grau em curso do ensino superior é um dos casos previstos pelo CC/2002 em que há a cessação da incapacidade, como é possível observar no art. 5º, parágrafo único, Inc. IV: “cessará, para os menores, a incapacidade: pela colação de grau em curso de ensino superior”. Sendo assim, é possível afirmar que, mesmo que não tenha se extinguido a menoridade, Carla é considerada capaz civilmente.

A **alternativa B** está incorreta, porque, apesar de Carla se enquadrar no rol dos considerados pelo art. 3º do CC/2002, como absolutamente incapazes, o art. 5º, parágrafo único, Inc. IV, possibilita que ela seja considerada plenamente capaz, contudo, não há o que se falar em maioridade, pois, esta, independentemente de qualquer situação, apenas ocorrerá quando Carla atingir os 18 anos de idade.

A **alternativa C** está incorreta, porque, Carla, de acordo com o art. 3º do CC/2002, seria considerada como absolutamente incapaz, pelo fato de ser menor de 16 anos, contudo, o art. 5º, parágrafo único, Inc. IV, possibilita que ela seja considerada plenamente capaz, porém, não há o que se falar em maioridade, pois, esta, independentemente de qualquer situação, apenas ocorrerá quando Carla atingir os 18 anos de idade.

A **alternativa D** está incorreta, porque, de acordo com o CC/2002, art. 5º, parágrafo único, Inc. IV: “cessará, para os menores, a incapacidade: pela colação de grau em curso de ensino superior”. Sendo assim, fica



explícito que a colação de grau em ensino superior altera sim sua situação de incapacidade civil do menor, ocasionado a sua plena capacidade.

A **alternativa E** está incorreta, porque, o CC/2002, traz em seu art. 5º, parágrafo único, um rol das possibilidades que cessam a incapacidade e habilitam o agente para os atos da vida civil, dentre as quais se pode citar: “cessará, para os menores, a incapacidade: pela concessão dos pais, ou de um deles na falta do outro, mediante instrumento público, independentemente de homologação judicial, ou por sentença do juiz, ouvido o tutor, se o menor tiver dezesseis anos completos; pelo casamento; pelo exercício de emprego público efetivo; pela colação de grau em curso de ensino superior; pelo estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com dezesseis anos completos tenha economia própria.

Gabarito: Letra A.

35. (FGV/ DPE-RO – 2015) Valéria, dezoito anos de idade, insatisfeita com seu nome civil, ajuizou ação pleiteando a alteração de seu prenome para Andréia. É correto afirmar que sua pretensão:

- (A) alcançará êxito, já que o nome civil pode ser alterado a qualquer tempo pelo seu titular;
- (B) alcançará êxito, já que o nome civil pode ser alterado, desde que seu titular tenha plena capacidade civil;
- (C) não alcançará êxito, já que o nome civil somente pode ser alterado após completados os vinte e cinco anos de idade de seu titular;
- (D) não alcançará êxito, já que o nome civil é irrenunciável, somente podendo ser alterado em algumas hipóteses legais;
- (E) não alcançará êxito, já que o nome civil não pode ser alterado em hipótese alguma.

Comentários:

A **alternativa A** está incorreta, porque, Valéria não alcançará êxito, uma vez que o nome civil é irrenunciável, sendo permitida sua alteração em casos expressos em lei. Além disso, a lei não permite que o nome civil possa ser alterado a qualquer tempo pelo seu titular, como é possível se perceber, nos art. 56 e art. 57 da Lei 6.015/1973, Lei de Registros públicos. O art. 56 traz que: “o interessado, no primeiro ano após ter atingido a maioridade civil, poderá, pessoalmente ou por procurador bastante, alterar o nome, desde que não prejudique os apelidos de família, averbando-se a alteração que será publicada pela imprensa”. E o art. 57 traz que: “a alteração posterior de nome, somente por exceção e motivadamente, após audiência do Ministério Público, será permitida por sentença do juiz a que estiver sujeito o registro, arquivando-se o mandado e publicando-se a alteração pela imprensa, ressalvada a hipótese do art. 110 desta Lei”.

A **alternativa B** está incorreta, porque, Valéria não alcançará êxito, uma vez que o nome civil é irrenunciável, sendo permitida sua alteração em casos expressos em lei. Além disso, nos casos de possibilidade de alteração, a Lei de Registros Públicos determina que, não basta apenas a plena capacidade civil para que o nome seja alterado, mas, é necessário também que tal modificação seja requerida no primeiro ano depois de atingida a maioridade, como determina o art. 56: “o interessado, no primeiro ano após ter atingido a



maioridade civil, poderá, pessoalmente ou por procurador bastante, alterar o nome, desde que não prejudique os apelidos de família, averbando-se a alteração que será publicada pela imprensa”.

A **alternativa C** está incorreta, porque, Valéria não alcançará êxito, uma vez que o nome civil é irrenunciável, sendo permitida sua alteração em casos expressos em lei. Além disso, a lei não permite que o nome civil possa ser alterado a qualquer tempo pelo seu titular, como é possível se perceber, nos art. 56 e art. 57 da Lei 6.015/1973, Lei de Registros públicos. O art. 56 traz que: “o interessado, no primeiro ano após ter atingido a maioridade civil, poderá, pessoalmente ou por procurador bastante, alterar o nome, desde que não prejudique os apelidos de família, averbando-se a alteração que será publicada pela imprensa”. E o art. 57 traz que: “a alteração posterior de nome, somente por exceção e motivadamente, após audiência do Ministério Público, será permitida por sentença do juiz a que estiver sujeito o registro, arquivando-se o mandado e publicando-se a alteração pela imprensa, ressalvada a hipótese do art. 110 desta Lei”.

A **alternativa D** está correta, porque, Valéria não alcançará êxito, já que o nome civil é irrenunciável, podendo ser alterado em alguns casos legais e sob as regras dos art. 56 e art. 57 da Lei de Registros Públicos.

A **alternativa E** está incorreta, porque, Valéria não alcançará êxito, já que o nome civil é irrenunciável, podendo ser alterado em alguns casos legais e sob as regras dos art. 56 e art. 57 da Lei de Registros Públicos. Sendo assim, não é possível afirmar que não podem ser modificados em hipótese alguma.

Gabarito: Letra D.

36. (FGV/ TJ-RO – 2015) Maria, com 15 (quinze) anos de idade, procura a Defensoria Pública e ajuíza ação de revisão de alimentos, a fim de majorar o valor da pensão que recebe de seu pai, alegando que iniciou a fase de preparação para o vestibular e, por isso, suas despesas aumentaram. Submetido o seu pedido ao juiz, foi determinado que providenciasse a regularização de sua representação processual, porque era necessária a presença de seu responsável legal. O motivo da ordem judicial é:

- (A) Maria, menor púbere, deve ser assistida por seu representante legal na prática dos atos da vida civil;
- (B) A personalidade civil começa aos 18 (dezoito) anos e, por isso, os menores precisam da assistência de seus representantes legais para praticar atos da vida civil;
- (C) Os direitos da personalidade só contemplam os absolutamente capazes;
- (D) Os menores impúberes só podem exercer os atos da vida civil representados por seus representantes legais;
- (E) Os menores impúberes só podem exercer pessoalmente os atos da vida civil quando comprovarem possuir o necessário discernimento para a prática desses atos.

Comentários:

A **alternativa A** está incorreta, porque, Maria, por ser menor de 16 anos, ou seja, absolutamente incapaz como determina o art. 3º do CC/2002, deve ser representada por seus pais e não assistida, como determina



o art. 1.634, Inc. VII: “compete a ambos os pais, qualquer que seja a sua situação conjugal, o pleno exercício do poder familiar, que consiste em, quanto aos filhos: representá-los judicial e extrajudicialmente até os 16 (dezesesseis) anos, nos atos da vida civil, e assisti-los, após essa idade, nos atos em que forem partes, suprindo-lhes o consentimento”.

A **alternativa B** está incorreta, porque, a personalidade civil, de acordo com o CC/2002, começa na verdade a partir do nascimento com vida, como é possível se perceber no art. 2º: “a personalidade civil da pessoa começa do nascimento com vida; mas a lei põe a salvo, desde a concepção, os direitos do nascituro”. Além do mais, a necessidade de representação não se deve ao fato de eventual falta de personalidade, mas, sim a incapacidade absoluta do menor de 16 anos, que gera a necessidade de representação, como explicita o art. 1.634, Inc. VII: “compete a ambos os pais, qualquer que seja a sua situação conjugal, o pleno exercício do poder familiar, que consiste em, quanto aos filhos: representá-los judicial e extrajudicialmente até os 16 (dezesesseis) anos, nos atos da vida civil, e assisti-los, após essa idade, nos atos em que forem partes, suprindo-lhes o consentimento”.

A **alternativa C** está incorreta, porque, de acordo com o CC/2002, os direitos da personalidade contemplam qualquer pessoa, desde o nascimento com vida, como é possível perceber no art. 2º: “a personalidade civil da pessoa começa do nascimento com vida; mas a lei põe a salvo, desde a concepção, os direitos do nascituro”.

A **alternativa D** está correta, porque, de acordo com o CC/2002, os menores impúberes, são aqueles denominados pelo art. 3º como absolutamente incapazes, de maneira que, somente podem exercer os atos da vida civil se forem devidamente representados pelos seus responsáveis legais, como expressa o art. 1.634, Inc. VII: “compete a ambos os pais, qualquer que seja a sua situação conjugal, o pleno exercício do poder familiar, que consiste em, quanto aos filhos: representá-los judicial e extrajudicialmente até os 16 (dezesesseis) anos, nos atos da vida civil, e assisti-los, após essa idade, nos atos em que forem partes, suprindo-lhes o consentimento”.

A **alternativa E** está incorreta, porque, de acordo com o CC/2002, os menores impúberes, são aqueles denominados pelo art. 3º como absolutamente incapazes, de maneira que, somente podem exercer os atos da vida civil se forem devidamente representados pelos seus responsáveis legais, independente de qualquer demonstração de discernimento, como expressa o art. 1.634, Inc. VII: “compete a ambos os pais, qualquer que seja a sua situação conjugal, o pleno exercício do poder familiar, que consiste em, quanto aos filhos: representá-los judicial e extrajudicialmente até os 16 (dezesesseis) anos, nos atos da vida civil, e assisti-los, após essa idade, nos atos em que forem partes, suprindo-lhes o consentimento”.

Gabarito: Letra D.

37. (FGV/ DPE-RO – 2015) Vivian, dezesseis anos de idade, contraiu matrimônio com Eduardo, mediante autorização expressa de seus pais. É correto afirmar que, em decorrência exclusiva do casamento, Vivian:

(A) Passa a ser civilmente responsável pelos danos que vier a causar a terceiro;

(B) Permanece relativamente incapaz, adquirindo a plena capacidade tão somente quando completar dezoito anos de idade;



- (C) Torna-se plenamente capaz para a prática dos atos civis, em decorrência da emancipação;
- (D) Equipara-se a uma pessoa de dezoito anos de idade, passando a exercer todos os direitos e a arcar com todos os deveres de uma pessoa dessa idade;
- (E) Permanece relativamente incapaz, adquirindo a plena capacidade tão somente quando completar vinte e um anos de idade.

Comentários:

A **alternativa A** está incorreta, porque, ao contrair matrimônio, Vivian, de acordo com o art. 5º, parágrafo único, Inc. II do CC/2002, tem por cessada a sua incapacidade, passando então a poder executar os atos da vida civil, não apenas passando a ser responsável pelos danos que vier a causar a terceiro. Assim explicita o art. 5º, parágrafo único, Inc. II: “cessará, para os menores, a incapacidade: pelo casamento”.

A **alternativa B** está incorreta, porque, ao contrair matrimônio, de acordo com o CC/2002, Vivian tem sua incapacidade cessada, como expressa o art. 5º, parágrafo único, Inc. II: “cessará, para os menores, a incapacidade: pelo casamento”.

A **alternativa C** está correta, porque, ao contrair matrimônio, de acordo com o CC/2002, Vivian tem sua incapacidade cessada, passando a ser plenamente capaz de exercer os atos da vida civil, como expressa o art. 5º, parágrafo único, Inc. II: “cessará, para os menores, a incapacidade: pelo casamento”.

A **alternativa D** está incorreta, porque, mesmo que Vivian tenha sua incapacidade cessada por força do art. 5º, parágrafo único, Inc. II do CC/2002, ela ainda não estará apta a praticar absolutamente todos os atos que uma pessoa que já tenha atingido a maioridade pode, como por exemplo, se habilitar para pilotar veículo automotor, ato reservado privativamente para maiores de 18 anos de idade, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, uma vez que, para ser habilitado, o candidato deve ser imputável.

A **alternativa E** está incorreta, porque, , ao contrair matrimônio, Vivian, de acordo com o art. 5º, parágrafo único, Inc. II do CC/2002, tem por cessada a sua incapacidade, passando então a poder executar os atos da vida civil, não apenas passando a ser responsável pelos danos que vier a causar a terceiro. Assim explicita o art. 5º, parágrafo único, Inc. II: “cessará, para os menores, a incapacidade: pelo casamento”.

Gabarito: Letra C.

38. (FGV/ DPE-RO – 2015) Após o falecimento de Ambrósio, diversas declarações difamatórias e caluniosas foram feitas em relação a ele, inclusive com publicação em periódico de grande circulação. Considerando que Ambrósio deixou esposa, dois filhos e um irmão, é correto afirmar que:

- (A) Não é viável o ajuizamento de medida visando cessar ameaça ou lesão a direito da personalidade posteriormente à morte da pessoa;
- (B) Apenas o cônjuge sobrevivente tem legitimação para ajuizamento de medida visando cessar ameaça ou lesão a direito da personalidade posteriormente à morte da pessoa;



(C) Apenas os filhos têm legitimação para o ajuizamento de medida visando cessar ameaça ou lesão a direito da personalidade posteriormente à morte da pessoa;

(D) Apenas o cônjuge sobrevivente e os filhos têm legitimação para o ajuizamento de medida visando cessar ameaça ou lesão a direito da personalidade posteriormente à morte da pessoa;

(E) O cônjuge sobrevivente, os filhos e o irmão têm legitimação para o ajuizamento de medida visando cessar ameaça ou lesão a direito da personalidade posteriormente à morte da pessoa.

Comentários:

A **alternativa A** está incorreta, porque, de acordo com o CC/2002, é possível que mesmo após a morte, a pessoa tenha o direito de ter os seus direitos à personalidade protegidos e resguardados, como é possível perceber no art. 12. Parágrafo único: “pode-se exigir que cesse a ameaça, ou a lesão, a direito de personalidade, e reclamar perdas e danos, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei. Em se tratando de morto, terá legitimação para requerer a medida prevista neste artigo o cônjuge sobrevivente, ou qualquer parente em linha reta, ou colateral até o quarto grau”. Sendo assim, há a possibilidade de, no caso hipotético, a esposa, ou o filho, ou até mesmo o irmão de Ambrósio, ajuizarem medida visando cessar a ameaça ou lesão a direito da personalidade do falecido.

A **alternativa B** está incorreta, porque de acordo com o CC/2002, não só o cônjuge sobrevivente tem legitimação para ajuizar medida visando cessar a ameaça ou lesão a direito da personalidade de um falecido, como qualquer parente em linha reta ou colateral até quarto grau, como explicita o art. 12. Parágrafo único: “pode-se exigir que cesse a ameaça, ou a lesão, a direito de personalidade, e reclamar perdas e danos, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei. Em se tratando de morto, terá legitimação para requerer a medida prevista neste artigo o cônjuge sobrevivente, ou qualquer parente em linha reta, ou colateral até o quarto grau”.

A **alternativa C** está incorreta, porque, de acordo com o CC/2002 não só os filhos tem legitimidade para ajuizar medida visando cessar a ameaça ou lesão a direito da personalidade de um falecido, como também, o cônjuge sobrevivente e, qualquer parente em linha reta ou colateral até quarto grau, como explicita o art. 12. Parágrafo único: “pode-se exigir que cesse a ameaça, ou a lesão, a direito de personalidade, e reclamar perdas e danos, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei. Em se tratando de morto, terá legitimação para requerer a medida prevista neste artigo o cônjuge sobrevivente, ou qualquer parente em linha reta, ou colateral até o quarto grau”.

A **alternativa D** está incorreta, porque, de acordo com o CC/2002, não só o cônjuge sobrevivente e os filhos tem legitimação para ajuizar medida visando cessar a ameaça ou lesão a direito da personalidade de um falecido, como qualquer parente em linha reta ou colateral até quarto grau, como explicita o art. 12. Parágrafo único: “pode-se exigir que cesse a ameaça, ou a lesão, a direito de personalidade, e reclamar perdas e danos, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei. Em se tratando de morto, terá legitimação para requerer a medida prevista neste artigo o cônjuge sobrevivente, ou qualquer parente em linha reta, ou colateral até o quarto grau”.

A **alternativa E** está correta, porque, de acordo com o CC/2002, tem legitimidade para ajuizar medida visando cessar a ameaça ou lesão a direito da personalidade de um falecido, o cônjuge sobrevivente ou qualquer parente em linha reta ou colateral até quarto grau, como explicita o art. 12. Parágrafo único: “pode-se exigir que cesse a ameaça, ou a lesão, a direito de personalidade, e reclamar perdas e danos, sem prejuízo de



outras sanções previstas em lei. Em se tratando de morto, terá legitimação para requerer a medida prevista neste artigo o cônjuge sobrevivente, ou qualquer parente em linha reta, ou colateral até o quarto grau”. Sendo assim, tanto a esposa, como o filho, como o irmão, podem ajuizarem medida visando cessar a ameaça ou lesão a direito da personalidade de Ambrósio.

Gabarito: Letra E.

39. (FGV/ TJ-SC – 2015) Joana, com dezesseis anos de idade, obtém o consentimento de seus pais e se casa, sob o regime da comunhão parcial de bens, com Vinicius. Um ano após o casamento, o casal se divorcia. Decidida a vender o imóvel recebido de seus pais por doação antes do casamento, Joana tem o registro da venda do imóvel obstado, ao argumento de que, sendo menor de dezoito anos, somente pode praticar os atos da vida civil devidamente assistida por seus responsáveis legais. Considerando a situação trazida no problema, é correto afirmar que:

- (A) Os menores de dezesseis anos são incapazes, relativamente a certos atos, ou à maneira de exercê-los;
- (B) A incapacidade para os menores cessa pelo casamento;
- (C) A incapacidade para os menores cessa aos dezoito anos completos, pela emancipação, pelo exercício de emprego público e pela colação de grau em curso de ensino superior;
- (D) A alienação de imóveis envolvendo menores de dezoito anos depende de assistência dos representantes legais, ainda que o menor já tenha contraído matrimônio;
- (E) A menoridade cessa aos 21 anos de idade, idade em que é permitida a prática pessoal de todos os atos da vida civil.

Comentários:

A **alternativa A** está incorreta, porque, de acordo com o art. 3º do CC/2002: “são absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil os menores de 16 (dezesseis) anos”. De maneira que, passam a ser incapazes, relativamente, os maiores de dezesseis anos e os menores de 18, como demonstra o art. 4º, Inc. I: “são incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer: os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos”.

A **alternativa B** está correta, porque, de acordo com o CC/2002, a incapacidade para os menores cessa, dentre outras razões, pelo casamento, de maneira que o fim deste, não traz para o menor a incapacidade novamente, como dita o art. 5º. Parágrafo único. Cessará, para os menores, a incapacidade: pelo casamento;

A **alternativa C** está incorreta, porque, de acordo com o CC/2002, o exercício de emprego público, para que acarrete a plena capacidade, deve ser efetivo, como demonstra o art. 5º, parágrafo único e incisos: “a menoridade cessa aos dezoito anos completos, quando a pessoa fica habilitada à prática de todos os atos da vida civil. Cessará, para os menores, a incapacidade: pela concessão dos pais, ou de um deles na falta do outro, mediante instrumento público, independentemente de homologação judicial, ou por sentença do juiz, ouvido o tutor, se o menor tiver dezesseis anos completos; pelo casamento; pelo exercício de emprego público efetivo; pela colação de grau em curso de ensino superior; pelo estabelecimento civil ou comercial,



ou pela existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com dezesseis anos completos tenha economia própria.

A **alternativa D** está incorreta, porque, de acordo com o CC/2002, ao contrair matrimônio, cessa a incapacidade do menor, ademais, o divórcio não acarreta o retorno a situação de incapaz, dessa forma, o menor passa a estar hábil para o pleno exercício dos atos da vida civil, o que inclui alienação de imóveis, sem a assistência do responsável legal.

A **alternativa E** está incorreta, porque, de acordo com o CC/2002, a menoridade cessa, na verdade, aos 18 anos de idade, de acordo com o art. 5º: “a menoridade cessa aos dezoito anos completos, quando a pessoa fica habilitada à prática de todos os atos da vida civil”.

Gabarito: Letra B.

40. (FGV/ SEFAZ- MT – 2014) Os direitos da personalidade foram disciplinados no Código Civil de 2002 de forma não taxativa. Sobre o tema, analise as afirmativas a seguir.

I. Numa situação hipotética, é possível uma ex-noiva ingressar, a qualquer momento, com ação de ressarcimento por danos morais contra seu ex-noivo, que desistiu de casar no momento da cerimônia religiosa, diante dos convidados que lotaram a igreja no dia 25 de janeiro de 2004.

II. Os dispositivos legais destinados à proteção dos direitos da personalidade aplicam-se integralmente às pessoas jurídicas de direito privado, desde que não tenham qualquer finalidade lucrativa, enquanto às demais pessoas jurídicas só se confere proteção para lesão a direitos patrimoniais.

III. Júlia, apresentadora de programa infantil, poderá recorrer ao Poder Judiciário para impedir que um jornal de grande circulação publique matéria contendo fotos íntimas que foram divulgadas sem a sua autorização. Caso não tome providências para impedir a notícia, Júlia poderá pleitear indenização pelos danos morais e materiais decorrentes da publicação.

Assinale:

- (A) Se somente a afirmativa I estiver correta.
- (B) Se somente a afirmativa II estiver correta.
- (C) Se somente a afirmativa III estiver correta.
- (D) Se somente as afirmativas II e III estiverem corretas.
- (E) Se todas as afirmativas estiverem corretas.

Comentários:

A **afirmativa I** está incorreta, uma vez que, o CC/2002 estipula que não se pode entrar com uma ação de reparação por danos morais a qualquer momento, haverá para tais atos, uma data de prescrição, como se



pode perceber no art. 206, § 3º, Inc. V: “prescreve: em três anos: a pretensão de reparação civil”. Sendo assim, como já se passaram dez anos do ocorrido, não mais existe o direito de ingressar com ação por danos morais, na situação hipotética.

Não poderá ingressar a qualquer momento, pois tal ação tem um prazo para ser intentada, vide art. 206, § 3º, V do CC/02:

A **afirmativa II** está incorreta, porque, de acordo com o CC/2002, a proteção aos direitos da personalidade das pessoas jurídicas, na verdade se aplica apenas no que couber e não integralmente, como se pode perceber no art. 52: “aplica-se às pessoas jurídicas, no que couber, a proteção dos direitos da personalidade”.

A **afirmativa III** está correta, pois, primeiramente Júlia pode tentar impedir que as imagens sejam veiculadas pelo jornal. Mas, caso não seja possível, poderá pleitear indenização pelos danos morais e materiais decorrentes da publicação, como explicita o art. 20 do CC/2002: “salvo se autorizadas, ou se necessárias à administração da justiça ou à manutenção da ordem pública, a divulgação de escritos, a transmissão da palavra, ou a publicação, a exposição ou a utilização da imagem de uma pessoa poderão ser proibidas, a seu requerimento e sem prejuízo da indenização que couber, se lhe atingirem a honra, a boa fama ou a respeitabilidade, ou se se destinarem a fins comerciais”.

Gabarito: Letra C.

41. (FGV/ PGM – NITERÓI – 2014) Arnaldo Fontes desapareceu em 22 de fevereiro de 2014 no caminho entre seu trabalho e a casa de sua mãe, Márcia da Silva. A última notícia de seu paradeiro foi por meio de uma ligação telefônica que Arnaldo realizou para sua mãe, informando-a que havia ingressado em seu carro em direção à casa. Logo após o término da ligação, iniciou-se um dos mais intensos temporais que a cidade de Niterói já enfrentou. As fortes chuvas causaram alagamentos e desabamentos de encostas que soterraram diversas casas e veículos. Seguiu-se uma enchente que vitimou inúmeras pessoas que tiveram seus corpos arrastados pela correnteza que se formou pela força das chuvas. Cessadas as buscas por corpos e averiguações, Janice Fontes, esposa de Arnaldo, requereu a declaração de ausência com a sua consequente nomeação como curadora. Registre-se que Arnaldo possuía bens na comarca de Niterói e havia iniciado procedimento de divórcio judicial face a Janice, um mês antes de seu desaparecimento. Diante da situação apresentada, assinale a afirmativa correta.

(A) Janice poderá ser nomeada curadora dos interesses pessoais e patrimoniais do ausente até o momento da sucessão definitiva, desde que Márcia não se oponha ou manifeste interesse próprio na curadoria.

(B) Aplica-se ao caso o instituto da morte presumida, com a consequente abertura da sucessão definitiva, tendo em vista ser extremamente provável a morte de Arnaldo, e não sua ausência, já que estava em perigo de vida.

(C) Janice será nomeada curadora dos bens de Arnaldo, participando, nesta condição, apenas da sucessão provisória, ainda que Márcia se oponha ou manifeste interesse na curadoria.



(D) A morte presumida de Arnaldo só poderá ser declarada depois de um ano da abertura da sucessão provisória de seus bens ou trinta dias depois do seu desaparecimento, se esgotadas as buscas pelas vítimas do temporal sem encontrar mais sobreviventes.

(E) Aplica-se ao caso o instituto da morte presumida, com respectivo início da sucessão definitiva, se Arnaldo não for localizado dez anos depois de passada em julgado a sentença que concede a abertura da sucessão provisória em razão da ausência.

Comentários:

A **alternativa A** está incorreta, pois, como o desaparecimento se deu mediante grade possibilidade de risco de vida e como as buscas e averiguações já haviam sido encerradas, é possível que se faça a declaração de morte presumida, sem declaração de ausência, como dita o art. 7º, inc. I e parágrafo único, do CC/2002: “pode ser declarada a morte presumida, sem decretação de ausência: se for extremamente provável a morte de quem estava em perigo de vida. A declaração da morte presumida, nesses casos, somente poderá ser requerida depois de esgotadas as buscas e averiguações, devendo a sentença fixar a data provável do falecimento”. Além do mais, a mãe de Arnaldo em nada precisa concordar com o fato de Janice se declarar curadora, uma vez que, apesar de ele já ter ingressado com o pedido de separação, o casal deveria estar separado judicialmente por mais de dois anos, como dita o art. 25: “o cônjuge do ausente, sempre que não esteja separado judicialmente, ou de fato por mais de dois anos antes da declaração da ausência, será o seu legítimo curador”.

A **alternativa B** está correta, pois, como o desaparecimento se deu mediante grade possibilidade de risco de vida e como as buscas e averiguações já haviam sido encerradas, é possível que se faça a declaração de morte presumida, sem declaração de ausência, como dita o art. 7º, inc. I e parágrafo único, do CC/2002: “pode ser declarada a morte presumida, sem decretação de ausência: se for extremamente provável a morte de quem estava em perigo de vida. A declaração da morte presumida, nesses casos, somente poderá ser requerida depois de esgotadas as buscas e averiguações, devendo a sentença fixar a data provável do falecimento”.

A **alternativa C** está incorreta, porque, de acordo com o CC/2002, o cônjuge será nomeado curador do ausente, desde que não estejam separados judicialmente por mais de dois anos, como é o caso de Janice e Arnaldo. Dessa forma, a esposa tem o direito de participar da sucessão definitiva, independente da aceitação de Marcia, como determina o art. 25: “o cônjuge do ausente, sempre que não esteja separado judicialmente, ou de fato por mais de dois anos antes da declaração da ausência, será o seu legítimo curador”.

A **alternativa D** está incorreta, porque, como o desaparecimento se deu mediante grade possibilidade de risco de vida e como as buscas e averiguações já haviam sido encerradas, é possível que se faça a declaração de morte presumida, sem declaração de ausência, como dita o art. 7º, inc. I e parágrafo único, do CC/2002: “pode ser declarada a morte presumida, sem decretação de ausência: se for extremamente provável a morte de quem estava em perigo de vida. A declaração da morte presumida, nesses casos, somente poderá ser requerida depois de esgotadas as buscas e averiguações, devendo a sentença fixar a data provável do falecimento”.

A **alternativa E** está incorreta, porque, de acordo com o CC/2002, a sucessão definitiva, no caso de morte presumida, quando o desaparecimento se deu mediante grade possibilidade de risco de vida e como as buscas e averiguações já haviam sido encerradas, é possível sem que se faça a sem declaração de ausência, como dita o art. 7º, inc. I e parágrafo único, do CC/2002: “pode ser declarada a morte presumida, sem decretação de ausência: se for extremamente provável a morte de quem estava em perigo de vida. A



declaração da morte presumida, nesses casos, somente poderá ser requerida depois de esgotadas as buscas e averiguações, devendo a sentença fixar a data provável do falecimento”. Sendo assim, não há necessidade da vacância que se dá nos casos em que a declaração de ausência é necessária.

Gabarito: Letra B.

42. (FGV/ PGM-NITERÓI – 2014) Juliana Moraes, dezesseis anos, casou-se com Pedro Ramos, plenamente capaz, estando grávida de sua primeira filha, a quem decidiu chamar de Mila. No quinto mês de gestação, Juliana se divorciou de Pedro e, em seguida, decidiu doar para Mila, por meio de escritura pública devidamente registrada, um dos imóveis de sua propriedade. A esse respeito, assinale a afirmativa correta.

(A) Cessada a emancipação de Juliana, será anulável a doação do imóvel feita após o divórcio se Juliana não tiver sido assistida na celebração do negócio jurídico.

(B) A doação será válida, mas, de acordo com a teoria natalista da personalidade civil, Mila não será titular dos direitos referentes ao imóvel até o seu nascimento com vida.

(C) A doação feita por Juliana é válida se assistida por seu representante legal, e, de acordo com a teoria da personalidade condicional, o bem imóvel já é protegido como parte incorporada ao patrimônio de Mila

(D) Segundo a teoria natalista, Mila é titular do direito de propriedade do imóvel, cujo uso, gozo e fruição ficam suspensos até o seu nascimento com vida.

(E) Para a teoria concepcionista, a doação é válida e eficaz, desde que Juliana tenha sido assistida no momento da celebração do negócio jurídico.

Comentários:

A **alternativa A** está incorreta, porque, ao contrair matrimônio, Juliana teve a sua incapacidade cessada, estando, a partir de então apta a praticar sozinha os atos da vida civil, mesmo que divorciada, não sendo necessária a assistência de seus pais para a doação do imóvel, como se pode perceber no art. 5º, parágrafo único, Inc. II do CC/2002: “cessará, para os menores, a incapacidade: pelo casamento.”

A **alternativa B** está correta, porque, o CC/2002, em se tratando de direitos da personalidade civil, segue a linha natalista, ou seja, estes apenas são adquiridos após o nascimento com vida, como se pode perceber no art. 2º: “a personalidade civil da pessoa começa do nascimento com vida; mas a lei põe a salvo, desde a concepção, os direitos do nascituro”.

A **alternativa C** está incorreta, porque, ao contrair matrimônio, Juliana teve a sua incapacidade cessada, estando, a partir de então, apta a praticar sozinha os atos da vida civil, mesmo que divorciada, não sendo necessária a assistência de seus pais para a doação do imóvel, como se pode perceber no art. 5º, parágrafo único, Inc. II do CC/2002: “cessará, para os menores, a incapacidade: pelo casamento.” Além do mais, não é correto afirmar que o bem imóvel já é parte do patrimônio de Mila, uma vez que, esta somente terá direito, se nascer com vida, pois, o CC/2002, em se tratando de direitos da personalidade civil, segue a linha natalista, ou seja, estes apenas são adquiridos após o nascimento com vida, como se pode perceber no art. 2º: “a



personalidade civil da pessoa começa do nascimento com vida; mas a lei põe a salvo, desde a concepção, os direitos do nascituro”.

A **alternativa D** está incorreta, porque, de acordo com a teoria natalista, os direitos da personalidade apenas são adquiridos, após o nascimento com vida. Sendo assim, Mila ainda não possui titularidade de direitos sobre o bem imóvel, como se pode perceber no art. 2º do CC/2002: “a personalidade civil da pessoa começa do nascimento com vida; mas a lei põe a salvo, desde a concepção, os direitos do nascituro”.

A **alternativa E** está incorreta, porque, os concepcionista adotam a teoria de que existem direitos da personalidade desde o momento da concepção, não sendo necessário o nascimento com vida para o exercício de tais direitos, sendo assim, a doação feita por Juliana é válida e eficaz, porém, independe de representação, uma vez que, ao contrair matrimônio, teve a sua incapacidade cessada, estando, a partir de então apta a praticar sozinha os atos da vida civil, mesmo que divorciada, não sendo necessária a assistência de seus pais para a doação do imóvel, como se pode perceber no art. 5º, parágrafo único, Inc. II CC/202: “cessará, para os menores, a incapacidade: pelo casamento.”

Gabarito: Letra B.

43. (FGV/ MPE-RJ – 2014) Em relação ao instituto da comoriência, o falecimento de dois ou mais indivíduos na mesma ocasião pressupõe:

- (A) que sejam todos considerados simultaneamente mortos, na ausência de qualquer transmissão jurídica de bens entre os comorientes;
- (B) a inexistência de qualquer parentesco ou vínculo matrimonial entre os comorientes;
- (C) a viabilidade da prova da precedência da morte dos envolvidos;
- (D) conforme a presunção vigente em nosso Código Civil, entre pessoas do mesmo sexo, a sobrevivência do mais novo, e, se forem de sexos opostos, do homem;
- (E) que, se as pessoas envolvidas forem ascendente e descendente, presume-se morto em primeiro lugar o ascendente, se o descendente for púbere.

Comentários:

A **alternativa A** está correta, porque, de acordo com o CC/2002, quando ocorre a morte simultânea, não há qualquer transmissão jurídica de bens entre os comorientes, pois, não é possível contatar que um tenha precedido o outro, como dita o art. 8º :“se dois ou mais indivíduos falecerem na mesma ocasião, não se podendo averiguar se algum dos comorientes precedeu aos outros, presumir-se-ão simultaneamente mortos”. Além do mais, a doutrina entende que: “o principal efeito da presunção de morte simultânea é que, não tendo havido tempo ou oportunidade para a transferência de bens entre os comorientes, um não herda do outro”.

A **alternativa B** está incorreta, pois, o instituto da comoriência existe, para fins de sucessão, ou seja, em ocasião que não seja possível precisar qual daqueles que morreram juntos e seriam sucessores um do outro,



veio a óbito primeiro. Portanto, não haveria razão da existência do instituto, se não houver nenhum tipo de laço entre os comorientes.

A **alternativa C** está incorreta, porque, de acordo com o art. 8º, do CC/2002: “se dois ou mais indivíduos falecerem na mesma ocasião, não se podendo averiguar se algum dos comorientes precedeu aos outros, presumir-se-ão simultaneamente mortos”. Sendo assim, quando se fala em comorientes, não há como afirmar a viabilidade da prova da precedência da morte dos envolvidos.

A **alternativa D** está incorreta, porque, o CC/2002, em seu art. 8º, na verdade estipula que: se dois ou mais indivíduos falecerem na mesma ocasião, não se podendo averiguar se algum dos comorientes precedeu aos outros, presumir-se-ão simultaneamente mortos”. Sendo assim, não há o que se falar em quaisquer outros critérios como idade ou sexo, para determinar qual morte teria precedido a outra.

A **alternativa E** está incorreta, porque, o CC/2002, em seu art. 8º, na verdade estipula que: se dois ou mais indivíduos falecerem na mesma ocasião, não se podendo averiguar se algum dos comorientes precedeu aos outros, presumir-se-ão simultaneamente mortos”. Sendo assim, não há o que se falar em quaisquer outros critérios como idade ou sexo, para determinar qual morte teria precedido a outra.

Gabarito: Letra A.

44. (FGV/ MPE-RJ – 2014) ADAPTADA. Em matéria de capacidade civil das pessoas naturais, pode-se afirmar que:

- (A) os direitos da personalidade dizem respeito à aptidão genérica das pessoas de serem titulares de direitos e deveres na ordem civil;
- (B) aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade são considerados relativamente incapazes pelo Código Civil;
- (C) a emancipação do menor de 16 anos de idade, em qualquer caso, depende de homologação judicial;
- (D) a pessoa que sofre de grave doença mental, mas não se encontra interdita, pode sempre dispor validamente de seus bens;
- (E) o ausente que desaparece de seu domicílio sem deixar notícias é considerado absolutamente incapaz pelo Código Civil vigente.

Comentários:

A **alternativa A** está incorreta, pois, de acordo com o CC/2002, art. 2º: “a personalidade civil da pessoa começa do nascimento com vida; mas a lei põe a salvo, desde a concepção, os direitos do nascituro”. Ou seja, os direitos da personalidade são inerentes a qualquer pessoa, em nada se relacionando com a capacidade civil.

A **alternativa B** está correta, porque, de acordo com o CC/2002, as pessoas que por causa transitória ou permanente não conseguirem expressar sua vontade, são considerados incapazes, relativamente de exercer



os atos da vida civil, como expressa o art. 4º, Inc. III: “são incapazes, relativamente a certos atos, ou à maneira de os exercer: aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade”.

A **alternativa C** está incorreta, porque o CC/2002 permite que ocorra a emancipação concedida pelos pais em conjunto, ou por um deles na falta do outro, mediante instrumento público independentemente de homologação judicial, como se pode perceber no art. 5º, parágrafo único, Inc. I: Cessará, para os menores, a incapacidade: pela concessão dos pais, ou de um deles na falta do outro, mediante instrumento público, independentemente de homologação judicial, ou por sentença do juiz, ouvido o tutor, se o menor tiver dezesseis anos completos;

A **alternativa D** está incorreta, porque, nos casos de pessoas que sofrem de grave doença mental, estas, desde 2015, com o advento do Estatuto da Pessoa com Deficiência, são consideradas absolutamente capazes de realizar os atos da vida civil, de maneira que não mais são sujeitas à interdição. Além do mais, em casos específicos, descritos em lei, devem ser assistidas, porém, pelo menor tempo possível, de acordo com o mesmo Estatuto, como se pode perceber no art. 6º: “a deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa”.

A **alternativa E** está incorreta, porque, o dispositivo que considerava o ausente como incapaz, foi revogado pelo CC/2002.

Gabarito: Letra B.

45. (FGV/ PREFEITURA DE RECIFE – PE – 2014) O Código Civil pátrio estabelece que a menoridade cessa aos dezoito anos completos, quando a pessoa fica habilitada à prática de todos os atos da vida civil. No entanto, é possível que a incapacidade cesse antes dos 18 anos, elencando o Código Civil as situações em que isso pode ocorrer. Assinale a opção que apresenta uma situação que não é elencada pelo Código Civil como autorizadora de tal situação.

(A) Casamento.

(B) Colação de grau em curso superior.

(C) Estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com dezesseis anos completos tenha economia própria.

(D) Concessão dos pais ou de um deles, na falta de outro, mediante instrumento particular, independentemente de homologação judicial.

(E) Exercício de emprego público efetivo.

Comentários:

A **alternativa A** está correta, pois, de acordo com o CC/2002, art. 5º, parágrafo único, Inc. II: “cessará, para os menores, a incapacidade: pelo casamento”. Ou seja, o casamento é outra maneira, pela qual o menor de 18 anos pode cessar a sua incapacidade.



A **alternativa B** está correta, porque, de acordo com o CC/2002, art. 5º, parágrafo único, Inc. IV: “cessará, para os menores, a incapacidade: pela colação de grau em curso de ensino superior”. Ou seja, a colação de grau em curso de ensino superior é outra maneira, pela qual o menor de 18 anos pode cessar a sua incapacidade.

A **alternativa C** está correta, porque, de acordo com o CC/2002, art. 5º, parágrafo único, Inc. V: “cessará, para os menores, a incapacidade: pelo estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com dezesseis anos completos tenha economia própria”. Ou seja, se o menor de dezesseis já tiver economia própria, poderá ter sua incapacidade cessada.

A **alternativa D** está incorreta, porque, de acordo com o CC/2002, art. 5º, parágrafo único, Inc. I: “cessará, para os menores, a incapacidade: pela concessão dos pais, ou de um deles na falta do outro, mediante instrumento público, independentemente de homologação judicial, ou por sentença do juiz, ouvido o tutor, se o menor tiver dezesseis anos completos”. Ou seja, da assertiva está no fato de que a emancipação deve-se dar em instrumento público e, não privado, caso seja efetuada neste último, não terá validade.

A **alternativa E** está correta, porque, de acordo com o CC/2002, art. 5º, parágrafo único, Inc. III: “cessará, para os menores, a incapacidade: - pelo exercício de emprego público efetivo”. Ou seja, a o exercício de cargo público efetivo é outra maneira, pela qual o menor de 18 anos pode cessar a sua incapacidade.

Gabarito: Letra D.

46. (FGV/ PREFEITURA DE OSASCO-SP – 2014) A personalidade civil da pessoa física começa:

- (A) Do nascimento com vida;
- (B) Do registro civil;
- (C) Do casamento;
- (D) Aos cinco anos de idade;
- (E) Aos dezoito anos de idade

Comentários:

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão, porque, de acordo com o CC/2002, a personalidade civil da pessoa física se inicia a partir do nascimento com vida, como é possível perceber no art. 2º: “a personalidade civil da pessoa começa do nascimento com vida; mas a lei põe a salvo, desde a concepção, os direitos do nascituro”.

Gabarito: Letra A.



47. (FGV/ PREFEITURA DE OSASCO- SP – 2014) ADAPTADA. No capítulo sobre personalidade e capacidade civil, o Código Civil estabelece que:

- (A) toda pessoa, desde que maior de 18 (dezoito) anos, é capaz de direitos e deveres na ordem civil;
- (B) a personalidade civil da pessoa é atingida quando se completam 18 (dezoito) anos;
- (C) são absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil aqueles que, mesmo por causa transitória, não puderem exprimir sua vontade;
- (D) são incapazes, relativamente a certos atos, ou à maneira de os exercer os ébrios habituais e os viciados em tóxicos;
- (E) para declaração da morte presumida é imprescindível, em qualquer caso, a prévia decretação de ausência.

Comentários:

A **alternativa A** está incorreta, porque, o CC/2002, estabelece que toda pessoa é capaz de direitos e deveres na ordem civil, sem qualquer especificação, como é possível perceber no art. 1º: “Toda pessoa é capaz de direitos e deveres na ordem civil”.

A **alternativa B** está incorreta, porque, de acordo com o CC/2002, a personalidade civil da pessoa se inicia a partir do nascimento com vida, como se pode perceber no art. 2º: “a personalidade civil da pessoa começa do nascimento com vida; mas a lei põe a salvo, desde a concepção, os direitos do nascituro”. O que se alcança aos dezoito anos completos é, na verdade a cessão da maioridade e a capacidade para o exercício dos atos da vida civil, como se percebe no art. 5º: “A menoridade cessa aos dezoito anos completos, quando a pessoa fica habilitada à prática de todos os atos da vida civil”.

A **alternativa C** está incorreta, porque, aqueles que por causa transitória ou permanente não conseguirem exprimir a sua vontade, são na verdade, relativamente incapazes de exercer os atos da vida civil e, não absolutamente incapazes, como se percebe no art. 4º, Inc. III do CC/2002: “são incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer: aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade”. Além do mais, são considerados absolutamente incapazes, de acordo com o art. 3º, apenas os menores de 16 anos.

A **alternativa D** está correta, porque, os ébrios habituais, bem como os viciados em tóxicos, são considerados relativamente incapazes pelo CC/2002, necessitando então de assistência na prática de alguns atos da vida civil, como se pode perceber no art. 4º, Inc. II: “são incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer: os ébrios habituais e os viciados em tóxico”.

A **alternativa E** está incorreta, porque, de acordo com o CC/2002, há duas circunstâncias que permitem a declaração de morte presumida, sem a decretação de ausência, como é o caso em que a pessoa desaparece em ocasião de extrema possibilidade de risco de vida, ou quando ela se encontrava em missão ou campanha, ou é feito prisioneiro e não é encontrado, mesmo dois anos após o término da guerra. Tais afirmações estão de acordo com o art. 7º, Inc. I e II e parágrafo púnico: “pode ser declarada a morte presumida, sem decretação de ausência: se for extremamente provável a morte de quem estava em perigo de vida; se alguém, desaparecido em campanha ou feito prisioneiro, não for encontrado até dois anos após o término



da guerra. A declaração da morte presumida, nesses casos, somente poderá ser requerida depois de esgotadas as buscas e averiguações, devendo a sentença fixar a data provável do falecimento”.

Gabarito: Letra D.

48. (FGV/ SUSAM – 2014) José firmou contrato com a empresa de prestação de serviços assistenciais médicos por recomendação de amigos. Em determinado momento recorreu à internação hospitalar por força de emergência constatada por médico. Ao ser consultada sobre a cobertura das despesas, a empresa aduziu que, naquele caso, por força de cláusula contratual restritiva, não seria possível o pagamento das despesas realizadas. Nesse caso, consoante à melhor interpretação, estaria violado o direito

(A) Ao contrato.

(B) À vida.

(C) À liberdade.

(D) À segurança.

(E) À igualdade.

Comentários:

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão, uma vez que, na hipótese apresentada pela questão, não há o que se falar em violação contratual, uma vez que, o próprio contrato não trazia cláusula que garantia a cobertura do procedimento médico que José necessita, ademais, menos ainda há o que se falar em direito à liberdade, à vida ou à igualdade. Contudo, é possível afirmar que, o direito que estaria sendo violado, então, é aquele que diz respeito à vida, uma vez que, não permitir que uma pessoa passe por procedimento médico hospitalar, por uma questão contratual, é colocar a vida desta em risco, principalmente em se tratando de força emergencial.

Gabarito: Letra B.

49. (FGV/ SUSAM – 2014) Miro, de 45 anos, casa-se, em segundas núpcias, com Sara, de 30 anos, pelo regime de comunhão universal de bens. Do primeiro casamento, Miro tem um filho chamado Silas, e Sara, sua atual esposa, tem como único parente vivo sua mãe, Jamile. Miro também não possui qualquer outro ascendente ou descendente vivo. Em determinado momento, o casal decide passar férias na Malásia, mas o avião em que se encontravam sofre uma queda e só é localizado quatro dias após o acidente, quando nenhum passageiro é encontrado vivo. Os corpos de Miro e Sara são localizados; contudo, não há nenhuma testemunha que possa dizer qual dos cônjuges veio a falecer primeiro. Considerando a situação narrada, assinale a alternativa que indica, acertadamente, como deve ser feita a transmissão sucessória dos bens deixados pelo casal.



(A) Como Miro é mais velho que Sara, presume-se que morreu primeiro. Portanto, Sara herda metade do patrimônio de Miro, e Silas, a outra metade. A parcela patrimonial de Sara é, então, transferida após sua morte para Jamile.

(B) Como Miro é mais velho que Sara, presume-se que morreu primeiro. Portanto, Silas, por ser filho de Miro, herda toda a parte do patrimônio que pertencia ao pai, e herda também o quinhão de Sara, pois descendentes têm preferência sobre ascendentes na ordem de sucessão.

(C) Como Miro é mais velho que Sara, presume-se que morreu primeiro. Portanto, Sara herda metade do patrimônio de Miro e, com sua morte, se transfere integralmente o patrimônio do casal para Jamile, pois ascendentes tem preferência sobre descendentes na ordem de sucessão.

(D) Como não é possível saber com precisão quem faleceu primeiro, considera-se que os cônjuges faleceram simultaneamente. Com isso, Miro deixa sua parcela patrimonial para Silas, e Sara deixa sua parcela patrimonial para Jamile.

(E) Como não é possível saber com precisão quem faleceu primeiro, considera-se que ambos os cônjuges faleceram simultaneamente. Com isso, transfere-se 25% do patrimônio do casal para Jamile e 75% do patrimônio do casal para Silas, pois ascendentes concorrem com o cônjuge na sucessão legítima.

Comentários:

A **alternativa A** está incorreta, porque, de acordo com o art. 8º do CC/2002: Se dois ou mais indivíduos falecerem na mesma ocasião, não se podendo averiguar se algum dos comorientes precedeu aos outros, presumir-se-ão simultaneamente mortos”. Sendo assim, na situação hipotética, ambos serão considerados simultaneamente mortos, não havendo nenhum outro critério que possa determinar qual dos cônjuges sucederá o outro. Nesse caso então, será feita a meação do patrimônio do casal, uma vez que foi instituída a comunhão universal de bens e os 50% correspondente ao patrimônio pertencente a Miro, será transferido para Silas, enquanto 50% será transferido para Jamile, pois corresponde ao patrimônio pertencente a Sara.

A **alternativa B** está incorreta, porque, de acordo com o art. 8º do CC/2002: Se dois ou mais indivíduos falecerem na mesma ocasião, não se podendo averiguar se algum dos comorientes precedeu aos outros, presumir-se-ão simultaneamente mortos”. Sendo assim, na situação hipotética, ambos serão considerados simultaneamente mortos, não havendo nenhum outro critério que possa determinar qual dos cônjuges sucederá o outro. Nesse caso então, será feita a meação do patrimônio do casal, uma vez que foi instituída a comunhão universal de bens e os 50% correspondente ao patrimônio pertencente a Miro, será transferido para Silas, enquanto 50% será transferido para Jamile, pois corresponde ao patrimônio pertencente a Sara.

A **alternativa C** está incorreta, porque, de acordo com o art. 8º do CC/2002: Se dois ou mais indivíduos falecerem na mesma ocasião, não se podendo averiguar se algum dos comorientes precedeu aos outros, presumir-se-ão simultaneamente mortos”. Sendo assim, na situação hipotética, ambos serão considerados simultaneamente mortos, não havendo nenhum outro critério que possa determinar qual dos cônjuges sucederá o outro. Nesse caso então, será feita a meação do patrimônio do casal, uma vez que foi instituída a comunhão universal de bens e os 50% correspondente ao patrimônio pertencente a Miro, será transferido para Silas, enquanto 50% será transferido para Jamile, pois corresponde ao patrimônio pertencente a Sara.

A **alternativa D** está correta, porque, de acordo com o art. 8º do CC/2002: Se dois ou mais indivíduos falecerem na mesma ocasião, não se podendo averiguar se algum dos comorientes precedeu aos outros,



presumir-se-ão simultaneamente mortos”. Sendo assim, será feita a meaçaõ do patrimônio do casal, uma vez que foi instituída a comunhão universal de bens e os 50% correspondente ao patrimônio pertencente a Miro, será transferido para Silas, enquanto 50% será transferido para Jamile, pois corresponde ao patrimônio pertencente a Sara.

A **alternativa E** está incorreta, porque, de acordo com o art. 8º do CC/2002: Se dois ou mais indivíduos falecerem na mesma ocasião, não se podendo averiguar se algum dos comorientes precedeu aos outros, presumir-se-ão simultaneamente mortos”. Sendo assim, na situação hipotética, ambos serão considerados simultaneamente mortos, não havendo nenhum outro critério que possa determinar qual dos cônjuges sucederá o outro. Nesse caso então, será feita a meaçaõ do patrimônio do casal, uma vez que foi instituída a comunhão universal de bens e os 50% correspondente ao patrimônio pertencente a Miro, será transferido para Silas, enquanto 50% será transferido para Jamile, pois corresponde ao patrimônio pertencente a Sara.

Gabarito: Letra D.

50. (FGV/ PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS – SC – 2014) ADAPTADA. De acordo com o Código Civil, são incapazes, absolutamente de exercer pessoalmente os atos da vida civil:

- (A) os menores de dezesseis anos;
- (B) os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos;
- (C) os pródigos;
- (D) os ébrios habituais e os viciados em tóxicos;
- (E) aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade.

Comentários:

A **alternativa A** está correta, porque, de acordo com o CC/2002, são absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil, unicamente os menores de 16 anos, como é possível se perceber no art. 3º: “são absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil os menores de 16 (dezesseis) anos”.

A **alternativa B** está incorreta, porque, de acordo com o CC/2002, os maiores dezesseis e menores de dezoito anos são considerados incapazes relativamente, como se pode observar no art. 4º, Inc. I: “são incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer: os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos”.

A **alternativa C** está incorreta, porque, de acordo com o CC/2002, os pródigos são considerados dos incapazes relativamente, como se pode observar no art. 4º, Inc. IV: “são incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer: os pródigos”.

A **alternativa D** está incorreta, porque, de acordo com o CC/2002, os ébrios habituais e os viciados em tóxicos são considerados incapazes relativamente, como se pode observar no art. 4º, Inc. II: são incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer: os ébrios habituais e os viciados em tóxico”.



A **alternativa E** está incorreta, porque, de acordo com o CC/2002, aqueles que por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade são considerados dos incapazes relativamente, como se pode observar no art. 4º, Inc. III: “são incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer: aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade”.

Gabarito: Letra A.

LISTA DE QUESTÕES

FGV

1. (FGV/ PREFEITURA DE SALVADOR-BA – 2019) Bernardo encontrava-se no trânsito durante as chuvas torrenciais ocorridas em Salvador. No momento em que transitava pela avenida litorânea, houve forte deslizamento de terra, que atingiu quatro carros, dentre os quais estava o seu. Todos os veículos foram arrastados para o mar e, posteriormente, localizados pelo Corpo de Bombeiros. O evento resultou na morte dos motoristas de três carros. O corpo de Bernardo, contudo, não foi encontrado, permanecendo desaparecido mesmo após o encerramento das buscas. Diante desta situação, assinale a afirmativa correta.

(A) Sem a localização do corpo de Bernardo, não há o fim de sua personalidade, que apenas se encerra com a prova da morte natural.

(B) É possível declarar a morte presumida de Bernardo antes do fim das buscas.

(C) A declaração de morte de Bernardo apenas poderá se realizar mediante decretação de ausência.

(D) Diante do caso apresentado, é possível reconhecer a morte natural de Bernardo.

(E) Pode ser declarada a morte presumida de Bernardo sem decreto judicial de ausência, ante a alta probabilidade do falecimento.

2. (FGV/ PREFEITURA DE SALVADOR-BA – 2019) Heleno, que tem 13 anos, pretende comprar um videogame no valor de R\$ 3.000,00. Para isto, celebra contrato de compra e venda com Jorge, que tem 18 anos. Sobre esta situação, quanto a Heleno, é correto afirmar que

(A) a contratação é viável, em razão de sua plena capacidade civil.

(B) a celebração do contrato apenas seria possível caso ele estivesse assistido por seus pais.

(C) ele não pode celebrar este contrato, em razão de sua incapacidade absoluta.

(D) ainda que representado por seus pais, ele não pode celebrar este contrato.

(E) após os dezesseis anos, ele pode celebrar contratos, independentemente da intervenção de seus pais.



3. (FGV/ PREFEITURA DE SALVADOR-BA – 2019) Marcos, 29 anos, apresenta um quadro de bipolaridade controlado. Nessa situação, o Direito lhe confere

- (A) plena capacidade.
- (B) relativa incapacidade, sendo necessária sua assistência.
- (C) absoluta incapacidade, sendo necessária sua representação.
- (D) plena capacidade apenas para atos patrimoniais.
- (E) incapacidade adstrita a atos que afetem o seu patrimônio.

4. (FGV/ PREFEITURA DE SALVADOR-BA – 2019) Rodrigo e Beth, casados, são os pais de Pedro, que tem dezesseis anos, e moram em Salvador. Ainda com esta idade, Pedro obteve boa nota no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e foi admitido na Universidade Federal de Minas Gerais. Por essa razão, Rodrigo e Beth pretendem proporcionar ao filho maior liberdade na prática dos atos da vida civil. Diante da situação apresentada, é possível afirmar que, segundo o Direito brasileiro,

- (A) Pedro é relativamente incapaz até completar os dezoito anos, inexistindo outra possibilidade de adquirir a plena capacidade civil que não a maioridade.
- (B) Rodrigo e Beth poderão conceder a Pedro a emancipação voluntária mediante instrumento público, adquirindo este último a plena capacidade civil.
- (C) a concessão da emancipação voluntária por Rodrigo e Beth dependerá de autorização judicial, mesmo que não haja qualquer discordância entre eles.
- (D) a única hipótese presente na lei que permite a Pedro emancipação e aquisição da plena capacidade será seu eventual casamento.
- (E) mesmo na hipótese de emancipação, Pedro continuará a ser relativamente incapaz.

5. (FGV/ PREFEITURA DE SALVADOR-BA – 2019) Márcia encontra-se grávida de oito meses. Diante dos exames feitos e da constatação de que seu filho pertence ao sexo masculino, escolheu chamá-lo de Miguel. Segundo o que diz o Código Civil quanto ao nascituro, assinale a afirmativa correta.

- (A) A lei resguarda os direitos de Miguel, ainda que venha a falecer durante a gravidez.
- (B) A personalidade civil de Miguel começa desde sua concepção.



(C) A personalidade civil de Miguel se inicia desde a concepção, a partir de quando a lei também resguarda seus direitos.

(D) A personalidade civil de Miguel se inicia a partir do nascimento com vida, mas a lei resguarda seus direitos desde a concepção.

(E) A personalidade civil de Miguel começa apenas a partir do nascimento com vida, a partir de quando também são resguardados seus direitos.

6. (FGV/ PREFEITURA DE SALVADOR-BA – 2019) Evandro atravessava uma avenida movimentada quando um ônibus em alta velocidade não respeitou o sinal de pedestre e chocou-se contra ele. Após cinco dias de internação, o médico comunicou à família de que o acidentado ficará, provavelmente, em estado de coma permanente, apesar do funcionamento da sua atividade cerebral. Em razão disto, os pais de Evandro optam por transferi-lo para a casa deles, adaptando instalações para que seja possível mantê-lo ligado aos aparelhos que lhe mantém a vida. Segundo o Código Civil, Evandro é considerado

(A) relativamente incapaz.

(B) absolutamente incapaz.

(C) plenamente capaz.

(D) naturalmente morto.

(E) morto presumido.

7. (FGV/ PREFEITURA DE SALVADOR-BA – 2019) Rogério, 20 anos, é dependente químico e mantém, como endereço, a residência de seus pais. Nos últimos dois anos foi internado cinco vezes e sempre se retira da clínica após alguns dias de procedimento. Por muitas vezes sai durante semanas e não retorna à sua residência. Quanto a Rogério, o Código Civil o qualifica como

(A) relativamente incapaz, em razão de idade.

(B) relativamente incapaz, pelo vício em tóxico.

(C) plenamente capaz.

(D) absolutamente incapaz, por falta de discernimento.

(E) pródigo, e, portanto, relativamente incapaz.



8. (FGV/ PREFEITURA DE SALVADOR-BA – 2019) Na noite do dia 09 de janeiro de 2019, um forte deslizamento de terra causou grande destruição em região residencial de Salvador. Mariana, seu cônjuge Carlos e as duas filhas, Carla e Paula, estavam em sua casa, a qual foi atingida pelo referido deslizamento e destruída por completo. Após dois meses de buscas, os trabalhos foram encerrados e os corpos não foram encontrados. Desconfia-se que os corpos da família foram levados pela enxurrada para o rio que passava logo abaixo da construção destruída e não foi possível localizá-los. Diante desta situação, é correto afirmar que

- (A) é viável a declaração de morte natural de todos os membros da família.
- (B) todos os membros da família, a partir do momento do desaparecimento, podem ser declarados presumidamente mortos pelo Corpo de Bombeiros.
- (C) poderá ser declarada a morte presumida por sentença, pela extrema probabilidade de morte de todos os membros da família, após findas as buscas e averiguações.
- (D) a morte presumida, que pode ser declarada por sentença, somente o será após o decreto de ausência.
- (E) mesmo antes de esgotadas as buscas e averiguações poderá ser declarada a morte presumida.

9. (FGV/ PREFEITURA DE SALVADOR-BA – 2019) Giovanna e Carla são filhas gêmeas de Anderson. Após acidente de trânsito, todos são levados ao hospital, mas falecem antes de chegar ao estabelecimento. Durante a realização do laudo médico, para confecção de atestado de óbito, não foi possível declarar quem havia morrido primeiro. Conforme esta situação, é correto afirmar que

- (A) O Código Civil presume que o pai morreu em momento anterior ao da filha que nasceu primeiro.
- (B) O Código Civil presume que as filhas morreram em momento anterior ao pai.
- (C) Sobre os casos em que duas ou mais pessoas morrem ao mesmo tempo, existe uma lacuna legislativa.
- (D) O Código Civil presume que o pai morreu em momento anterior ao da filha que nasceu primeiro
- (E) Em razão do falecimento em uma mesma ocasião, sem que se possa verificar qual óbito precedeu ao outro, presumir-se-á simultaneidade de todos.

10. (FGV/ PREFEITURA DE SALVADOR-BA – 2019) Vânia e Luiz são conviventes e genitores de Fabiana, que conta com dezesseis anos. Ante a independência financeira de Fabiana, conquistada em razão do ofício de influenciadora digital, Vânia e Luiz pretendem emancipá-la. Aproveitando a oportunidade, pretendem contrair matrimônio. Para a regular produção de efeitos jurídicos dos atos, afirma-se que:

- (A) O casamento de Vânia e Luiz deve ser averbado no registro público e a emancipação de Fabiana, averbada.



- (B) O casamento de Vânia e Luiz deve ser registrado no registro público, assim como o eventual divórcio.
- (C) O casamento de Vânia e Luiz deverá ser registrado no registro público, diferente do nascimento de Fabiana que foi apenas averbado em registro público.
- (D) A emancipação de Fabiana ser registrado em registro público, assim como o casamento de Vânia e Luiz.
- (E) O casamento de Vânia e Luiz deverá ser averbado em registro público, assim como a emancipação de Fabiana.

11. (FGV/ PREFEITURA DE SALVADOR-BA – 2019) Aurélio é coronel do Exército Brasileiro. Em missão de ajuda humanitária ocorrida em conflito armado em um país estrangeiro, Aurélio desapareceu, não tendo retornado ao país, mesmo após o término da missão, ocorrido há quatro anos. No início do corrente ano, houve o pronunciamento do Presidente do país estrangeiro afirmando o encerramento de busca por pessoas não encontradas na época do conflito. Quanto ao caso concreto, é correto afirmar que Aurélio

- (A) tornou-se relativamente incapaz para o exercício de alguns atos da vida civil, mais especificamente, aqueles de caráter patrimonial.
- (B) é considerado falecido por morte natural.
- (C) será tido como presumidamente morto, para o que será necessária a declaração prévia de ausência.
- (D) tornou-se absolutamente incapaz.
- (E) poderá ter a morte presumida declarada, sem decretação de ausência.

12. (FGV/ PREFEITURA DE SALVADOR-BA – 2019) Walter, 16 anos, é exímio desenhista e começou a produzir e vender camisetas a pessoas próximas, de seu colégio e de sua família. Em menos de seis meses, o negócio cresceu exponencialmente e ele abriu um sítio eletrônico de vendas. Sua renda é tão alta que lhe permite arcar com suas despesas pessoais, sustentar seus pais e aplicar na poupança. Sobre o caso apresentado, assinale a afirmativa correta.

- (A) Cessou para Walter, ainda que menor, a incapacidade.
- (B) Walter é absolutamente incapaz.
- (C) Walter é relativamente capaz, devendo ser assistido por seus pais em todos os contratos assinados em decorrência de sua atividade negocial.
- (D) Walter apenas adquirirá a plena capacidade caso seus pais a outorguem.



(E) Apenas o exercício de emprego público efetivo gera a cessação da incapacidade, o que não ocorre pelo exercício de atividade privada.

13. (FGV/ PREFEITURA DE SALVADOR-BA – 2019) Hélio, empresário bem-sucedido, solteiro, sem filhos, tem um grande patrimônio. Desde 2011, apresenta o hábito de ingerir excessivas quantidades de álcool. No começo de 2018 esta rotina se intensificou e Hélio começou a beber durante os sete dias da semana, não mais administrando as suas atividades comerciais ou vida afetiva. Sobre a situação de Hélio, segundo o Código Civil, assinale a afirmativa correta.

(A) É absolutamente capaz para prática de todos os atos da vida civil.

(B) É absolutamente incapaz para prática de atos da vida civil.

(C) É relativamente incapaz em razão da prodigalidade.

(D) É relativamente incapaz por ser ébrio habitual.

(E) Estende-se, ao menos quanto aos atos civis que digam respeito ao seu patrimônio, a relativa incapacidade de exprimir sua vontade por causa transitória.

14. (FGV/ PREFEITURA DE SALVADOR-BA – 2019) Walter é praticante de alpinismo e faz escaladas em encostas de grande altura pelo Brasil. Ao praticar esta atividade em Brotas, as cordas que seguravam Walter acabaram não suportando o peso de seu corpo e ele caiu, chocando a coluna contra uma pedra. Durante a internação, o médico, em contato com a família, explicou que Walter encontrava-se em coma, com todas as funções vitais ativas, e também o sistema nervoso. No entanto, advertiu seus parentes que a possibilidade de falecimento era grande e que, no mínimo, certamente a lesão o deixará paraplégico. Quanto à situação de Walter, conforme o Código Civil, assinale a afirmativa correta.

(A) Ocorreu sua morte jurídica.

(B) Houve sua morte presumida.

(C) Encontra-se, por causa transitória, absolutamente incapaz.

(D) Encontra-se plenamente capaz, em razão da atividade de seu sistema nervoso.

(E) Manterá a capacidade relativa, enquanto estiver em coma.

15. (FGV/ PREFEITURA DE SALVADOR-BA – 2019) Fernanda dirigia um automóvel acompanhada de seu cônjuge, Marcelo, quando colidiu frontalmente com outro veículo. Em razão da gravidade do acidente, ambos faleceram antes mesmo de chegar o auxílio médico. Sobre a situação apresentada, segundo o Código Civil, assinale a afirmativa correta.



- (A) Houve a morte presumida de ambos.
- (B) Será necessária a decretação de ausência de Fernanda e Marcelo.
- (C) Como ambos morreram em razão do mesmo acidente, presume-se que o de maior idade faleceu primeiro.
- (D) Diante do falecimento em uma mesma ocasião, ocorre a comoriência.
- (E) Não há norma no ordenamento brasileiro a respeito de morte simultânea.

16. (FGV/ AL-RO – 2018) Marcos, 46 anos, usuário de entorpecentes que lesionaram irreversivelmente seu sistema cognitivo, contraiu diversas dívidas e vive em situação de mendicância. Sua mãe e sua ex-mulher, mãe de sua filha de 15 anos, procuram assistência jurídica para gerir a situação. Nesse caso, Marcos

- (A) deverá ser interditado em razão da condição de toxicômano por absoluta incapacidade.
- (B) será considerado relativamente incapaz por vício em tóxicos e deverá ser assistido na prática de determinados atos.
- (C) não apresentava vontade hígida para a contração de dívidas, pelo que, todas são tidas como inexistentes.
- (D) deverá ser observado por um período de seis meses, sob assistência, para que seja declarado absolutamente incapaz.
- (E) perderá automaticamente, caso seja considerado incapaz, o poder familiar em relação à sua filha.

17. (FGV/ TJ-SC – 2018) Joaquim, de 10 anos, é contemplado, em testamento deixado por seu tio avô, Antônio, com um pequeno apartamento no Município de Florianópolis. Surpresos com a deixa, os genitores de Joaquim procuram assistência jurídica. Nesse caso, Joaquim:

- (A) não poderá receber a propriedade do imóvel, visto ser absolutamente incapaz;
- (B) não possui personalidade civil, assim seus pais receberão a propriedade do bem;
- (C) poderá receber a propriedade do imóvel, mediante a assistência dos pais;
- (D) poderá receber a propriedade do bem, já que possui capacidade de direito;
- (E) poderá receber a propriedade do bem quando atingir a maioridade civil.



18. (FGV/ TJ-SC – 2018) Quando de uma viagem a Fortaleza, ocorrida em maio de 2011, o casal Carolina e Rodrigo foram fotografados pelo gerente do Quiosque do Vento Ltda., de modo a registrar a presença em uma parede de fotos. No entanto, sem consentimento do casal, o gerente, no mês seguinte à visita deles, imprimiu a foto em tamanho superior ao das demais da parede de exposição e a inseriu em um grande cartaz publicitário afixado na parte externa do estabelecimento. Em maio do corrente ano, Carolina e Rodrigo retornam a Fortaleza e, para rememorar a viagem de 2011, visitam o Quiosque do Vento. Lá chegando, deparam-se com o enorme cartaz e exigem, de imediato, a sua retirada. Essa exigência de Carolina e Rodrigo é:

- (A) abusiva, visto que permitiram se fotografar pelo estabelecimento;
- (B) inadequada, pois nada mais podem pleitear após o decurso de tanto tempo;
- (C) correta, pois não há desonra ao casal;
- (D) ilícita, já que o local em que foram fotografados é público;
- (E) adequada, pois o direito de personalidade é imprescritível.

19. (FGV/ TJ-AL – 2018) Lucas, polêmico radialista da Rádio ABC Ltda., foi acometido de mal súbito que ceifou sua vida. Além de Carla, sua viúva, Lucas deixou Rodrigo, filho do casal, que contava com 15 anos. Após o falecimento e a abertura de seu testamento, viu-se a propagação em redes sociais de inúmeras inverdades sobre Lucas, de autoria de desafeto conhecido. Nessa situação, tem legitimidade para tutelar o direito de personalidade de Lucas:

- (A) o espólio de Lucas;
- (B) a Rádio ABC Ltda.;
- (C) o inventariante do espólio de Lucas;
- (D) Carla e/ou Rodrigo;
- (E) o testamenteiro indicado por Lucas.

20. (FGV/ TJ-AL – 2018) Carla faleceu casada com Jorge, mas sem filhos ou ascendentes. Legou, por testamento, determinados bens para sobrinhos. Após seu falecimento, certa pessoa criou um perfil falso com fotos de Carla em uma rede social. Nessa hipótese, a proteção da imagem de Carla pode ser exercida por:

- (A) seus herdeiros;
- (B) seu Espólio;



- (C) Jorge;
- (D) seus amigos próximos;
- (E) herdeiro da maior porção de seus bens.

21. (FGV/ CÂMARA DE SALVADOR – 2018) Ricardo, com 10 anos de idade, aluno da rede municipal de ensino, representado por seus pais, autoriza, de forma gratuita, o uso de sua imagem, captada em fotografia, na capa de cadernos escolares distribuídos pelo Município no ano letivo de 2008. Em 2018, o Município volta a utilizar a imagem de Ricardo em folheto com instruções para matrícula de alunos na rede municipal de ensino. Diante desses fatos, Ricardo, insatisfeito com a divulgação:

- (A) nada poderá fazer, uma vez que a utilização daquela imagem já havia sido consentida;
- (B) poderá pleitear a retirada de circulação do folheto, mas não fará jus à eventual indenização, pois a pretensão se encontra prescrita;
- (C) terá direito à indenização pelos danos sofridos, visto que não consentiu com a nova divulgação e por veículo diverso;
- (D) receberá reparação pelos danos morais, mas não materiais, eis que a divulgação é pela administração pública;
- (E) nada poderá fazer, pois decaído o direito de revogar a autorização para divulgação.

22. (FGV/ TJ-SC – 2018) Ricardo, empresário bem sucedido, reside em Florianópolis, onde mantém o escritório da sociedade empresária de que é sócio e administrador. É proprietário de casa de praia em Garopaba e de uma chácara em Urubici, para o lazer de inverno da família. A situação descrita indica como domicílio(s) de Ricardo:

- (A) Florianópolis;
- (B) Urubici;
- (C) Florianópolis, Garopaba e Urubici;
- (D) Garopaba;
- (E) Garopaba e Urubici.



1. (FGV/ TJ-AL – 2018) Carlos, serventário do Poder Judiciário, reside em Marechal Deodoro, leciona em centro universitário localizado em Maceió e está lotado na Comarca de São Miguel dos Campos, onde exerce suas funções. Diante desse quadro, Carlos possui domicílio necessário em:

- (A) Maceió e São Miguel dos Campos;
- (B) Marechal Deodoro;
- (C) Maceió;
- (D) Marechal Deodoro e Maceió;
- (E) São Miguel dos Campos.

2. (FGV/CODEBA – 2016) Em 2012, Fernando celebrou pacto com a instituição Z visando dispor gratuitamente de seu corpo para pesquisas científicas após a morte. Dois anos depois, Fernando revogou o ato de disposição de seu corpo comunicando a instituição Z por meio de um correio eletrônico. Duas semanas depois Fernando veio a falecer. A instituição Z intentou ação judicial pleiteando o corpo de Fernando, alegando que o ato de disposição de corpo é irrevogável. Nos termos do Código Civil, assinale a opção que apresenta a solução jurídica adequada ao caso concreto.

- (A) O ato de disposição do próprio corpo é revogável a qualquer tempo, razão pela qual a conduta de Fernando foi conforme o direito.
- (B) Fernando não poderia ter revogado tal disposição, pois o ato de disposição do próprio corpo é irrevogável.
- (C) A revogação poderia ocorrer, desde que houvesse aquiescência da Instituição Z.
- (D) A revogação é válida, contudo, por expressa disposição legal, só produz efeitos seis meses após o ato pela qual se perfez.
- (E) A revogação é inválida, pois não obedece à forma pública que deve revestir tal ato jurídico.

25. (FGV / TJ-PI – 2016). Maria tomou um voo comercial no Brasil com destino a Portugal. Após a decolagem, a aeronave sofreu uma pane e o avião caiu no Oceano Atlântico. As equipes de busca encontraram alguns destroços. Não encontraram corpos, mas não há qualquer indício de sobrevivente. Pedro, marido de Maria, para receber o seguro de vida do qual é beneficiário, poderá solicitar:

- (A) que seja declarada a morte presumida de Maria, pelas equipes de busca, em documento escrito;
- (B) à seguradora o pagamento da indenização independentemente da declaração de morte de sua esposa;



- (C) a decretação de ausência e a nomeação de curador para administrar os interesses da esposa desaparecida;
- (D) ao Judiciário a declaração, por sentença, da morte presumida, com a fixação da data provável da morte de Maria;
- (E) à companhia aérea uma declaração oficial sobre o acidente para apresentar à seguradora e requerer a indenização.

26. (FGV/ TJ-PI – 2015) Rosa, famosa atriz, faleceu deixando três filhas. Após sua morte, a mídia realizou diversos programas sobre a sua vida e, sobretudo, sobre seus enlances amorosos. Todos os atos foram praticados sem autorização das filhas. Rosa, enquanto viva, sempre foi enfática em resguardar sua vida privada das investidas da mídia, inclusive demandando por reparações em razão da violação da sua intimidade. Diante do caso narrado, verifica-se:

- (A) A possibilidade de as filhas demandarem por reparação a fim de resguardar a memória de sua mãe;
- (B) A impossibilidade de as filhas demandarem por reparação, pois os direitos da personalidade são extintos com a morte;
- (C) A possibilidade de as filhas demandarem, por representação, embora a mãe haja morrido, para tutela da intimidade da genitora;
- (D) A impossibilidade de as filhas demandarem por reparação, pois os direitos da personalidade são intransferíveis;
- (E) A impossibilidade de as filhas demandarem por reparação pela ofensa à memória da vida íntima de sua mãe.

27. (FGV/ TJ-PI – 2015) Bianca, ao ser informada sobre seu estado de saúde e sobre a necessidade imediata de internação para a retirada integral de uma de suas mamas, recusa-se a seguir as recomendações médicas e volta para casa. A situação narrada está mais proximamente relacionada ao direito:

- (A) À imagem e à proteção da integridade da sua imagem corporal;
- (B) À honra e à proteção da sua integridade e reputação social;
- (C) À liberdade de expressão e à proteção do seu livre pensar;
- (D) Ao corpo e à recusa às intervenções que impliquem risco à vida;
- (E) À privacidade e à proteção e preservação das partes íntimas do seu corpo.



28. (FGV/ TJ-PI – 2015) Carolina, com dezesseis anos de idade, comprou um ingresso para um show de rock destinado ao público da faixa etária acima dos dezoito anos. Ao ser perguntada sobre sua idade, ela declarou ser maior. Ao saber da situação, os pais de Carolina impediram que ela fosse ao show. Sobre a situação descrita, é correto concluir que:

- (A) A sociedade empresária que vendeu o ingresso para Carolina deve restituir o valor que dela recebeu em razão da sua incapacidade relativa;
- (B) Trata-se de ato nulo, pois praticado por agente absolutamente incapaz sem a respectiva representação, obrigando a restituição do valor recebido pelo ingresso;
- (C) A sociedade empresária só não seria obrigada a restituir o valor pago pelo ingresso, se provado que o pagamento reverteu em favor de Carolina;
- (D) A sociedade empresária não será obrigada a restituir o valor do ingresso, pois sofreu simulação quanto a quem contratou, subsistindo o negócio dissimulado;
- (E) A sociedade empresária não será obrigada a restituir o valor, pois no ato de declaração quanto a sua idade, Carolina declarou-se maior.

29. (FGV/ TJ-PI – 2015) Renata deu à luz sua filha Mariza, que, em razão de má formação na gestação, sobreviveu por algumas horas e veio a falecer pouco depois do parto. Sobre os fatos narrados, verifica-se que, com o nascimento:

- (A) Com vida, Mariza adquiriu personalidade, titularizou direitos e, ao morrer, seus genitores a sucederão nos eventuais interesses;
- (B) Inviável, Mariza é considerada natimorta, portanto, não adquiriu personalidade, nem titularizou direitos;
- (C) Com vida, Mariza adquiriu capacidade de direito, mas não titularizou direitos subjetivos e, ao morrer, não haveria potencial sucessão;
- (D) Inviável, Mariza é considerada natimorta, embora lhe seja conferida personalidade e capacidade de direito;
- (E) Com vida, Mariza adquiriu personalidade, mas, em razão da inviabilidade, não adquiriu capacidade de direito.

30. (FGV/ TJ-PI – 2015) Livia e Leonardo são os pais de Luís, de 16 anos. Como presente de aniversário, os pais lhe deram uma viagem ao exterior. Entretanto, em razão da idade, certos atos jurídicos não poderiam ser praticados validamente pelo menino sem a assistência de um ou ambos os genitores. Para solucionar juridicamente a situação, apresenta-se como adequado buscar:



- (A) Transferir a representação legal para algum acompanhante;
- (B) Uma emancipação consensual através de instrumento público;
- (C) Uma decisão judicial que constitua a emancipação do menor;
- (D) Uma homologação judicial de acordo entre os genitores quanto à emancipação do menor;
- (E) A constituição de um tutor apto a assistir o menor nos atos jurídicos necessários.

31. (FGV/ PREFEITURA DE PAULÍNIA – SP – 2016) Carmem e Ângela são mãe e filha. Elas foram fatalmente vitimadas em um acidente de trânsito em que, em razão do incêndio desencadeado, não foi possível a identificação dos restos mortais pela perícia. Sobre esse evento, quanto à fixação da morte para efeitos legais, é correto afirmar que

- (A) por ser mais velha, presume-se que Carmen morreu depois de Ângela, tornando-se sucessora desta;
- (B) por ser mais velha, presume-se que Carmen morreu antes de Ângela, que se tornou sucessora daquela;
- (C) por não ser possível aferir a cronologia das mortes, presume-se que tenham morrido simultaneamente, sem sucessão entre elas;
- (D) por não ser possível aferir a cronologia das mortes, presume-se que tenham morrido simultaneamente, com sucessão entre elas, de ascendente para descendente;
- (E) por não ser possível aferir a cronologia das mortes, presume-se que tenham morrido simultaneamente, com sucessão entre elas, de descendente para ascendente.

32. (FGV/ PREFEITURA DE NITERÓI – RJ – 2015) Petrônio, com quarenta e oito anos de idade, em decorrência de sua convicção quanto a pertencer ao gênero feminino, especialmente por sua preferência sexual, modo de se vestir e de se portar no meio social em que vive, submeteu-se à cirurgia de transgenitalização. Considerando o êxito da cirurgia, Petrônio ajuizou ação pleiteando alteração do seu registro civil quanto ao sexo e ao nome, para que conste o prenome Patrícia e o sexo feminino. É correto afirmar que o pedido de Petrônio deve ser:

- (A) Indeferido, já que tais registros são absolutamente imutáveis na sistemática do direito brasileiro;
- (B) Deferido, já que é de livre escolha das pessoas a identificação sexual e o nome que deve constar do registro civil;
- (C) Indeferido, já que a viabilidade de alteração do registro civil quanto ao nome e ao sexo termina quando a pessoa alcança vinte e cinco anos de idade;



(D) Deferido, já que, embora imutável a princípio o registro civil quanto a esses aspectos, as circunstâncias ensejam uma proteção à dignidade da pessoa humana, viabilizando o resguardo desse direito da personalidade;

(E) Indeferido, já que a viabilidade de alteração do registro civil quanto ao nome e ao sexo termina quando a pessoa alcança trinta e cinco anos de idade.

33. (FGV/ PREFEITURA DE PAULÍNIA – SP – 2015) Sobre o regime jurídico das incapacidades atualmente vigente no Direito Civil, é correto afirmar que:

- (A) A pessoa natural considerada absolutamente incapaz não poderá praticar atos jurídicos da vida civil;
- (B) O pródigo poderá praticar pessoalmente atos jurídicos válidos que não impliquem a redução do seu patrimônio;
- (C) A pessoa natural, considerada relativamente incapaz, terá declarada a nulidade dos atos que praticar sem representação;
- (D) O menor de dezesseis anos, que agir sem representação, terá declarada a anulabilidade dos seus atos;
- (E) O maior de dezesseis e menor de dezoito anos, que agir sem assistência, poderá sofrer a nulidade dos seus atos.

34. (FGV/ PREFEITURA DE PAULÍNIA – SP – 2015) Carla, de quatorze anos, acaba de colar grau no curso de ensino superior em Ciência da Computação. Sobre a situação narrada, é correto afirmar que:

- (A) Embora não se tenha extinguido a menoridade, Carla é considerada capaz civilmente;
- (B) Embora absolutamente incapaz, Carla é considerada maior;
- (C) Embora relativamente incapaz, Carla é considerada maior;
- (D) A colação de grau em curso de nível superior não altera a situação de incapacidade civil do menor;
- (E) Apenas a maioridade faz cessar a incapacidade e habilita o agente para os atos da vida civil.

35. (FGV/ DPE-RO – 2015) Valéria, dezoito anos de idade, insatisfeita com seu nome civil, ajuizou ação pleiteando a alteração de seu prenome para Andréia. É correto afirmar que sua pretensão:

- (A) alcançará êxito, já que o nome civil pode ser alterado a qualquer tempo pelo seu titular;
- (B) alcançará êxito, já que o nome civil pode ser alterado, desde que seu titular tenha plena capacidade civil;



- (C) não alcançará êxito, já que o nome civil somente pode ser alterado após completados os vinte e cinco anos de idade de seu titular;
- (D) não alcançará êxito, já que o nome civil é irrenunciável, somente podendo ser alterado em algumas hipóteses legais;
- (E) não alcançará êxito, já que o nome civil não pode ser alterado em hipótese alguma.

36. (FGV/ TJ-RO – 2015) Maria, com 15 (quinze) anos de idade, procura a Defensoria Pública e ajuíza ação de revisão de alimentos, a fim de majorar o valor da pensão que recebe de seu pai, alegando que iniciou a fase de preparação para o vestibular e, por isso, suas despesas aumentaram. Submetido o seu pedido ao juiz, foi determinado que providenciasse a regularização de sua representação processual, porque era necessária a presença de seu responsável legal. O motivo da ordem judicial é:

- (A) Maria, menor púbere, deve ser assistida por seu representante legal na prática dos atos da vida civil;
- (B) A personalidade civil começa aos 18 (dezoito) anos e, por isso, os menores precisam da assistência de seus representantes legais para praticar atos da vida civil;
- (C) Os direitos da personalidade só contemplam os absolutamente capazes;
- (D) Os menores impúberes só podem exercer os atos da vida civil representados por seus representantes legais;
- (E) Os menores impúberes só podem exercer pessoalmente os atos da vida civil quando comprovarem possuir o necessário discernimento para a prática desses atos.

37. (FGV/ DPE-RO – 2015) Vivian, dezesseis anos de idade, contraiu matrimônio com Eduardo, mediante autorização expressa de seus pais. É correto afirmar que, em decorrência exclusiva do casamento, Vivian:

- (A) Passa a ser civilmente responsável pelos danos que vier a causar a terceiro;
- (B) Permanece relativamente incapaz, adquirindo a plena capacidade tão somente quando completar dezoito anos de idade;
- (C) Torna-se plenamente capaz para a prática dos atos civis, em decorrência da emancipação;
- (D) Equipara-se a uma pessoa de dezoito anos de idade, passando a exercer todos os direitos e a arcar com todos os deveres de uma pessoa dessa idade;
- (E) Permanece relativamente incapaz, adquirindo a plena capacidade tão somente quando completar vinte e um anos de idade.



38. (FGV/ DPE-RO – 2015) Após o falecimento de Ambrósio, diversas declarações difamatórias e caluniosas foram feitas em relação a ele, inclusive com publicação em periódico de grande circulação. Considerando que Ambrósio deixou esposa, dois filhos e um irmão, é correto afirmar que:

- (A) Não é viável o ajuizamento de medida visando cessar ameaça ou lesão a direito da personalidade posteriormente à morte da pessoa;
- (B) Apenas o cônjuge sobrevivente tem legitimação para ajuizamento de medida visando cessar ameaça ou lesão a direito da personalidade posteriormente à morte da pessoa;
- (C) Apenas os filhos têm legitimação para o ajuizamento de medida visando cessar ameaça ou lesão a direito da personalidade posteriormente à morte da pessoa;
- (D) Apenas o cônjuge sobrevivente e os filhos têm legitimação para o ajuizamento de medida visando cessar ameaça ou lesão a direito da personalidade posteriormente à morte da pessoa;
- (E) O cônjuge sobrevivente, os filhos e o irmão têm legitimação para o ajuizamento de medida visando cessar ameaça ou lesão a direito da personalidade posteriormente à morte da pessoa.

39. (FGV/ TJ-SC – 2015) Joana, com dezesseis anos de idade, obtém o consentimento de seus pais e se casa, sob o regime da comunhão parcial de bens, com Vinicius. Um ano após o casamento, o casal se divorcia. Decidida a vender o imóvel recebido de seus pais por doação antes do casamento, Joana tem o registro da venda do imóvel obstado, ao argumento de que, sendo menor de dezoito anos, somente pode praticar os atos da vida civil devidamente assistida por seus responsáveis legais. Considerando a situação trazida no problema, é correto afirmar que:

- (A) Os menores de dezesseis anos são incapazes, relativamente a certos atos, ou à maneira de exercê-los;
- (B) A incapacidade para os menores cessa pelo casamento;
- (C) A incapacidade para os menores cessa aos dezoito anos completos, pela emancipação, pelo exercício de emprego público e pela colação de grau em curso de ensino superior;
- (D) A alienação de imóveis envolvendo menores de dezoito anos depende de assistência dos representantes legais, ainda que o menor já tenha contraído matrimônio;
- (E) A menoridade cessa aos 21 anos de idade, idade em que é permitida a prática pessoal de todos os atos da vida civil.

40. (FGV/ SEFAZ- MT – 2014) Os direitos da personalidade foram disciplinados no Código Civil de 2002 de forma não taxativa. Sobre o tema, analise as afirmativas a seguir.



I. Numa situação hipotética, é possível uma ex-noiva ingressar, a qualquer momento, com ação de ressarcimento por danos morais contra seu ex-noivo, que desistiu de casar no momento da cerimônia religiosa, diante dos convidados que lotaram a igreja no dia 25 de janeiro de 2004.

II. Os dispositivos legais destinados à proteção dos direitos da personalidade aplicam-se integralmente às pessoas jurídicas de direito privado, desde que não tenham qualquer finalidade lucrativa, enquanto às demais pessoas jurídicas só se confere proteção para lesão a direitos patrimoniais.

III. Júlia, apresentadora de programa infantil, poderá recorrer ao Poder Judiciário para impedir que um jornal de grande circulação publique matéria contendo fotos íntimas que foram divulgadas sem a sua autorização. Caso não tome providências para impedir a notícia, Júlia poderá pleitear indenização pelos danos morais e materiais decorrentes da publicação.

Assinale:

- (A) Se somente a afirmativa I estiver correta.
- (B) Se somente a afirmativa II estiver correta.
- (C) Se somente a afirmativa III estiver correta.
- (D) Se somente as afirmativas II e III estiverem corretas.
- (E) Se todas as afirmativas estiverem corretas.

41. (FGV/ PGM – NITERÓI – 2014) Arnaldo Fontes desapareceu em 22 de fevereiro de 2014 no caminho entre seu trabalho e a casa de sua mãe, Márcia da Silva. A última notícia de seu paradeiro foi por meio de uma ligação telefônica que Arnaldo realizou para sua mãe, informando-a que havia ingressado em seu carro em direção à casa. Logo após o término da ligação, iniciou-se um dos mais intensos temporais que a cidade de Niterói já enfrentou. As fortes chuvas causaram alagamentos e desabamentos de encostas que soterraram diversas casas e veículos. Seguiu-se uma enchente que vitimou inúmeras pessoas que tiveram seus corpos arrastados pela correnteza que se formou pela força das chuvas. Cessadas as buscas por corpos e averiguações, Janice Fontes, esposa de Arnaldo, requereu a declaração de ausência com a sua consequente nomeação como curadora. Registre-se que Arnaldo possuía bens na comarca de Niterói e havia iniciado procedimento de divórcio judicial face a Janice, um mês antes de seu desaparecimento. Diante da situação apresentada, assinale a afirmativa correta.

- (A) Janice poderá ser nomeada curadora dos interesses pessoais e patrimoniais do ausente até o momento da sucessão definitiva, desde que Márcia não se oponha ou manifeste interesse próprio na curadoria.
- (B) Aplica-se ao caso o instituto da morte presumida, com a consequente abertura da sucessão definitiva, tendo em vista ser extremamente provável a morte de Arnaldo, e não sua ausência, já que estava em perigo de vida.
- (C) Janice será nomeada curadora dos bens de Arnaldo, participando, nesta condição, apenas da sucessão provisória, ainda que Márcia se oponha ou manifeste interesse na curadoria.



(D) A morte presumida de Arnaldo só poderá ser declarada depois de um ano da abertura da sucessão provisória de seus bens ou trinta dias depois do seu desaparecimento, se esgotadas as buscas pelas vítimas do temporal sem encontrar mais sobreviventes.

(E) Aplica-se ao caso o instituto da morte presumida, com respectivo início da sucessão definitiva, se Arnaldo não for localizado dez anos depois de passada em julgado a sentença que concede a abertura da sucessão provisória em razão da ausência.

42. (FGV/ PGM-NITERÓI – 2014) Juliana Moraes, dezesseis anos, casou-se com Pedro Ramos, plenamente capaz, estando grávida de sua primeira filha, a quem decidiu chamar de Mila. No quinto mês de gestação, Juliana se divorciou de Pedro e, em seguida, decidiu doar para Mila, por meio de escritura pública devidamente registrada, um dos imóveis de sua propriedade. A esse respeito, assinale a afirmativa correta.

(A) Cessada a emancipação de Juliana, será anulável a doação do imóvel feita após o divórcio se Juliana não tiver sido assistida na celebração do negócio jurídico.

(B) A doação será válida, mas, de acordo com a teoria natalista da personalidade civil, Mila não será titular dos direitos referentes ao imóvel até o seu nascimento com vida.

(C) A doação feita por Juliana é válida se assistida por seu representante legal, e, de acordo com a teoria da personalidade condicional, o bem imóvel já é protegido como parte incorporada ao patrimônio de Mila

(D) Segundo a teoria natalista, Mila é titular do direito de propriedade do imóvel, cujo uso, gozo e fruição ficam suspensos até o seu nascimento com vida.

(E) Para a teoria concepcionista, a doação é válida e eficaz, desde que Juliana tenha sido assistida no momento da celebração do negócio jurídico.

43. (FGV/ MPE-RJ – 2014) Em relação ao instituto da comoriência, o falecimento de dois ou mais indivíduos na mesma ocasião pressupõe:

(A) que sejam todos considerados simultaneamente mortos, na ausência de qualquer transmissão jurídica de bens entre os comorientes;

(B) a inexistência de qualquer parentesco ou vínculo matrimonial entre os comorientes;

(C) a viabilidade da prova da precedência da morte dos envolvidos;

(D) conforme a presunção vigente em nosso Código Civil, entre pessoas do mesmo sexo, a sobrevivência do mais novo, e, se forem de sexos opostos, do homem;

(E) que, se as pessoas envolvidas forem ascendente e descendente, presume-se morto em primeiro lugar o ascendente, se o descendente for púbere.



44. (FGV/ MPE-RJ – 2014) ADAPTADA. Em matéria de capacidade civil das pessoas naturais, pode-se afirmar que:

- (A) os direitos da personalidade dizem respeito à aptidão genérica das pessoas de serem titulares de direitos e deveres na ordem civil;
- (B) aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade são considerados relativamente incapazes pelo Código Civil;
- (C) a emancipação do menor de 16 anos de idade, em qualquer caso, depende de homologação judicial;
- (D) a pessoa que sofre de grave doença mental, mas não se encontra interdita, pode sempre dispor validamente de seus bens;
- (E) o ausente que desaparece de seu domicílio sem deixar notícias é considerado absolutamente incapaz pelo Código Civil vigente.

45. (FGV/ PREFEITURA DE RECIFE – PE – 2014) O Código Civil pátrio estabelece que a menoridade cessa aos dezoito anos completos, quando a pessoa fica habilitada à prática de todos os atos da vida civil. No entanto, é possível que a incapacidade cesse antes dos 18 anos, elencando o Código Civil as situações em que isso pode ocorrer. Assinale a opção que apresenta uma situação que não é elencada pelo Código Civil como autorizadora de tal situação.

- (A) Casamento.
- (B) Colação de grau em curso superior.
- (C) Estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com dezesseis anos completos tenha economia própria.
- (D) Concessão dos pais ou de um deles, na falta de outro, mediante instrumento particular, independentemente de homologação judicial.
- (E) Exercício de emprego público efetivo.

46. (FGV/ PREFEITURA DE OSASCO-SP – 2014) A personalidade civil da pessoa física começa:

- (A) Do nascimento com vida;
- (B) Do registro civil;
- (C) Do casamento;



- (D) Aos cinco anos de idade;
- (E) Aos dezoito anos de idade

47. (FGV/ PREFEITURA DE OSASCO- SP – 2014) ADAPTADA. No capítulo sobre personalidade e capacidade civil, o Código Civil estabelece que:

- (A) toda pessoa, desde que maior de 18 (dezoito) anos, é capaz de direitos e deveres na ordem civil;
- (B) a personalidade civil da pessoa é atingida quando se completam 18 (dezoito) anos;
- (C) são absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil aqueles que, mesmo por causa transitória, não puderem exprimir sua vontade;
- (D) são incapazes, relativamente a certos atos, ou à maneira de os exercer os ébrios habituais e os viciados em tóxicos;
- (E) para declaração da morte presumida é imprescindível, em qualquer caso, a prévia decretação de ausência.

48. (FGV/ SUSAM – 2014) José firmou contrato com a empresa de prestação de serviços assistenciais médicos por recomendação de amigos. Em determinado momento recorreu à internação hospitalar por força de emergência constatada por médico. Ao ser consultada sobre a cobertura das despesas, a empresa aduziu que, naquele caso, por força de cláusula contratual restritiva, não seria possível o pagamento das despesas realizadas. Nesse caso, consoante à melhor interpretação, estaria violado o direito

- (A) Ao contrato.
- (B) À vida.
- (C) À liberdade.
- (D) À segurança.
- (E) À igualdade.

49. (FGV/ SUSAM – 2014) Miro, de 45 anos, casa-se, em segundas núpcias, com Sara, de 30 anos, pelo regime de comunhão universal de bens. Do primeiro casamento, Miro tem um filho chamado Silas, e Sara, sua atual esposa, tem como único parente vivo sua mãe, Jamile. Miro também não possui qualquer outro ascendente ou descendente vivo. Em determinado momento, o casal decide passar férias na Malásia, mas o avião em que se encontravam sofre uma queda e só é localizado quatro dias



após o acidente, quando nenhum passageiro é encontrado vivo. Os corpos de Miro e Sara são localizados; contudo, não há nenhuma testemunha que possa dizer qual dos cônjuges veio a falecer primeiro. Considerando a situação narrada, assinale a alternativa que indica, acertadamente, como deve ser feita a transmissão sucessória dos bens deixados pelo casal.

(A) Como Miro é mais velho que Sara, presume-se que morreu primeiro. Portanto, Sara herda metade do patrimônio de Miro, e Silas, a outra metade. A parcela patrimonial de Sara é, então, transferida após sua morte para Jamile.

(B) Como Miro é mais velho que Sara, presume-se que morreu primeiro. Portanto, Silas, por ser filho de Miro, herda toda a parte do patrimônio que pertencia ao pai, e herda também o quinhão de Sara, pois descendentes têm preferência sobre ascendentes na ordem de sucessão.

(C) Como Miro é mais velho que Sara, presume-se que morreu primeiro. Portanto, Sara herda metade do patrimônio de Miro e, com sua morte, se transfere integralmente o patrimônio do casal para Jamile, pois ascendentes tem preferência sobre descendentes na ordem de sucessão.

(D) Como não é possível saber com precisão quem faleceu primeiro, considera-se que os cônjuges faleceram simultaneamente. Com isso, Miro deixa sua parcela patrimonial para Silas, e Sara deixa sua parcela patrimonial para Jamile.

(E) Como não é possível saber com precisão quem faleceu primeiro, considera-se que ambos os cônjuges faleceram simultaneamente. Com isso, transfere-se 25% do patrimônio do casal para Jamile e 75% do patrimônio do casal para Silas, pois ascendentes concorrem com o cônjuge na sucessão legítima.

50. (FGV/ PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS – SC – 2014) ADAPTADA. De acordo com o Código Civil, são incapazes, absolutamente de exercer pessoalmente os atos da vida civil:

(A) os menores de dezesseis anos;

(B) os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos;

(C) os pródigos;

(D) os ébrios habituais e os viciados em tóxicos;

(E) aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade.



GABARITO



FGV

1. PREF DE SALVADOR-BA – 2019 – E
2. PREF DE SALVADOR-BA – 2019 – C
3. PREF DE SALVADOR-BA – 2019 – A
4. PREF DE SALVADOR-BA – 2019 – B
5. PREF DE SALVADOR-BA – 2019 – D
6. PREF DE SALVADOR-BA – 2019 – A
7. PREF DE SALVADOR-BA – 2019 – B
8. PREF DE SALVADOR-BA – 2019 – C
9. PREF DE SALVADOR-BA – 2019 – E
10. PREF DE SALVADOR-BA – 2019 – D
11. PREF DE SALVADOR-BA – 2019 – E
12. PREF DE SALVADOR-BA – 2019 – A
13. PREF DE SALVADOR-BA – 2019 – D
14. PREF DE SALVADOR-BA – 2019 – E
15. PREF DE SALVADOR-BA – 2019 – D
16. AL-RO – 2018 – B
17. TJ-SC – 2018 – D
18. TJ-SC – 2018 – E
19. TJ-AL – 2018 – D
20. TJ-AL – 2018 – C
21. CÂMARA DE SALVADOR – 2018 – C
22. TJ-SC – 2018 – A
23. TJ-AL – 2018 – E
24. CODEBA – 2016 – A
25. TJ-PI – 2016 – D
26. TJ-PI – 2015 – A
27. TJ-PI – 2015 – D
28. TJ-PI – 2015 – E
29. TJ-PI – 2015 – A
30. TJ-PI – 2015 – B
31. PREF DE PAULÍNIA – SP – 2016 – C
32. PREF DE NITERÓI – RJ – 2015 – D
33. PREF DE PAULÍNIA – SP – 2015 – B
34. PREF DE PAULÍNIA – SP – 2015 – A
35. DPE-RO – 2015 – D
36. TJ-RO – 2015 – D
37. DPE-RO – 2015 – C
38. DPE-RO – 2015 – E
39. TJ-SC – 2015 – B
40. SEFAZ- MT – 2014 – C
41. PGM – NITERÓI – 2014 – B
42. PGM – NITERÓI – 2014 – B
43. MPE-RJ – 2014 – A
44. MPE-RJ – 2014 – B
45. PREF DE RECIFE – PE – 2014 – D
46. PREF DE OSASCO-SP – 2014 – A
47. PREF DE OSASCO-SP – 2014 – D
48. SUSAM – 2014 – B
49. SUSAM – 2014 – D
50. PREF DE FLORIANÓPOLIS – SC – 2014 – A



RESUMO

○ Personalidade e capacidade:

↳ **Capacidade** é o atributo genérico para ser titular de direitos e obrigações

- **Capacidade de direito:** potencial para o exercício dos atos da vida civil; todas as pessoas possuem
- **Capacidade de fato:** poder efetivo de exercer plenamente esses atos; nem todas as pessoas possuem

↳ **Absolutamente incapazes** (devem ser representados): **SOMENTE** menores de 16 anos

↳ **Relativamente incapazes** (devem ser assistidos):

- Maiores de dezesseis e menores de dezoito anos
- Ébrios habituais e os viciados em tóxico
- Aqueles que, por causa transitória ou permanente, não podem exprimir sua vontade
- Pródigos

↳ “A deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa”.

○ **Emancipação:** aquisição da plena capacidade antes da idade legal. Hipóteses:

- Concessão dos pais, ou de um deles na falta do outro, mediante instrumento público, independentemente de homologação judicial (voluntária)
- Sentença do juiz, ouvido o tutor, se o menor tiver 16 completos (judicial)
- Casamento
- Exercício de emprego público efetivo
- Colação de grau em curso de ensino superior
- Estabelecimento civil ou comercial, desde que o menor com 16 anos completos tenha economia própria
- Relação de emprego, desde que o menor com 16 anos completos tenha economia própria

○ **Presunção de morte:** a morte pode ser declarada presumidamente, por sentença judicial, sem necessidade do procedimento de decretação de ausência:

↳ Se for extremamente provável a morte de quem estava em perigo de vida

↳ Se alguém, desaparecido em campanha ou feito prisioneiro, não for encontrado até dois anos após o término da guerra

○ **Direitos da personalidade:** absolutos (eficazes contra todos), indisponíveis (insuscetíveis de alienação), irrenunciáveis (insuscetíveis de renúncia), imprescritíveis (não há prazo para sua utilização), extrapatrimoniais (não compõem o patrimônio), inatos (nascem e morrem com a pessoa)



↳ **Exercício:** pode sofrer limitação voluntária, desde que não seja permanente nem geral

↳ Pode-se exigir que cesse a **ameaça ou lesão** a seu direito da personalidade e reclamar perdas e danos (**morto:** cônjuge sobrevivente, ou qualquer parente em linha reta, ou colateral até o quarto grau)

↳ Salvo por exigência médica, é defeso o **ato de disposição do próprio corpo**, quando importar diminuição permanente da integridade física, ou contrariar os bons costumes

↳ É válida, com objetivo científico, ou altruístico, a **disposição gratuita do próprio corpo**, no todo ou em parte, para depois da morte. O ato de disposição pode ser livremente revogado a qualquer tempo

↳ O direito ao **nome abrange a proteção do prenome e do sobrenome** (proteção de pseudônimo lícito). O nome não pode ser empregado por outrem em publicações ou representações que a exponham ao desprezo público, ainda quando não haja intenção difamatória

○ **Ausência:** a declaração de ausência passa por três fases:

- **Curadoria dos bens do ausente:** desaparecendo uma pessoa do seu domicílio, sem notícia, sem representante ou procurador, o juiz, a requerimento de interessado ou MP, declara a ausência e nomeia curador
- **Sucessão provisória:** um ano após (ou três se ele deixou representante), os interessados podem requerer que se declare ausência e se abra a sucessão definitiva
- **Sucessão definitiva:** dez anos depois da sentença de abertura da sucessão provisória, podem os interessados requerer a sucessão definitiva e o levantamento das cauções

○ **Domicílio:** é o local onde a pessoa estabelece **residência com ânimo definitivo**

↳ **Domicílio voluntário:** pode ser estabelecido mediante contrato escrito.

↳ **Domicílio necessário ou legal:** a lei determina um domicílio para a pessoa. Casos:

- **Pessoas itinerantes:** o lugar em que for encontrada
- **Incapazes:** do seu representante ou assistente
- **Servidores públicos:** local em que exerce permanentemente suas funções
- **Militar do Exército:** onde servir
- **Militar da Marinha ou da Aeronáutica:** sede do comando
- **Marinha mercante:** onde o navio estiver matriculado
- **Presos:** lugar em que cumprir sentença
- **Agentes diplomáticos:** DF ou no último ponto do território brasileiro onde o teve

ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.